



CIMBB

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
BEIRA BAIXA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JF', 'LJ', 'R', 'JN', and 'L'.

PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO 2022

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA

DEZEMBRO 2021

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| Introdução | 1 |
| 1. Plano de Atividades 2022 | 3 |
| 2. Orçamento 2022..... | 12 |
| Anexos | 14 |
| | |
| Anexo 1 - Orçamento de receita e despesa 2022 (mapas contabilísticos) | |
| | |
| Anexo 2 - Comprovativo de Receita – Transferências do Orçamento Estado | |
| | |
| Anexo 3 – Comprovativo de Receita – projetos em desenvolvimento | |
| | |
| Anexo 4 – Mapa de Pessoal 2022 | |
| | |
| Anexo 5 – Normas de Execução Orçamental 2022 | |

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a signature next to the number 1, a signature next to the number 3, and a signature next to the number 14.

INTRODUÇÃO

A Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), criada oficialmente em Março de 2009, ao abrigo da Lei n.º 45/2008 de 27 de Agosto, como Comunidade Intermunicipal da Beira Interior Sul (CIMBIS), é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza associativa e âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se desde outubro de 2013, na sequência das eleições autárquicas, pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelos seus Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

O âmbito geográfico da CIMBB corresponde à Unidade Territorial Estatística de nível III (NUT III) Beira Baixa, que compreende os Municípios de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão, abrangendo uma população de 89.046 habitantes.

Cumprindo com o estipulado nos seus estatutos, a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, apresenta no presente documento a sua proposta de Atividades e Orçamento a desenvolver no ano de 2022.

Mantendo os objetivos de consolidar o crescimento da sua atuação, a CIMBB pretende, para o ano de 2022, dar continuidade ao trabalho de acompanhamento e implementação do Pacto para a Coesão Territorial, nomeadamente das tarefas que lhe foram conferidas pela contratualização associada ao documento referido e também desenvolver os projetos em que está envolvido, muitos deles de caráter intermunicipal, bem como fortalecer o desenvolvimento das competências de âmbito intermunicipal, procurando estimular, enraizar o espírito de rede, contribuindo para o crescimento de uma sub-região mais forte, mais atrativa ao investimento e à fixação de pessoas.

Além da implementação dos projetos já contratualizados, há no futuro um vasto conjunto de desafios em matéria de competências que importa olhar com atenção. A Lei 50/2018 de 16 de agosto sobre a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais induz às Comunidades Intermunicipais um conjunto de responsabilidades, que vai obrigar a uma reflexão interna sobre a forma como se olha para o território. Turismo, ação

social, educação, justiça, desenvolvimento económico, são todos temas fundamentais que devem ser repensados em estratégias coletivas, partilhadas à escala da região.

Também áreas como os transportes, a economia circular, a defesa da floresta contra incêndios, são temas que em diferentes níveis de desenvolvimento vão ter o seu impacto no orçamento de 2022.

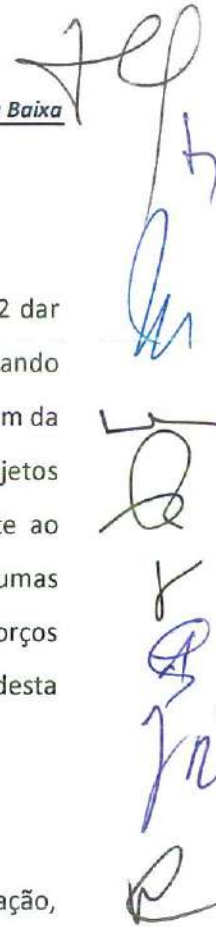
Ao nível dos projetos em execução, destaque para o turismo, o empreendedorismo, o combate ao insucesso escolar ou a intervenção sobre a oferta formativa profissional da região, fazem aumentar o leque de intervenção que a CIM está a atuar e que dará continuidade.

Assim, o orçamento que apresentamos reflete, no presente o conjunto de iniciativas nas quais a CIMBB sabe que terá pela frente em 2022, bem como o montante que se entende como necessário para a implementação e o desenvolvimento integrado destes projetos que pretendemos que contribuam para a valorização do território, dos seus recursos, dos seus empresários e das suas gentes.

O orçamento da CIM, ao nível das Grandes Opções do Plano, divide-se naquilo que é a atividade corrente, onde podemos encontrar os custos com pessoal ou as despesas correntes e/ou que não se enquadram em projetos cofinanciados e, numa perspetiva analítica nos demais projetos que a CIM tem a decorrer.

Terminando da mesma forma que em anos anteriores, para a CIMBB, queremos continuar a crescer, a evoluir, ao nível da experiência, da consolidação organizativa interna e externa, do papel âncora ou agregador, enquanto entidade motora e promotora da região, porque temos a certeza da importância do contributo da Beira Baixa, e das suas potencialidades, não só para os projetos de vida de quem cá escolhe viver, como também para o desenvolvimento do país no contexto ibérico e europeu.





1 - PLANO DE ATIVIDADES 2022

Como já referido, a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa pretende, no ano de 2022 dar continuidade a um novo ciclo de projetos e intervenções no território da Beira Baixa, destacando deste conjunto de iniciativas, as tarefas inerentes à delegação de competências que derivam da assinatura do Pacto para o Desenvolvimento Territorial da Beira Baixa e também os projetos Beira Baixa – Três dias, Três Experiências, Modernização Administrativa ou o Combate ao Insucesso Escolar. Os transportes, mobilidade, defesa da floresta contra incêndios, são algumas áreas que iremos continuar a implementar e que a CIM estará atenta e desenvolverá esforços em novas áreas. Assim, em 2022, são atividades a implementar no âmbito das atribuições desta Comunidade Intermunicipal:

Atividades de gestão corrente

Neste âmbito incluem-se todas as tarefas associadas à gestão interna da organização, assegurando a conformidade de todos os processos e procedimentos inerentes, que em 2022, de todas as tarefas a realizar, aquelas relacionadas com a subvenção global assinada no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento Territorial da Beira Baixa. A CIMBB manterá como princípio orientador de trabalho, em todas as tarefas e atividades desenvolvidas e a desenvolver, o envolvimento dos atores locais nos seus projetos e atividades, uma vez que é essa a única forma de aproveitar as potencialidades da região, tirando proveito da escala supramunicipal da CIMBB e das suas sinergias.

No setor dos transportes públicos de passageiros, a CIM enquanto Autoridade de Transportes na gestão e implementação do processo de transição para o novo regime jurídico, dará início ao lançamento da concessão de transportes, estando já em desenvolvimento o modelo de gestão e definição de rede. Do mesmo modo dará seguimento à implementação do projeto piloto de transporte flexível na Beira Baixa.

Na educação, a CIM colaborará novamente na definição da rede de oferta de cursos profissionais para o triénio 2022-2024.

No turismo, na ação social, na proteção civil, justiça, em todas as áreas previstas na Lei-quadro da descentralização de competências, será muito importante, perceber a complexidade de

intervenção pedida às CIM e que adaptação exigirá ao nível de recursos. No entanto é uma matéria fundamental a acompanhar em 2022 e que este orçamento contempla.

O próximo ano, será também um ano de implementação de alguns projetos que foram candidatados como, por exemplo, o Blue Tourism ou o Património Natural da Beira Baixa.

Por fim, estando a CIMBB também muito dependente de iniciativas apoiadas por fundos comunitários, julgamos que neste orçamento há espaço para o desenvolvimento de novos desafios que surjam ao longo do ano de 2022, desde que envolvam setores fundamentais para a região, como por exemplo, a floresta, o turismo, a inovação ou até mesmo as áreas sociais.

Pacto para o Desenvolvimento Territorial da Beira Baixa

Neste contexto, a CIMBB pretende dar continuidade à execução das tarefas de análise de candidaturas quer sejam de natureza pública quer de natureza privada como são os casos dos apoios ao PAPN, procurando aumentar as taxas de execução do Pacto, bem como a sua execução.

Neste capítulo crescem ainda as tarefas de análise de despesa (reembolsos), alterações físicas, financeiras e/ou temporais, verificações no local, pareceres técnicos de execução entre outras. As despesas relativas a estas tarefas encontram-se do ponto de vista orçamental dissolvidas nas despesas da atividade geral, uma vez que são maioritariamente despesas com pessoal e despesas operacionais.

Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal

Esta iniciativa, nasce de uma candidatura da CIMBB ao Fundo Florestal Permanente em 2018 e contempla a criação no organograma da CIM de um gabinete florestal à escala da Beira Baixa.

Este, tem como missão:

- Acompanhamento das Políticas Florestais;
- Promover a articulação e compatibilização dos instrumentos de planeamento florestal de âmbito municipal;
- Acompanhar e promover a transposição homogénea dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal para os Planos Diretores Municipais;
- Promover a articulação e funcionamento Integrado dos GTFs;

- Acompanhamento dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Identificação para efeitos de planeamento e intervenções integradas de âmbito florestal à escala intermunicipal;
- Produção e Disponibilização de Informação agregada nomeadamente cartográfica de âmbito florestal;
- Difusão de informação de âmbito Florestal junto dos GTFS.

Esta iniciativa é apoiada pelo Fundo Florestal Permanente.

Brigadas de Sapadores Florestais

Decorrente da candidatura ao Fundo Florestal Permanente, a CIMBB integrou ao longo do ano de 2020 no seu quadro de pessoal, duas brigadas florestais. Estas são constituídas, neste momento por 29 elementos, dos quais 1 técnico superior que coordena ambas as brigadas, encontrando-se a decorrer o procedimento concursal de reserva de recrutamento para ocupação dos lugares necessários de assistente operacional, e de técnico superior, para as duas brigadas. Estas brigadas, têm por objetivo realizar trabalho de serviço público, atuando na gestão das faixas de combustível da rede primária e também na vigilância e rescaldo dos fogos florestais, tendo por isso um papel fundamental na Defesa da Floresta contra Incêndios.

Autoridade de Transportes CIM da Beira Baixa

Com a entrada em vigor da Lei 52/2015 de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, conforme tem sido referido em vários momentos, a CIM tem vindo a desenvolver trabalho em matéria de atualização da informação relativa às carreiras municipais, intermunicipais e regionais existentes, apoio aos Municípios e emissão de pareceres no que ao transporte eventual diz respeito (alterações de horários, paragens, atualização das taxas de tarifa, entre outros). Esta tarefa, no caso particular do apoio aos Municípios, decorre da delegação de competências que os Municípios fizeram na CIM (excluindo o Município de Castelo Branco e Município de Oleiros), bem como da legislação associada aos transportes. Assim, em 2022, em matéria de Transportes, a CIM terá o papel fundamental no lançamento do concurso público internacional de concessão da rede de transportes da Beira Baixa, uma vez que estão praticamente reunidas todas as condições legais e administrativas para o fazer, irá continuar a implementar medidas de promoção e redução tarifária, como o Programa de Apoio à Redução Tarifária – PART, e tem como grande desafio implementar o transporte a pedido,

iniciando uma nova fase de experiência no território, uma vez que julgamos que esta modalidade inserida no transporte flexível, terá um peso significativo na mobilidade das pessoas que vivem nos territórios de baixa densidade.

Gestão do Património

Com a publicação da lei 36/2014 de 26 de junho, foi possível à CIMBB ver transferido para o seu domínio a universalidade do património da Assembleia Distrital de Castelo Branco, consolidada pelo Despacho 2391/2015 de 9 de março. Em 2022, a CIM pretende:

- Colónia de Férias da Areia Branca – Depois da apresentação e discussão do Estudo e avaliação de cenários para a reabilitação da Colónia de férias da CIMBB localizada na Lourinhã, pretende-se em 2022, e conforme deliberação de Conselho Intermunicipal reabilitar o edifício e envolvente, permitindo que rendimentos decorrentes de uma exploração sejam investidos em prol da região da Beira Baixa;

Gestão e implementação de candidaturas

Neste contexto reside outra parte substancial do trabalho da CIMBB. Em 2022 prevemos dar continuidade à implementação das iniciativas a decorrer e de novas que venham a surgir, qualquer que seja a fonte de financiamento. Assim, são tarefas a desenvolver no próximo exercício:

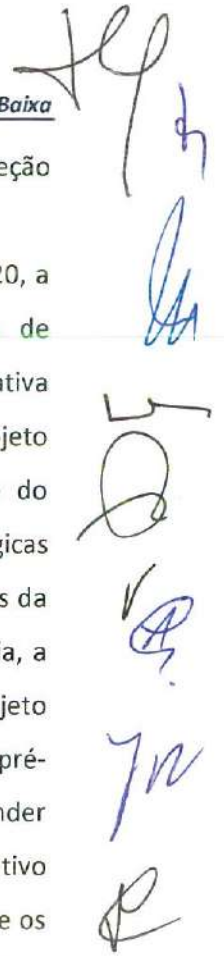
- Beira Baixa Cultural 2.0 – A operação "Beira Baixa Cultural" tem como objetivo geral o desenvolvimento de uma estratégia integrada de promoção turística de modo a posicionar a Beira Baixa como um destino de excelência e autenticidade para o segmento do turismo histórico-cultural, de âmbito nacional e internacional, suportado pelo rico património material e imaterial existente. Deste modo, a candidatura que ainda não tem decisão pela Autoridade de Gestão, desenvolve uma estratégia integrada de promoção e valorização do rico e distinto património cultural da Beira Baixa, quer material (monumentos, imóveis de especial interesse e equipamentos culturais) e imaterial (tradições, artes e gastronomia). A programação cultural da rede "Beira Baixa Cultural" prevê o desenvolvimento das seguintes atividades: - Organização e dinamização de dois projetos artísticos itinerantes; - O lançamento de um conjunto alargado e diversificado de visitas guiadas e encenadas para a demonstração da cultura, história e costumes do território de uma forma contemplativa e interativa; - Realização de sessões de capacitação das entidades culturais locais; - A implementação de um

programa de valorização da criação e produção artística na Beira Baixa, como forma de incrementar a sua visibilidade e notoriedade externa; - A dinamização dos museus, espaços museológicos e centros interpretativos da Beira Baixa com a realização de exposições temporárias e itinerantes para a divulgação do património imaterial, de uma forma sistemática; - A realização de ateliês temáticos de uma forma periódica, adaptados a diversos tipos de público, que recriem a cultura, tradição e gastronomia da Beira Baixa, recorrendo à participação direta do visitante; - A execução de ações integradas e centralizadas de comunicação para a divulgação das atividades da rede e projeção externa do território. As atividades elencadas, que se realizarão, entre 2020 e 2022, são iniciativas que permitem o reforço da rede, que, naturalmente, se consolidará com a sua extensão a outras iniciativas culturais que possam vir a surgir e que continuará após o projeto.

- Beira Baixa – Três dias, Três experiências – projeto aprovado no último trimestre de 2017, com os objetivos de estruturação e promoção da oferta turística. Em 2018, a CIM iniciou o projeto, procurando identificar os recursos turísticos e iniciar o processo de estruturação da oferta. Entre 2019 e 2021, desenvolveu atividades diversas na região da Beira Baixa enquanto destino turístico, tendo sido premiada em dezembro de 2019 com o prémio Cluster Turismo Extremadura. Falar da Beira Baixa enquanto destino, é o grande objetivo. Em 2022, pretende-se continuar a desenvolver ações de promoção do território em vários suportes de comunicação, envolver os operadores privados da região (agências, restaurantes, empresas de animação, entre outros), são iniciativas que estão contemplados neste projeto. Terá um peso distintivo em termos de execução orçamental, quer ao nível da receita como da despesa;
- Valorização da Fileira do Queijo – iniciativa liderada pelo INOVCLUSTER, é um projeto que procura promover o queijo da região Centro, certificado. O projeto “Programa de Valorização da Fileira do Queijo da Região Centro” envolve um conjunto de 14 entidades. As CIM, têm a responsabilidade de apenas uma atividade, a atribuição de vales a “novos pastores” que se instalem na região e que beneficiem de outras fases do projeto.
- Combate às discriminações e estereótipos – Formação de públicos estratégicos, a CIMBB pretende contribuir para reforçar a integração da perspetiva de género, igualdade e cidadania na intervenção psicossocial e educativa na Beira Baixa através de 6 ações

- formativas destinadas aos técnicos municipais e membros das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- ERASMUS + - Pedagogia de Futuro – Candidatura aprovada durante o ano de 2020, a CIMBB apresentou pela primeira vez uma candidatura a este instrumento de financiamento. Com o objetivo de consolidar o papel intermunicipal na ação educativa sub-regional, o objetivo principal desta candidatura é trabalhar, neste primeiro projeto com o ensino pré-escolar e também o 1.º ciclo. São objetivos a promoção do desenvolvimento global da criança, a apropriação de novas metodologias pedagógicas (Reggio Emilia e Montessori) centradas na competência da própria criança através da descoberta, o contacto com novas formas de trabalhar aspetos como a cidadania, a igualdade, a democracia, entre outros, o desenvolvimento de metodologias de projeto centradas na criança, compreender os processos de transição entre a educação pré-escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico; para o 1º ciclo do Ensino básico, compreender como as práticas de ensino e de aprendizagem eram realizadas no sistema educativo Finlandês, que favorecem a relação de confiança, respeito e responsabilidade entre os atores educativos, entre outros. Este projeto prevê o envolvimento de quase todos os agrupamentos da região, utilizando, com as limitações atuais, programas de jobshadowing, nos próximos 24 meses.

 - VESPRA - Vulnerable Elements in Spain and Portugal and Risk Assessment, tem como principal objetivo a melhoria dos mecanismos locais e regionais de gestão de riscos transfronteiriços. O projeto VESPRA tem como propósito criar um sistema de avaliação e análise das vulnerabilidades transfronteiriças na sequência de processos de recolha de dados, avaliação e impacto dos mesmos no território. Este objetivo contribuirá para a melhoria da gestão de emergência, para o apoio à decisão e para o aprofundamento da colaboração institucional entre entidades de países que partilham uma mesma fronteira. A área transfronteiriça que abarca a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa e a Região Autónoma da Extremadura Espanhola integra o caso de estudo do projeto que compreende os perigos de incêndio florestal, os eventos meteorológicos extremos e os acidentes industriais. Este projeto será desenvolvido por um consórcio constituído pela Meteogrid (Espanha) (coordenadora do projeto), Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica Industrial (Portugal), Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (Portugal), Servicio de Prevención y Extinción de Incendios Forestales de



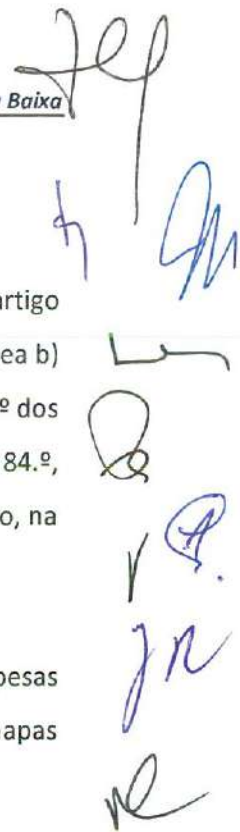
Extremadura (INFOEX) (Espanha), Universidade de Aveiro (Portugal) e Universidad Politécnica de Cataluña (Espanha), sendo financiada pelo Mecanismo Europeu de Proteção Civil da União Europeia onde, entre outras iniciativas, se financiam projetos para avaliação e análise de riscos transfronteiriços. A candidatura foi aprovada com um valor total de investimento de 782 812.54€ (com um valor de apoio de 665 390,67 €) com cofinanciamento do programa Prevention Projects in Civil Protection do Mecanismo Europeu de Proteção Civil da União Europeia.

- o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Beira Baixa (PIAAC-BB) – projeto aprovado no decorrer do ano de 2020 pelo POSEUR, tem por objetivo a elaboração do "Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Beira Baixa (PIAAC-BB)" para a área territorial da CIMBB. O PIAAC-BB será elaborado com base nos instrumentos de referência para adaptação às alterações climáticas a nível nacional, nomeadamente, Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC), Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020), Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020/2030), Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), Programa AdaPT – Adaptar Portugal aos efeitos das Alterações Climáticas e projeto ClimAdaPT.Local – Adaptação a Nível Local. O PIAAC-BB será realizado de acordo com a metodologia ADAM - Apoio à Decisão em Adaptação Municipal, que foi utilizada no projeto ClimAdaPT.Local, iniciativa onde foram desenvolvidas Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) em 27 municípios portugueses. Deste modo, a realização do PIAAC-BB compreende as seguintes fases: - Fase 0. Preparação dos trabalhos; - Fase 1. Identificação das Vulnerabilidades Climáticas Atuais; - Fase 2. Identificação das Vulnerabilidades Climáticas Futuras; - Fase 3. Identificação, Seleção e Avaliação de Opções de Adaptação; - Fase 4. Integração, Monitorização e Revisão. Ao PIAAC-BB estará ainda associado um Plano de Comunicação, com o objetivo de informar, sensibilizar e capacitar as comunidades locais e restantes partes interessadas a lidar com a temática das alterações climáticas e, simultaneamente, difundir, de forma massificada, os produtos elaborados e os resultados atingidos. São cerca de 133 254,51€ em 24 meses, cofinanciados a 85%, que vão permitir à região encarar os próximos anos e o próximo quadro comunitário com mais uma ferramenta que será imprescindível.

- Candidatura Promoção do sucesso escolar na Beira Baixa 2.0 – Este é um dos grandes projetos para a região no âmbito do Pacto para o desenvolvimento e Coesão Territorial da Beira Baixa. Na primeira fase, que decorreu entre 2018 e 2020, foram investidos quase está 2M€ pelos municípios da região no combate ao insucesso escolar. Nesta segunda fase, a CIMBB, verá reforçado o seu papel agregador num claro sinal de intermunicipalidade, e terá um orçamento de aproximadamente 500M€ para desenvolver um conjunto de atividades nesta área.
- Bike to work – Mobilidade na Beira Baixa – esta candidatura tem por objetivo desenvolver e promover a utilização de modos suaves de mobilidade na região da Beira Baixa. É uma candidatura liderada pela CIMBB, que terá como principal papel o de promover a utilização de outros meios de mobilidade nos centros urbanos, quer seja pelo uso de bicicletas quer a pé, em articulação com alguns dos Municípios da região, que vão ter o papel fundamental de criar as condições de segurança específica para tal, ou seja, a instalação de vias cicláveis ou pedonais.
- SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública – projeto candidatado durante o ano de 2020, e ainda sem decisão por parte da Autoridade de Gestão, prevê a realização de aproximadamente 84 ações de formação a técnicos e dirigentes das autarquias da região da Beira Baixa, ajustando competências e qualificações dos trabalhadores face às novas competências da administração. A CIM e os Municípios realizaram um inquérito de necessidades de formação, resultando neste Plano de Formação candidatado, que tem como objetivo, apoiar a formação dos trabalhadores, promover a reorganização, modernização administrativa, aumento a eficiência e a qualidade dos serviços públicos.
- Blue Tourism – Projeto aprovado em outubro de 2021 do programa Erasmus+, com data de início prevista para 01/01/2022 e término a 01/01/2024. O projeto BLUE TOURISM pretende criar e capacitar uma rede de futuros consultores locais com as competências necessárias para que possam apoiar e aconselhar pequenos operadores de turismo em regiões de cursos de água a serem mais sustentáveis e competitivos, com um enfoque estratégico em áreas como Turismo Sustentável e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), Ética e Responsabilidade Social, Património Natural e Cultural,

Competitividade e Desenvolvimento Empresarial Local Sustentável, Inovação e Transformação Digital, Criação de Redes e Parcerias Locais, Branding e Marketing Digital e Estratégia de Internacionalização. Este projeto tem como coordenação a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa e conta com a parceria de algumas entidades como Mindshift Talent Advisory (Portugal), INFODEF (Spain), University of Maribor (Slovenia), Spektrum Educational Center Foundation (Romania), CARDET (Cyprus), The Rural Hub (Ireland) e Turismo de Portugal (Portugal).

Este projeto tem um financiamento total aprovado de 248.171,00€, do qual 33.450,00€ corresponde ao montante pertencente à CIMBB, projeto financiado a 100%.



2 - ORÇAMENTO 2022

O presente Orçamento, para o ano de 2022, pretende dar cumprimento ao disposto no artigo 37.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal Beira Baixa – CIMBB, bem como na alínea b) do artigo 16.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º e ainda na alínea f) do n.º 1 do artigo 27.º dos mesmos Estatutos, que transpõem as disposições, respetivamente, das alíneas b) do artigo 84.º, c) do n.º1 do artigo 90.º e f) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Apresenta um montante total de 4.035.822,00€ de receitas e despesas, sendo de Despesas Correntes 3.732.537,00€ e Despesas de Capital 303.285,00€, conforme é visível nos mapas orçamentais em anexo.

Relativamente às Receitas, no valor total de 4.035.822,00€, são receitas, essencialmente, provenientes de transferências dos municípios associados (quotas), do Estado por via de transferências da Direção Geral das Autarquias Locais/Orçamento de Estado, Fundo Ambiental e ainda pela participação em projetos cofinanciados.

Relativamente às despesas referidas no Orçamento destinam-se a financiar todo o corpo técnico e administrativo da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, que se encontra no Mapa de Pessoal, nas atividades de funcionamento e acompanhamento dos projetos e ações que se preveem desenvolver ao longo do ano. Há a destacar nas despesas o facto de os projetos realizados serem maioritariamente de natureza imaterial o que resulta numa percentagem muito elevada de despesa considerada corrente face à despesa de capital. Outra nota de relevância para a despesa, é o facto de a natureza dos projetos CIM resultarem em despesas que se enquadram em rubricas orçamentais como a publicidade, outros serviços, outros trabalhos especializados e em estudos projetos e consultoria, destacando estas rubricas no mapa de despesas. Sobre este aspeto, a CIMBB apenas pode referir que à luz do quadro comunitário e da tipologia de despesas elegíveis, a classificação das despesas não permite outra classificação que não a referida.

Do orçamento proposto, podemos facilmente verificar que a despesa corrente representa a grande maioria do investimento de 2022, 92% do orçamento total (3.732.537,00€), face aos 8%

da despesa de capital (303.285,00€). Este facto está associado essencialmente ao elevado peso dos custos com rubricas orçamentais como pessoal, onde se verifica um aumento muito considerável por via da manutenção das brigadas de sapadores, Estudos, Pareceres e Consultoria, publicidade, outros trabalhos especializados e outros serviços, que assumem um peso considerável, especialmente nos projetos Beira Baixa – Três Dias, Três Experiências, Modernização Administrativa e Promoção do Sucesso Escolar.

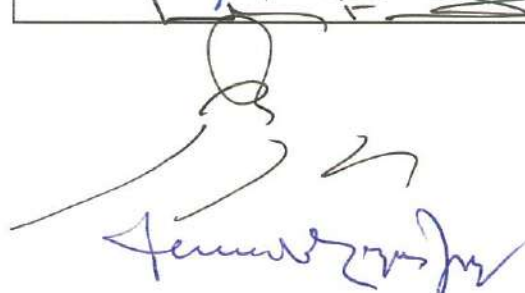
Assim, os mapas orçamentais que se apresentam em anexo representam o orçamento da receita e da despesa que a CIMBB estima aplicar no ano de 2022. Este é mais uma vez um orçamento de compromisso, sustentável e feito com a razoabilidade do presente. Durante o ano de 2022, outras oportunidades podem surgir, novos projetos podem nascer, o que poderá implicar alterações que nos termos da lei serão adicionadas à presente proposta de orçamento. Este orçamento deixa igualmente margem para trabalhar a consolidação estrutural interna e externa da CIMBB, mantendo um rumo de crescimento para que num futuro próximo possa acolher novas competências intermunicipais que podem advir da legislação, das oportunidades ao nível dos fundos comunitários ou até por vontade dos municípios que constituem a CIM da Beira Baixa.

O Presidente do Conselho Intermunicipal

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022 - DELIBERAÇÃO

| ORGÃO EXECUTIVO | ORGÃO DELIBERATIVO |
|---|--|
| Emde.....de.....  | Emde.....de.....  |



Handwritten notes in blue ink, including the letters 'JEP', 'h', 'L', 'D', 'V', 'JR', and 'R'.

ANEXOS

Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large signature at the top, a signature with a checkmark, and several initials below.


Anexo 1

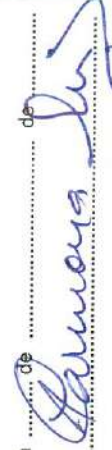
Orçamento de receita e despesa 2022 (mapas contabilísticos)




Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa



RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2022

| Receitas | Montante (€) | Despesas | Montante (€) |
|--------------------------|--------------|--------------------------|--------------|
| Correntes | 3 935 802 | Correntes | 3 732 537 |
| Capital | 100 010 | Capital | 303 285 |
| Total: | 4 035 812 | Total: | 4 035 822 |
| Efetivas | 4 035 812 | Efetivas | 4 035 822 |
| Não efetivas..... | 10 | Não efetivas..... | 0 |
| Total: | 4 035 822 | Total: | 4 035 822 |
| Serviços Municipalizados | 0 | Serviços Municipalizados | 0 |
| Total Geral: | 4 035 822 | Total Geral: | 4 035 822 |

ORGÃO EXECUTIVO
 Em de de


ORGÃO DELIBERATIVO
 Em de de


Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Receita

| Código | Designação | Montante |
|------------------|--|----------|
| Class. Económica | | € |
| 05 | Rendimentos da propriedade | |
| 0502 | Juros-Sociedades financeiras | |
| 050201 | Bancos e outras instituições financeiras | 10 |
| 0510 | Rendas | |
| 051004 | Edifícios | 24 000 |
| 051099 | Outros | 10 |
| | Total do Capítulo Económico 05: | 24 020 |
| 06 | Transferências correntes | |
| 0603 | Administração central | |
| 060301 | Estado | |
| 06030199 | Outras | |
| 0603019901 | 0,5% - FEF Corrente dos Municípios Associados | 179 813 |
| 060306 | Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados | |
| 06030601 | FEDER - Programa Operacional " Centro 2020" | |
| 0603060101 | Assistência Técnica 2015/2016 | 7 558 |
| 0603060102 | Assistência Técnica 2017/2018 | 5 034 |
| 0603060103 | Coordenação e Acompanhamento PROVERE Beira Baixa | 3 272 |
| 0603060104 | Programa Ação Beira Baixa Terras de Excelência | 24 800 |
| 0603060105 | Outros Projetos Financiados | 10 |
| 0603060108 | Plano de Ação e Mobilidade Urbana (PAMUS) | 2 895 |
| 0603060110 | Beira Baixa - Três dias Três experiências | 484 602 |
| 0603060111 | Programa de Valorização da Fileira do Queijo | 29 750 |
| 0603060112 | Assistência Técnica 2019-2021 | 10 000 |
| 0603060118 | Beira Baixa Cultural 2.0 | 82 285 |
| 0603060119 | Beira Baixa - Previne e Combate | 120 556 |
| 0603060199 | Outros Projetos Financiados | 10 |
| 06030603 | FSE - Programa Operacional "Centro 2020" | |
| 0603060301 | Promoção do sucesso escolar na Beira Baixa | 72 406 |
| 0603060302 | Modernização Administrativa na Beira Baixa | 276 250 |
| 0603060303 | Promoção do sucesso escolar na Beira Baixa - 2ª Fa | 327 267 |
| 0603060304 | Combate às discriminações e estereótipos - Form. P | 20 575 |
| 0603060305 | SATDAP - Form. Prof. para a Administração Pública | 87 000 |
| 06030604 | FEDER - Prog Oper Competitivid Internacionalização | |
| 0603060401 | GET IN BUSINESS - Empr Territorio Baixa Densidade | 447 |
| 06030605 | ERASMUS+- | 43 448 |
| 06030699 | Outros | 10 |
| 060307 | Serviços e fundos autónomos | |

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Receita

| Código | Designação | Montante |
|------------------|--|-----------|
| Class. Económica | | € |
| 06030701 | Fundo Florestal Permanente - Gab, Téc, Flor, Inter | 23 800 |
| 06030702 | Fundo Florestal Perman, - Sapad, Florest, Brig 1e2 | 270 000 |
| 06030703 | Fundo Florestal Permanente - Equip. Prot. Individ. | 10 |
| 06030704 | Transferência IMT - Lei 52/2015 | 80 981 |
| 06030705 | Fundo Ambiental - PROTRANSP | 210 899 |
| 06030706 | Fundo Transportes | 35 587 |
| 06030707 | Projetos Valorizar | 10 |
| 06030708 | Fundo Ambiental - PART | 248 371 |
| 06030710 | Plano Interm. Adaptação Climáticas da Beira Baixa | 30 000 |
| 06030799 | Outros | 10 |
| 0605 | Administração local | |
| 060501 | Continente | |
| 06050101 | Transf. correntes - Quotas dos Mun. Associados | 350 000 |
| 06050103 | Transf. Correntes de Entidades Intermunicipais | 10 |
| 06050105 | Transf. Corr. Mun. Ass - Sapadores | 230 070 |
| 06050106 | Transf. corr. Mun. Ass. - Comp. nacional projetos | 360 774 |
| 06050107 | Transf. Corr. Mun. Ass. - PART | 49 674 |
| 06050108 | Trans. Corr. Mun. Ass. - Concessão de Transprtes | 243 598 |
| | Total do Capítulo Económico 06: | 3 911 782 |
| | Total das Receitas Correntes: | 3 935 802 |
| 10 | Transferências de capital | |
| 1003 | Administração central | |
| 100308 | Serviços e fundos autónomos | |
| 10030805 | Fundo de Coesão POVT | |
| 1003080501 | Ref. Inst. Rede Defesa Floresta Contra Incêndios | 10 |
| 1005 | Administração local | |
| 100501 | Continente | |
| 10050101 | Receitas Capital Municípios Associados | 100 000 |
| | Total do Capítulo Económico 10: | 100 010 |
| | Total das Receitas de Capital: | 100 010 |
| 16 | Saldo da gerência anterior | |
| 1601 | Saldo orçamental | |

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Receita

| Código | Designação | Montante |
|-------------------------|---------------------------------------|------------------|
| Class. Económica | | € |
| 160101 | Na posse do serviço | 10 |
| | Total do Capítulo Económico 16: | 10 |
| | Total das Receitas não Efetivas: | 10 |
| | Total das Receitas Correntes: | 3 935 802 |
| | Total das Receitas de Capital: | 100 010 |
| | Total das Receitas Efetivas: | 4 035 812 |
| | Total das Receitas Não Efetivas: | 10 |
| | Total do Orçamento da Receita: | 4 035 822 |

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

| Código | Designação | Montante |
|------------------|--|----------|
| Class. Económica | | € |
| 01 | Despesas com o pessoal | |
| 0101 | Remunerações certas e permanentes | |
| 010101 | Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq. | 46 500 |
| 010104 | Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho | |
| 01010401 | Pessoal em Funções | 200 000 |
| 01010402 | Alter. Obrigatórias Posicionamento Remuneratorio | 5 000 |
| 01010403 | Alter. Facultativas Posicionamento Remuneratorio | 10 |
| 01010404 | Recrutamento de Pessoal p/novos postos de trabalho | 250 000 |
| 010106 | Pessoal contratado a termo | |
| 01010601 | Pessoal em Funções | 25 000 |
| 01010602 | Alter. Obrigatórias Posicionamento Remuneratorio | 10 |
| 01010603 | Alter. Facultativas Posicionamento Remuneratorio | 10 |
| 01010604 | Recrutamento de Pessoal p/novos postos de trabalho | 10 |
| 010107 | Pessoal em regime de tarefa ou avença | 10 |
| 010108 | Pessoal aguardando aposentação | 10 |
| 010109 | Pessoal em qualquer outra situação | 10 000 |
| 010111 | Representação | 16 000 |
| 010112 | Suplementos e prémios | 10 |
| 010113 | Subsidio de refeição | 45 000 |
| 010114 | Subsídio de férias e de Natal | 80 000 |
| 010115 | Remunerações por doença e maternidade/paternidade | 5 000 |
| 0102 | Abonos variáveis ou eventuais | |
| 010202 | Horas extraordinárias | 2 500 |
| 010203 | Alimentação e alojamento | 500 |
| 010204 | Ajudas de custo | 5 000 |
| 010205 | Abono para falhas | 2 000 |
| 010206 | Formação | 3 000 |
| 010207 | Colaboração técnica e especializada | 10 |
| 010212 | Indemnizações por cessação de funções | 10 |
| 010213 | Outros suplementos e prémios | |
| 01021302 | Outros | 10 000 |
| 0103 | Segurança social | |
| 010301 | Encargos com a saúde | 7 500 |
| 010302 | Outros encargos com a saúde | 2 500 |
| 010303 | Subsídio familiar a criança e jovens | 5 000 |
| 010304 | Outras prestações familiares | 100 |
| 010305 | Contribuições para a segurança social | |

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

| Código | Designação | Montante |
|------------------|--|----------|
| Class. Económica | | € |
| 01030501 | Assistência na doença dos funcionários públicos | 250 |
| 01030502 | Segurança social dos funcionários públicos | |
| 0103050201 | Caixa Geral de Aposentações | 40 000 |
| 0103050202 | Regime Geral | 95 000 |
| 01030503 | Segurança social - Outros | 500 |
| 010306 | Acidentes em serviço e doenças profissionais | 500 |
| 010308 | Outras pensões | 10 |
| 010309 | Seguros | |
| 01030901 | Seguros acidentes trabalho doenças profissionais | 22 500 |
| 010310 | Outras despesas de segurança social | |
| 01031001 | Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção | 10 |
| 01031002 | Outras Despesas de Segurança Social | 10 |
| | Total do Capítulo Económico 01: | 879 470 |
| 02 | Aquisição de bens e serviços | |
| 0201 | Aquisição de bens | |
| 020102 | Combustíveis e lubrificantes | |
| 02010201 | Gasolina | 10 000 |
| 02010202 | Gasóleo | 17 500 |
| 02010299 | Outros | 100 |
| 020104 | Limpeza e higiene | 100 |
| 020105 | Alimentação-Refeições confeccionadas | 10 000 |
| 020106 | Alimentação-Géneros para confeccionar | 10 000 |
| 020107 | Vestuário e artigos pessoais | 500 |
| 020108 | Material de escritório | 2 500 |
| 020110 | Produtos vendidos nas farmácias | 150 |
| 020112 | Material de transporte-Peças | 250 |
| 020113 | Material de consumo hoteleiro | 10 |
| 020115 | Prémios, condecorações e ofertas | 27 500 |
| 020117 | Ferramentas e utensílios | 25 100 |
| 020118 | Livros e documentação técnica | 400 |
| 020119 | Artigos honoríficos e de decoração | 100 |
| 020120 | Material de educação, cultura e recreio | 100 |
| 020121 | Outros bens | |
| 02012101 | Jornais, revistas e outras publicações | 250 |
| 02012104 | Folhetos e outros materiais promocionais | 10 |
| 02012106 | Outros | 25 010 |
| 0202 | Aquisição de serviços | |

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

| Código | Designação | Montante |
|------------------|--|-----------|
| Class. Económica | | € |
| 020201 | Encargos das instalações | 5 000 |
| 020202 | Limpeza e higiene | 2 000 |
| 020203 | Conservação de bens | 75 000 |
| 020204 | Locação de edifícios | 1 620 |
| 020205 | Locação de material de informática | 1 770 |
| 020206 | Locação de material de transporte | 10 500 |
| 020208 | Locação de outros bens | 1 280 |
| 020209 | Comunicações | 10 000 |
| 020210 | Transportes | 501 010 |
| 020211 | Representação dos serviços | 13 500 |
| 020212 | Seguros | 25 000 |
| 020213 | Deslocações e estadas | 124 590 |
| 020214 | Estudos, pareceres, projectos e consultadoria | 448 050 |
| 020215 | Formação | 1 510 |
| 020216 | Seminários, exposições e similares | 50 006 |
| 020217 | Publicidade | 128 246 |
| 020218 | Vigilância e segurança | 1 500 |
| 020219 | Assistência técnica | 15 000 |
| 020220 | Outros trabalhos especializados | 892 660 |
| 020222 | Serviços de saúde | 1 000 |
| 020225 | Outros serviços | 384 295 |
| | Total do Capítulo Económico 02: | 2 823 117 |
| 03 | Juros e outros encargos | |
| 0305 | Outros juros | |
| 030502 | Outros | 250 |
| | Total do Capítulo Económico 03: | 250 |
| 04 | Transferências correntes | |
| 0401 | Sociedades e quase sociedades não financeiras | |
| 040101 | Públicas | |
| 04010101 | Empresas públicas municipais e intermunicipais | 10 |
| 04010102 | Outras | 10 |
| 040102 | Privadas | 10 |
| 0403 | Administração central | |
| 040301 | Estado | 10 |
| 0405 | Administração local | |
| 040501 | Continente | |
| 04050101 | Municípios | 10 |

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

| Código | Designação | Montante |
|------------------|---------------------------------------|-----------|
| Class. Económica | | € |
| 04050104 | Associações de municípios | 10 |
| 04050106 | Regiões de turismo | 10 |
| 04050108 | Outros | 10 |
| 0407 | Instituições sem fins lucrativos | |
| 040701 | Instituições sem fins lucrativos | 25 000 |
| 0408 | Famílias | |
| 040802 | Outras | 20 |
| | Total do Capítulo Económico 04: | 25 100 |
| 06 | Outras despesas correntes | |
| 0602 | Diversas | |
| 060201 | Impostos e taxas | 100 |
| 060203 | Outras | |
| 06020301 | Outras restituições | 1 000 |
| 06020304 | Serviços bancários | 1 000 |
| 06020305 | Outras | 2 500 |
| | Total do Capítulo Económico 06: | 4 600 |
| | Total das Despesas Correntes: | 3 732 537 |
| 07 | Aquisição de bens de capital | |
| 0701 | Investimentos | |
| 070103 | Edifícios | |
| 07010301 | Instalações de serviços | 90 010 |
| 07010302 | Instalações desportivas e recreativas | 10 |
| 07010307 | Outros | 10 |
| 070104 | Construções diversas | |
| 07010406 | Instalações desportivas e recreativas | 10 |
| 07010413 | Outros | 20 |
| 070106 | Material de transporte | |
| 07010602 | Outro | 40 |
| 070107 | Equipamento de informática | 15 030 |
| 070108 | Software informático | 9 530 |
| 070109 | Equipamento administrativo | 25 030 |
| 070110 | Equipamento básico | |
| 07011002 | Outro | 42 275 |
| 070111 | Ferramentas e utensílios | 25 260 |
| 070112 | Artigos e objectos de valor | 10 |
| 070113 | Investimentos incorpóreos | 95 530 |
| 070115 | Outros investimentos | 10 |

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

| Código | Designação | Montante |
|---------------------------------------|------------------------|------------------|
| <small>Class. Económica</small> | | <small>€</small> |
| 0702 | Locação financeira | |
| 070205 | Material de transporte | 10 |
| 070209 | Outros investimentos | 500 |
| Total do Capítulo Económico 07: | | 303 285 |
| Total das Despesas de Capital: | | 303 285 |
| Total das Despesas Correntes: | | 3 732 537 |
| Total das Despesas de Capital: | | 303 285 |
| Total das Despesas Efetivas: | | 4 035 822 |
| Total das Despesas Não Efetivas: | | 0 |
| Total do Orçamento da Despesa: | | 4 035 822 |

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

[Handwritten signature]

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. t-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] | | |
|-----------------------------------|--------------------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|--------|--------|----------|------------------------------|------------------------|--|--|-------------|----------|-----------------|-----------|-----------|---|-----------|-----------|
| | | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | Financiam. não definido [ND] | | | | Inicio [10] | Fim [11] | Datas (Mês/Ano) | 2022 [15] | 2023 [16] | | 2024 [17] | 2025 [18] |
| 01 Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/2 | 13/22 | 00 020118 | 0 | 2.460 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 400 | 404 | 408 | 412 | 416 | 420 | 2.460 |
| 01 001 | 2022/2 | 14/22 | 00 020119 | 0 | 615 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 615 |
| 01 001 | 2022/2 | 15/22 | 00 020120 | 0 | 615 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 615 |
| 01 001 | 2022/2 | 16/22 | 00 020121 | 0 | 1.545 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 250 | 253 | 256 | 259 | 262 | 266 | 1.545 |
| 01 001 | 2022/2 | 17/22 | 00 02012104 | 0 | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 | 2022/2 | 18/22 | 00 02012106 | 0 | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 | 2022/2 | 19/22 | 00 020201 | 0 | 30.763 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 5.000 | 5.050 | 5.101 | 5.152 | 5.204 | 5.256 | 30.763 |
| 01 001 | 2022/2 | 20/22 | 00 020202 | 0 | 12.303 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 2.000 | 2.020 | 2.040 | 2.060 | 2.081 | 2.102 | 12.303 |
| 01 001 | 2022/2 | 21/22 | 00 020203 | 0 | 30.763 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 5.000 | 5.060 | 5.101 | 5.152 | 5.204 | 5.256 | 30.763 |
| 01 001 | 2022/2 | 22/22 | 00 020204 | 0 | 6.150 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 1.000 | 1.010 | 1.020 | 1.030 | 1.040 | 1.050 | 6.150 |
| 01 001 | 2022/2 | 23/22 | 00 020205 | 0 | 6.150 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 1.000 | 1.010 | 1.020 | 1.030 | 1.040 | 1.050 | 6.150 |
| 01 001 | 2022/2 | 24/22 | 00 020206 | 0 | 64.595 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 10.500 | 10.605 | 10.711 | 10.818 | 10.926 | 11.035 | 64.595 |
| 01 001 | 2022/2 | 25/22 | 00 020206 | 0 | 3.075 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 500 | 505 | 510 | 515 | 520 | 525 | 3.075 |
| 01 001 | 2022/2 | 26/22 | 00 020209 | 0 | 61.500 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 10.000 | 10.100 | 10.201 | 10.303 | 10.406 | 10.510 | 61.500 |
| 01 001 | 2022/2 | 27/22 | 00 020210 | 0 | 6.150 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 1.000 | 1.010 | 1.020 | 1.030 | 1.040 | 1.050 | 6.150 |
| 01 001 | 2022/2 | 28/22 | 00 020211 | 0 | 15.381 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 2.500 | 2.526 | 2.550 | 2.576 | 2.602 | 2.628 | 15.381 |
| 01 001 | 2022/2 | 29/22 | 00 020212 | 0 | 163.803 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 25.000 | 25.250 | 25.503 | 25.758 | 26.016 | 26.276 | 163.803 |
| 01 001 | 2022/2 | 30/22 | 00 020213 | 0 | 12.303 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 2.000 | 2.020 | 2.040 | 2.060 | 2.081 | 2.102 | 12.303 |
| 01 001 | 2022/2 | 31/22 | 00 020214 | 0 | 415.262 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 67.500 | 68.175 | 68.857 | 69.546 | 70.241 | 70.943 | 415.262 |
| 01 001 | 2022/2 | 32/22 | 00 020215 | 0 | 9.226 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 1.500 | 1.516 | 1.530 | 1.545 | 1.560 | 1.576 | 9.226 |
| 01 001 | 2022/2 | 33/22 | 00 020216 | 0 | 6.150 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 1.000 | 1.010 | 1.020 | 1.030 | 1.040 | 1.050 | 6.150 |
| 01 001 | 2022/2 | 34/22 | 00 020217 | 0 | 123.040 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 20.000 | 20.200 | 20.402 | 20.606 | 20.812 | 21.020 | 123.040 |
| 01 001 | 2022/2 | 35/22 | 00 020218 | 0 | 9.226 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 1.500 | 1.516 | 1.530 | 1.545 | 1.560 | 1.576 | 9.226 |
| 01 001 | 2022/2 | 36/22 | 00 020219 | 0 | 82.283 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 15.000 | 15.150 | 15.302 | 15.455 | 15.610 | 15.765 | 82.283 |
| 01 001 | 2022/2 | 37/22 | 00 020220 | 0 | 769.004 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 125.000 | 126.250 | 127.519 | 128.788 | 130.076 | 131.377 | 769.004 |
| 01 001 | 2022/2 | 38/22 | 00 020222 | 0 | 6.150 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 1.000 | 1.010 | 1.020 | 1.030 | 1.040 | 1.050 | 6.150 |
| 01 001 | 2022/2 | 39/22 | 00 020225 | 0 | 261.461 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 42.500 | 42.925 | 43.354 | 43.783 | 44.226 | 44.668 | 261.461 |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. L-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------|--------------------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|--------|--------|----------|------------------------------|------------------------|--|--|-------------|----------|-----------|-----------|-----------|---|-----------|-----------|------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | Financiam. não definido [ND] | | | | Início [10] | Fim [11] | 2022 [15] | 2023 [16] | 2024 [17] | | 2025 [18] | 2026 [19] | 2027 e seg. [20] | | | | | | | | | | |
| 01 Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/3 | 1/22 | 00 030502 | O | 1.545 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 250 | 253 | 255 | 259 | 262 | 265 | 1.545 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/4 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/4 | 1/22 | 00 04010101 | O | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/4 | 2/22 | 00 04010102 | O | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/4 | 3/22 | 00 040102 | O | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/4 | 4/22 | 00 040301 | O | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/4 | 5/22 | 00 04050101 | O | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/4 | 6/22 | 00 04050104 | O | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/4 | 7/22 | 00 04050106 | O | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/4 | 8/22 | 00 04050108 | O | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/4 | 9/22 | 00 040701 | O | 100.000 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 100.000 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/4 | 10/22 | 00 040802 | O | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/5 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/5 | 1/22 | 00 060201 | O | 615 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 615 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/5 | 2/22 | 00 06020301 | O | 6.150 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 1.000 | 1.010 | 1.020 | 1.030 | 1.040 | 1.050 | 6.150 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/5 | 3/22 | 00 06020304 | O | 8.150 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 1.000 | 1.010 | 1.020 | 1.030 | 1.040 | 1.050 | 8.150 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/5 | 4/22 | 00 06020305 | O | 15.381 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 2.500 | 2.525 | 2.550 | 2.576 | 2.602 | 2.628 | 15.381 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 1/22 | 00 07010301 | O | 862.801 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 90.000 | 151.500 | 155.015 | 154.545 | 155.050 | 157.651 | 862.801 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 2/22 | 00 07010307 | O | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 3/22 | 00 07010406 | O | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 4/22 | 00 07010413 | O | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 5/22 | 00 07010602 | O | 60 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 6/22 | 00 070107 | O | 61.010 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10.000 | 10.000 | 10.100 | 10.201 | 10.303 | 10.406 | 61.010 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 7/22 | 00 070108 | O | 27.682 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 4.500 | 4.545 | 4.590 | 4.636 | 4.682 | 4.729 | 27.682 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 8/22 | 00 070109 | O | 76.010 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 25.000 | 10.000 | 10.100 | 10.201 | 10.303 | 10.406 | 76.010 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 9/22 | 00 0701002 | O | 15.381 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 2.500 | 2.525 | 2.550 | 2.576 | 2.602 | 2.628 | 15.381 | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 10/22 | 00 070111 | O | 1.545 | | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 250 | 253 | 255 | 259 | 262 | 265 | 1.545 | | | | | | | | | | | | |

[Handwritten signatures and initials]

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

ELUGS

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | | Fases de Exec. [12] | Realização em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. t-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] | |
|--|--------------------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|--------|--------|----------|------------------------------|------------------------|---|--|-----------------|-----------|--------------------|-----------|-------------|---|-----------|
| | | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | Financiam. não definido [ND] | | | | Datas (Mês/Ano) | | Períodos seguintes | | 2027 e seg. | | |
| Obj/Prog. | Ano / Nº Ação | | | | | | | | | | | | 2022 [15] | 2023 [16] | 2024 [17] | 2025 [18] | 2026 [19] | [20] | |
| 01 Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 11/22 | 00 070112 | 0 | 60 | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 | 2022/6 | 12/22 | 00 070113 | 0 | 60 | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 | 2022/6 | 13/22 | 00 070200 | 0 | 3.075 | | | | | | | | 500 | 505 | 510 | 615 | 520 | 525 | 3.075 |
| Totais do Programa 001: | | | | | | | | | | | | | 1.407.310 | 1.479.133 | 1.463.677 | 1.508.965 | 1.498.200 | 1.513.177 | 8.866.982 |
| 01 002 TRANSPORTE FLEXÍVEL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Aquisição de bens e serviços | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 002 | 2021/6 | 1/21 | 00 020214 | 0 | 60 | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 002 | 2021/6 | 2/21 | 00 020216 | 0 | 60 | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 002 | 2021/6 | 3/21 | 00 020217 | 0 | 30.763 | | | | | | | | 5.000 | 5.000 | 5.101 | 5.152 | 5.204 | 5.256 | 30.763 |
| 01 002 | 2021/6 | 4/21 | 00 020220 | 0 | 133.040 | | | | | | | | 30.000 | 20.000 | 20.402 | 20.606 | 20.812 | 21.020 | 133.040 |
| 01 002 | 2021/6 | 5/21 | 00 020225 | 0 | 60 | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 002 | 2021/6 | 6/21 | 00 020210 | 0 | 60 | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| Aquisição de bens de capital | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 002 | 2021/9 | 1/21 | 00 070107 | 0 | 60 | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 002 | 2021/9 | 2/21 | 00 070108 | 0 | 60 | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 002 | 2021/9 | 3/21 | 00 070109 | 0 | 60 | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 002 | 2021/9 | 4/21 | 00 07011002 | 0 | 60 | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| Totais do Programa 002: | | | | | | | | | | | | | 35.080 | 28.330 | 26.583 | 25.838 | 26.096 | 26.360 | 164.283 |
| 01 003 GESTÃO REDES TRANSPORTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Aquisição de bens e serviços | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 003 | 2019/7 | 1/19 | 00 020214 | 0 | 553.681 | | | | | | | | 60.000 | 90.000 | 91.809 | 92.727 | 93.654 | 94.591 | 553.681 |
| 01 003 | 2019/7 | 2/19 | 00 020216 | 0 | 15.361 | | | | | | | | 2.500 | 2.525 | 2.550 | 2.576 | 2.602 | 2.628 | 15.361 |
| 01 003 | 2019/7 | 3/19 | 00 020217 | 0 | 30.763 | | | | | | | | 5.000 | 5.050 | 5.101 | 5.152 | 5.204 | 5.256 | 30.763 |
| 01 003 | 2019/7 | 4/19 | 00 020220 | 0 | 30.763 | | | | | | | | 5.000 | 5.050 | 5.101 | 5.152 | 5.204 | 5.256 | 30.763 |
| 01 003 | 2019/7 | 5/22 | 00 020210 | 0 | 3.076.010 | | | | | | | | 500.000 | 505.000 | 510.050 | 515.151 | 520.303 | 525.506 | 3.076.010 |
| 01 003 | 2019/8 | 1/19 | 00 070107 | 0 | 60 | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Euros

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. t-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] | | |
|---|--------------------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|--------|--------|----------|-----------------------------|---------------------|---------------------------------------|---|-------------|----------|-----------|-----------|-----------|--|-----------|-----------|
| | | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | Financiamento definido [ND] | | | | Início [10] | Fim [11] | 2022 [15] | 2023 [16] | 2024 [17] | | 2025 [18] | 2026 [19] |
| 01 Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 003 GESTÃO REDES TRANSPORTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 003 | 20196 | 2/19 | 00 070108 | O | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| | | | | | | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| 01 003 | 20196 | 4/19 | 00 07011002 | O | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| Totais do Programa 003: 3 706 838 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 004 BLUE TOURISM | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 004 | 20227 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 004 | 20227 | 1/22 | 00 020211 | O | 3 100 | | | | | | | 100 | | 3 000 | | | | | 3 100 | |
| 01 004 | 20227 | 2/22 | 00 020213 | O | 7 100 | | | | | | | 100 | | 7 000 | | | | | 7 100 | |
| 01 004 | 20227 | 3/22 | 00 020220 | O | 110 | | | | | | | 100 | | 10 | | | | | 110 | |
| 01 004 | 20227 | 4/22 | 00 020225 | O | 12 100 | | | | | | | 100 | | 12 000 | | | | | 12 100 | |
| Totais do Programa 004: 22 410 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 006 BIKE TO WORK | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 006 | 2021/10 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 006 | 2021/10 | 1/21 | 00 020217 | O | 14 | | | | | | | 85 | | 10 | | | | | 36 095 | |
| 01 006 | 2021/10 | 2/21 | 00 020220 | O | 14 | | | | | | | 85 | | 10 | | | | | 50 095 | |
| 01 006 | 2021/10 | 3/21 | 00 020214 | O | 14 | | | | | | | 85 | | 10 | | | | | 40 095 | |
| 01 006 | 2021/11 | 1/21 | 00 070205 | O | 14 | | | | | | | 85 | | 10 | | | | | 105 | |
| 01 006 | 2021/11 | 2/21 | 00 07010602 | O | 14 | | | | | | | 85 | | 10 | | | | | 75 095 | |
| 01 006 | 2021/11 | 3/21 | 00 07011002 | O | 14 | | | | | | | 85 | | 10 | | | | | 16 095 | |
| Totais do Programa 006: 215 010 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 007 COLÓNIA DE FÉRIAS DA AREIA BRANCA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 007 | 2016/11 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 007 | 2016/11 | 1/21 | 00 07010301 | E | 10 | | | | | | | | | 10 | | | | | 10 | |
| 01 007 | 2016/11 | 2/21 | 00 07010302 | E | 10 | | | | | | | | | 10 | | | | | 10 | |
| 01 007 | 2016/11 | 3/21 | 00 07010413 | O | 10 | | | | | | | | | 10 | | | | | 10 | |
| 01 007 | 2016/11 | 4/21 | 00 07011002 | O | 10 | | | | | | | | | 10 | | | | | 10 | |
| Totais do Programa 007: 60 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Totais do Programa 008: 215 680 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Euros

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do par. 1-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] |
|--|--------------------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|--------|--------|----------|------------------------|--|--|------------------------------|-----------------|------|--------------------|------|---|
| | | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | | | | Financiam. não definido [ND] | Datas (Mês/Ano) | | Períodos seguintes | | |
| Obj/Prog. | Ano / N.º Ação | | | | | | | | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 e seg. |
| | | | | | | | | | | | | [15] | [16] | [17] | [18] | [19] | [20] |
| Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 COLÓNIA DE FÉRIAS DA AREIA BRANCA | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 007 | 2016/11 | 521 | 00 070113 | 0 | 75 000 | | | | | | | 75 000 | | | | | 75 000 |
| 01 007 | 2016/12 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 007 | 2016/12 | 121 | 00 020214 | 0 | 20 000 | | | | | | | 20 000 | | | | | 20 000 |
| 01 007 | 2016/12 | 2/21 | 00 020217 | 0 | 5 000 | | | | | | | 5 000 | | | | | 5 000 |
| 01 007 | 2016/12 | 3/21 | 00 020225 | 0 | 10 | | | | | | | 10 | | | | | 10 |
| 01 007 | 2016/12 | 4/21 | 00 020220 | 0 | 10 | | | | | | | 10 | | | | | 10 |
| Totais do Programa 007: 100 000 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 009 PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FILEIRA DO QUEENO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 009 | 2019/10 | | | 0 | 3 763 | | | | | | | | 21 322 | | | | 25 085 |
| 01 009 | 2019/10 | 1/19 | 00 020115 | 0 | 3 763 | | | | | | | 3 763 | | | | | 25 085 |
| Totais do Programa 009: 3 763 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 010 BEIRA BAIXA TRÊS DIAS TRÊS EXPERIÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 010 | 2019/11 | | | 0 | 763 | | | | | | | | 4 322 | | | | 5 085 |
| 01 010 | 2019/11 | 1/19 | 00 020105 | 0 | 763 | | | | | | | 763 | | | | | 5 085 |
| 01 010 | 2019/11 | 2/19 | 00 020106 | 0 | 763 | | | | | | | 763 | | | | | 5 085 |
| 01 010 | 2019/11 | 3/19 | 00 020204 | 0 | 14 | | | | | | | 14 | | | | | 95 |
| 01 010 | 2019/11 | 4/19 | 00 020205 | 0 | 14 | | | | | | | 14 | | | | | 95 |
| 01 010 | 2019/11 | 5/19 | 00 020206 | 0 | 14 | | | | | | | 14 | | | | | 95 |
| 01 010 | 2019/11 | 6/19 | 00 020213 | 0 | 14 | | | | | | | 14 | | | | | 95 |
| 01 010 | 2019/11 | 7/19 | 00 020214 | 0 | 6 013 | | | | | | | 34 072 | | | | | 40 085 |
| 01 010 | 2019/11 | 8/19 | 00 020216 | 0 | 14 | | | | | | | 14 | | | | | 95 |
| 01 010 | 2019/11 | 9/19 | 00 020217 | 0 | 3 013 | | | | | | | 17 072 | | | | | 20 085 |
| 01 010 | 2019/11 | 10/19 | 00 020220 | 0 | 27 013 | | | | | | | 153 072 | | | | | 180 085 |
| 01 010 | 2019/11 | 11/19 | 00 020225 | 0 | 30 013 | | | | | | | 170 072 | | | | | 200 085 |
| Totais do Programa 010: 200 085 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 012 Aquisição de bens de capital | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 012 | 2019/12 | | | 0 | 10 | | | | | | | | | | | | 10 |
| 01 012 | 2019/12 | 1/19 | 00 07010602 | 0 | 10 | | | | | | | | | | | | 10 |
| 01 012 | 2019/12 | 2/19 | 00 070107 | 0 | 14 | | | | | | | | | | | | 14 |

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma da despesa [5] | Fonte de Financiamento | | | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do par. 1-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = (ND) + [13] + ... + [20] |
|-----------------|--------------------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|--------|--------|----------|------------------------|--|--|------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---|
| | | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | | | | Financiam. não definido (ND) | 2022 [15] | 2023 [16] | 2024 [17] | 2025 [18] | |

| Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------|------|----------------------------|---|--------|----|---------|--|--|-------|--|---------|--|--|--|--|--|--|--|----|---------|
| 01 BEIRA BAIXA TRÊS DIAS TRÊS EXPERIÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 010 | 2019/12 | 3/19 | 00 0701008 | 0 | 14 | 81 | | | | 85 | | 10 | | | | | | | | 95 | |
| | | | Software informático | | | | | | | | | | | | | | | | | | 95 |
| 01 010 | 2019/12 | 4/19 | 00 0701009 | 0 | 14 | 81 | | | | 85 | | 10 | | | | | | | | 95 | |
| | | | Equipamento administrativo | | | | | | | | | | | | | | | | | | 95 |
| 01 010 | 2019/12 | 5/19 | 00 070110002 | 0 | 14 | 81 | | | | 85 | | 10 | | | | | | | | 95 | |
| | | | Outro equipamento básico | | | | | | | | | | | | | | | | | | 95 |
| 01 010 | 2019/12 | 6/19 | 00 070111 | 0 | 14 | 81 | | | | 85 | | 10 | | | | | | | | 95 | |
| | | | Ferramentas e utensílios | | | | | | | | | | | | | | | | | | 95 |
| 01 010 | 2019/12 | 7/19 | 00 070113 | 0 | 14 | 81 | | | | 85 | | 10 | | | | | | | | 95 | |
| | | | Investimentos incorpóreos | | | | | | | | | | | | | | | | | | 95 |
| Totais do Programa 010: | | | | | 67 746 | | 393 904 | | | 1 530 | | 450 120 | | | | | | | | | 451 650 |

| SAPADORES FLORESTAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|---------|------|--|---|---------|--|--|--|--|--|--|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 01 015 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 015 | 2019/13 | | 00 020214 | 0 | 80 | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| | | | Aquisição de Serviços | | | | | | | | | | | | | | | | | | 60 |
| 01 015 | 2019/13 | 1/19 | 00 020217 | 0 | 80 | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| | | | Estudos, pareceres, projetos e consultadoria | | | | | | | | | | | | | | | | | | 60 |
| 01 015 | 2019/13 | 2/19 | 00 020220 | 0 | 80 | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| | | | Publicidade | | | | | | | | | | | | | | | | | | 60 |
| 01 015 | 2019/13 | 3/19 | 00 020225 | 0 | 80 | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| | | | Outros trabalhos especializados | | | | | | | | | | | | | | | | | | 60 |
| 01 015 | 2019/13 | 4/19 | 00 02010202 | 0 | 61 520 | | | | | | | 10 000 | 10 100 | 10 201 | 10 303 | 10 406 | 10 510 | 10 610 | 10 710 | 10 810 | 61 520 |
| | | | Gasóleo | | | | | | | | | | | | | | | | | | 61 520 |
| 01 015 | 2019/13 | 6/20 | 00 020203 | 0 | 430 640 | | | | | | | 70 000 | 70 700 | 71 407 | 72 121 | 72 842 | 73 570 | 74 290 | 75 000 | 75 710 | 430 640 |
| | | | Conservação de bens | | | | | | | | | | | | | | | | | | 430 640 |
| 01 015 | 2019/13 | 7/20 | 00 020117 | 0 | 153 803 | | | | | | | 25 000 | 25 250 | 25 503 | 25 758 | 26 016 | 26 276 | 26 534 | 26 792 | 27 050 | 153 803 |
| | | | Ferramentas e utensílios | | | | | | | | | | | | | | | | | | 153 803 |
| 01 015 | 2019/13 | 8/19 | 00 02010201 | 0 | 61 520 | | | | | | | 10 000 | 10 100 | 10 201 | 10 303 | 10 406 | 10 510 | 10 610 | 10 710 | 10 810 | 61 520 |
| | | | Gasolina | | | | | | | | | | | | | | | | | | 61 520 |
| 01 015 | 2019/14 | | 00 07010902 | 0 | 80 | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 80 |
| | | | Aquisição de bens de capital | | | | | | | | | | | | | | | | | | 80 |
| 01 015 | 2019/14 | 1/19 | 00 07011002 | 0 | 129 040 | | | | | | | 20 000 | 20 200 | 20 402 | 20 605 | 20 812 | 21 020 | 21 230 | 21 440 | 21 650 | 129 040 |
| | | | Material de transporte - outro | | | | | | | | | | | | | | | | | | 129 040 |
| 01 015 | 2019/14 | 3/19 | 00 070111 | 0 | 30 753 | | | | | | | 5 000 | 5 050 | 5 101 | 5 152 | 5 204 | 5 256 | 5 308 | 5 360 | 5 412 | 30 753 |
| | | | Equipamento básico - outros | | | | | | | | | | | | | | | | | | 30 753 |
| 01 015 | 2019/14 | 4/19 | 00 070113 | 0 | 80 | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 80 |
| | | | Ferramentas e utensílios | | | | | | | | | | | | | | | | | | 80 |
| 01 015 | 2019/14 | 5/19 | 00 070115 | 0 | 60 | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| | | | Investimentos incorpóreos | | | | | | | | | | | | | | | | | | 60 |
| 01 015 | 2019/14 | 5/19 | 00 070115 | 0 | 60 | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| | | | Outros investimentos | | | | | | | | | | | | | | | | | | 60 |
| Totais do Programa 015: | | | | | 867 706 | | | | | | | 140 070 | 141 470 | 142 885 | 144 313 | 145 756 | 147 212 | 148 668 | 150 120 | 151 570 | 861 706 |

| PICJIE 2.0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------|---------|------|--|---|-------|--------|--|--|--|----|--|--------|--|--|--|--|--|--|--|--|--------|
| 01 016 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 016 | 2021/15 | | 00 020213 | 0 | 763 | 4 322 | | | | 85 | | 5 000 | | | | | | | | | 6 085 |
| | | | Aquisição de bens e serviços | | | | | | | | | | | | | | | | | | 6 085 |
| 01 016 | 2021/15 | 1/21 | 00 020214 | 0 | 9 013 | 51 072 | | | | 85 | | 60 000 | | | | | | | | | 69 085 |
| | | | Deslocações e estadas | | | | | | | | | | | | | | | | | | 69 085 |
| 01 016 | 2021/15 | 2/21 | 00 020214 | 0 | 9 013 | 51 072 | | | | 85 | | 60 000 | | | | | | | | | 69 085 |
| | | | Estudos, pareceres, projetos e consultadoria | | | | | | | | | | | | | | | | | | 69 085 |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. t-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] |
|---|--------------------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|--------|---------|----------|------------------------------|------------------------|--|--|---|--------------|--------------|--------------|--------------|---|
| | | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | Financiam. não definido [ND] | | | | Datas (Mês/Ano) Início [10] Fim [11] | 2022 [15] | 2023 [16] | 2024 [17] | 2025 [18] | |
| 01 Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 016 PICHE 2.0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 016 | 2021/15 | 321 | 00 020215 | 0 | 14 | | 81 | | | | | | | | | | 95 | |
| | 2021/15 | 421 | 00 020216 | 0 | 2 263 | | 12 822 | | | | | | | | | | 15 085 | |
| 01 016 | 2021/15 | 521 | 00 020217 | 0 | 2 263 | | 12 822 | | | | | | | | | | 15 085 | |
| 01 016 | 2021/15 | 621 | 00 020220 | 0 | 30 013 | | 170 072 | | | | | | | | | | 200 085 | |
| 01 016 | 2021/15 | 721 | 00 020225 | 0 | 11 263 | | 63 822 | | | | | | | | | | 75 085 | |
| 01 016 | 2021/15 | 821 | 00 020208 | 0 | 14 | | 81 | | | | | | | | | | 95 | |
| 01 016 | 2021/16 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 016 | 2021/16 | 121 | 00 070107 | 0 | 763 | | 4 322 | | | | | | | | | | 5 085 | |
| 01 016 | 2021/16 | 221 | 00 070108 | 0 | 763 | | 4 322 | | | | | | | | | | 5 085 | |
| 01 016 | 2021/16 | 321 | 00 0701002 | 0 | 763 | | 4 322 | | | | | | | | | | 5 085 | |
| Totais do Programa 016: | | | | | | | | | | | 328 060 | 935 | 385 020 | | | | | 386 855 |
| 01 017 VESPRA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 017 | 2021/17 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 017 | 2021/17 | 121 | 00 020213 | 0 | 238 | | 1 347 | | | | | | | | | | 1 585 | |
| 01 017 | 2021/17 | 2 | | 0 | 13 | | 72 | | | | | | | | | | 85 | |
| 01 017 | 2021/17 | 21/21 | 00 020216 | 0 | 14 | | 81 | | | | | | | | | | 95 | |
| 01 017 | 2021/17 | 322 | 00 020225 | 0 | 238 | | 1 347 | | | | | | | | | | 1 585 | |
| Totais do Programa 017: | | | | | | | | | | | 503 | 340 | 3 010 | | | | | 3 350 |
| 01 018 BEIRA BAIXA CULTURAL 2.0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 018 | 2021/18 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 018 | 2021/18 | 121 | 00 020217 | 0 | 665 | | 3 766 | | | | | | | | | | 4 431 | |
| 01 018 | 2021/18 | 221 | 00 020225 | 0 | 1 026 | | 5 614 | | | | | | | | | | 6 640 | |
| Totais do Programa 018: | | | | | | | | | | | 1 691 | 170 | 11 101 | | | | | 11 271 |
| 01 021 SATDAP - Form. Profiss. para a Admin. Pública | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 021 | 2020/21 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 021 | 2020/21 | 120 | 00 020204 | 0 | 52 | | 263 | | | | | | | | | | 345 | |
| 01 021 | 2020/21 | 220 | 00 020205 | 0 | 89 | | 506 | | | | | | | | | | 595 | |

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. t-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|--------|--------|----------|------------------------------|------------------------|--|--|-------------|----------|-----------|-----------|-----------|---|-----------|-----------|------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | Financiam. não definido [ND] | | | | Início [10] | Fim [11] | 2022 [15] | 2023 [16] | 2024 [17] | | 2025 [18] | 2026 [19] | 2027 e seg. [20] | | | | | | | | |
| 01 Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 021 SATDAP - Form. Profiss. para a Admín. Pública | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 021 | 2020/2021 | 3/20 | 00 020213 | 0 | 239 | | 1 356 | | | | | 85 | 1 510 | | | | | | | 1 535 | | | | | | | | | |
| 01 021 | 2020/2021 | 4/20 | 00 020214 | 0 | 16 | | 89 | | | | | 85 | 20 | | | | | | | 105 | | | | | | | | | |
| 01 021 | 2020/2021 | 5/20 | 00 020217 | 0 | 239 | | 1 356 | | | | | 85 | 1 510 | | | | | | | 1 595 | | | | | | | | | |
| 01 021 | 2020/2021 | 6/20 | 00 020220 | 0 | 10 514 | | 59 581 | | | | | 85 | 70 010 | | | | | | | 70 095 | | | | | | | | | |
| 01 021 | 2020/2021 | 7/20 | 00 020225 | 0 | 314 | | 1 781 | | | | | 85 | 2 010 | | | | | | | 2 086 | | | | | | | | | |
| 01 021 | 2020/2021 | 8/20 | 00 020208 | 0 | 89 | | 506 | | | | | 85 | 510 | | | | | | | 595 | | | | | | | | | |
| Totais do Programa 021: | | | | | 11 552 | | 65 468 | | | 680 | | 680 | 76 340 | | | | | | | 77 020 | | | | | | | | | |
| 01 022 COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES E ESTEREOTIPOS - FC | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 022 | 2020/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 022 | 2020/2022 | 1/20 | 00 020204 | 0 | 65 | | 370 | | | | | 85 | 360 | | | | | | | 435 | | | | | | | | | |
| 01 022 | 2020/2022 | 2/20 | 00 020205 | 0 | 50 | | 285 | | | | | 85 | 250 | | | | | | | 335 | | | | | | | | | |
| 01 022 | 2020/2022 | 3/20 | 00 020213 | 0 | 23 | | 132 | | | | | 85 | 70 | | | | | | | 155 | | | | | | | | | |
| 01 022 | 2020/2022 | 4/20 | 00 020214 | 0 | 1 963 | | 11 122 | | | | | 85 | 13 000 | | | | | | | 13 085 | | | | | | | | | |
| 01 022 | 2020/2022 | 5/20 | 00 020217 | 0 | 68 | | 387 | | | | | 85 | 370 | | | | | | | 455 | | | | | | | | | |
| 01 022 | 2020/2022 | 6/20 | 00 020225 | 0 | 88 | | 497 | | | | | 85 | 500 | | | | | | | 585 | | | | | | | | | |
| 01 022 | 2020/2022 | 7/20 | 00 020208 | 0 | 50 | | 285 | | | | | 85 | 250 | | | | | | | 335 | | | | | | | | | |
| Totais do Programa 022: | | | | | 2 307 | | 13 078 | | | 595 | | 595 | 14 790 | | | | | | | 16 395 | | | | | | | | | |
| 01 024 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 024 | 2020/24 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 024 | 2020/24 | 1/20 | 00 020213 | 0 | 77 500 | | | | | | | | 77 500 | | | | | | | 77 500 | | | | | | | | | |
| 01 024 | 2020/24 | 2/20 | 00 020220 | 0 | 25 000 | | | | | | | | 25 000 | | | | | | | 25 000 | | | | | | | | | |
| 01 024 | 2020/24 | 3/20 | 00 020214 | 0 | 127 500 | | | | | | | | 127 500 | | | | | | | 127 500 | | | | | | | | | |
| 01 024 | 2020/24 | 4/20 | 00 020217 | 0 | 5 000 | | | | | | | | 5 000 | | | | | | | 5 000 | | | | | | | | | |
| 01 024 | 2020/24 | 5/20 | 00 020220 | 0 | 90 000 | | | | | | | | 90 000 | | | | | | | 90 000 | | | | | | | | | |
| Totais do Programa 024: | | | | | 325 000 | | | | | | | | 325 000 | | | | | | | 325 000 | | | | | | | | | |
| 01 025 ERASMUS+ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 025 | 2020/25 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 025 | 2020/25 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | Datas (Mês/Ano) | | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. t-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] | |
|---|--------------------------|---------------|--|---------------------------|------------------------|------------------------|--------|---------|----------|------------------------------|-------------|--|--|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---|-----------|
| | Proj | Ano / Nº Ação | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | Financiam. não definido [ND] | Início [10] | | | Fim [11] | 2022 [15] | 2023 [16] | 2024 [17] | 2025 [18] | | 2026 [19] |
| 01 Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 025 ERASMUS+ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 025 | 2020/25 | 1/20 | Representação dos Serviços | 00 020211 | 0 | 1 213 | | 6 872 | | | | 85 | | 8 000 | | | | | | 8 085 |
| 01 025 | 2020/25 | 2/20 | Deslocações e estadias | 00 020213 | 0 | 4 513 | | 25 572 | | | | 85 | | 30 000 | | | | | | 30 085 |
| 01 025 | 2020/25 | 3/20 | Outros trabalhos especializados | 00 020220 | 0 | 14 | | 81 | | | | 85 | | 10 | | | | | | 95 |
| 01 025 | 2020/25 | 4/20 | Outros serviços | 00 020225 | 0 | 613 | | 3 472 | | | | 85 | | 4 000 | | | | | | 4 085 |
| Totais do Programa 025: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 340 42 010 42 350 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 026 PIAAC - BEIRA BAIXA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 026 | 2020/26 | | Aquisição de bens e serviços | | | | 13 | 72 | | | | 85 | | | | | | | | 85 |
| 01 026 | 2020/26 | 1/20 | Seminários, exposições e similares | 00 020216 | 0 | 4 513 | | 25 572 | | | | 85 | | 30 000 | | | | | | 30 085 |
| 01 026 | 2020/26 | 2/20 | Publicidade | 00 020217 | 0 | 2 563 | | 14 522 | | | | 85 | | 17 000 | | | | | | 17 085 |
| 01 026 | 2020/26 | 3/20 | Outros trabalhos especializados | 00 020220 | 0 | 3 013 | | 17 072 | | | | 85 | | 20 000 | | | | | | 20 085 |
| 01 026 | 2020/26 | 4/20 | Investimentos incorpóreos | 00 070113 | 0 | 3 088 | | 17 487 | | | | 85 | | 20 500 | | | | | | 20 585 |
| Totais do Programa 026: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 425 87 500 87 500 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 027 PATRIMONIO NATURAL BEIRA BAIXA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 027 | 2021/27 | | Aquisição de Serviços | | | | 13 | 71 736 | | | | 425 | | | | | | | | 87 825 |
| 01 027 | 2021/27 | 1/21 | Aquisição de Simulação | 00 02012106 | 0 | 3 763 | | 21 322 | | | | 85 | | 25 000 | | | | | | 25 085 |
| 01 027 | 2021/27 | 2/21 | Estudos, pareceres, projetos e consultoria | 00 020214 | 0 | 4 513 | | 25 572 | | | | 85 | | 30 000 | | | | | | 30 085 |
| 01 027 | 2021/27 | 3/21 | Publicidade | 00 020217 | 0 | 3 013 | | 17 072 | | | | 85 | | 20 000 | | | | | | 20 085 |
| 01 027 | 2021/27 | 4/21 | Outros serviços | 00 020225 | 0 | 6 013 | | 34 072 | | | | 85 | | 46 000 | | | | | | 46 085 |
| Totais do Programa 027: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 340 115 000 115 340 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 028 BEIRA BAIXA - PREVINE E COMBATE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 028 | 2021/28 | | Aquisição de bens e serviços | | | | 17 302 | 98 038 | | | | 340 | | | | | | | | 115 340 |
| 01 028 | 2021/28 | 1/21 | Outros trabalhos especializados | 00 020220 | 0 | 27 688 | | 156 897 | | | | 85 | | 147 800 | | | | | | 184 585 |
| 01 028 | 2021/28 | 2/21 | Publicidade | 00 020217 | 0 | 2 788 | | 15 787 | | | | 85 | | 10 000 | | | | | | 18 585 |
| 01 028 | 2021/28 | 3/21 | Seminários, Exposições e Similares | 00 020216 | 0 | 345 | | 1 954 | | | | 85 | | 1 475 | | | | | | 2 299 |
| 01 028 | 2021/28 | 4/21 | Equipamento Básico | 00 07011002 | 0 | 2 221 | | 12 589 | | | | 85 | | 14 725 | | | | | | 14 810 |

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | | Datas (Mês/Ano) | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. L-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] |
|-------------------------------|--------------------------|----------|--|---------------------------|------------------------|------------------------|---------|--------|---------|----------|------------------------------|-------------|------------------------|--|--|------------|-----------|------------|-----------|-----------|---|
| | Obj/Prog | Ano / N° | | | | Ação | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | Financiam. não definido [ND] | Início [10] | | | | Fim [11] | 2022 [15] | 2023 [16] | 2024 [17] | 2025 [18] | |
| 01 | | | Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 028 | | | BEIRA BAIXA - PREVINE E COMBATE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 028 2021/23 | 5/21 | | 00 070111 | 0 | 3-0-13 | 17.072 | | | | 06/2021 | 05/2023 | 85 | 20.000 | | | | | | | | 20.085 |
| | | | Totais do Programa 028: | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | 38.055 | 204.309 | 425 | 193.801 | 46.138 | | | | | | | | | | | | | | 240.364 |
| Totais do Objetivo D1: | | | 14.222.920 | 53.370 | 1.260.234 | 0 | 215.010 | 0 | 215.010 | 8.775 | 0 | 4.035.822 | 2.300.636 | 2.276.796 | 2.239.314 | 2.297.059 | 2.320.022 | 15.751.434 | | | |
| | | | 14.222.920 | 53.370 | 1.260.234 | 0 | 215.010 | 0 | 215.010 | 6.775 | 0 | 4.035.822 | 2.300.636 | 2.276.796 | 2.299.314 | 2.297.059 | 2.320.022 | 15.751.434 | | | |

ORGÃO EXECUTIVO

Em de _____ de _____

[Assinatura]

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de _____ de _____

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2022

Euros

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. L-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] | |
|--|--------------------------|----------|---------------------------------------|---------------------------|-------------------------|--------------------------------|------------------|-----------|-----------|-------------|------------------------|--|--|------------------------------------|----------------|-------------|----------------|----------------|---|------------------|
| | Obj/Prog. | Ano / Nº | | | | Ação | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | | | | F. financiam. não definido [ND] | Inicio [10] | Fim [11] | 2022 [15] | 2023 [16] | | 2024 [17] |
| 01 Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | | Aquisição de bens de capital | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 1/22 | Instalações dos serviços | 00 07010301 | 0 | 882 801 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 2/22 | Outros edifícios | 00 07010307 | 0 | 60 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 3/22 | Instalações desportivas e recreativas | 00 07010406 | 0 | 60 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 4/22 | Outras Construções diversas | 00 07010413 | 0 | 60 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 5/22 | Material de transporte | 00 07010602 | 0 | 60 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 6/22 | Equipamento informático | 00 070107 | 0 | 61 010 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 7/22 | Software informático | 00 070108 | 0 | 27 662 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 8/22 | Equipamento administrativo | 00 070109 | 0 | 76 010 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 9/22 | Equipamento básico | 00 07010002 | 0 | 15 381 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 10/22 | Ferramentas e utensílios | 00 070111 | 0 | 1 545 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 11/22 | Artigos e objectos de valor | 00 070112 | 0 | 60 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 12/22 | Investimentos incorpóreos | 00 070113 | 0 | 60 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/6 | 13/22 | Outros investimentos | 00 070209 | 0 | 3 075 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Totais do Programa 001: | 1 047 864 | | | | | | | | | | 182 993 | 184 822 | 186 670 | 1 047 864 |
| 01 002 TRANSPORTE FLEXÍVEL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 002 | 2021/9 | | Aquisição de bens de capital | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 002 | 2021/9 | 1/21 | Equipamento de informática | 00 070107 | 0 | 60 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 002 | 2021/9 | 2/21 | Software informático | 00 070108 | 0 | 60 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 002 | 2021/9 | 3/21 | Equipamento administrativo | 00 070109 | 0 | 60 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 002 | 2021/9 | 4/21 | Outro equipamento básico | 00 07010002 | 0 | 60 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Totais do Programa 002: | 240 | | | | | | | | | | 40 | 40 | 40 | 240 |
| 01 003 GESTÃO REDES TRANSPORTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 003 | 2019/8 | | Aquisição de bens de capital | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 003 | 2019/8 | 1/19 | Equipamento de informática | 00 070107 | 0 | 60 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 003 | 2019/8 | 2/19 | Software informático | 00 070108 | 0 | 60 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 003 | 2019/8 | 3/19 | Equipamento administrativo | 00 070109 | 0 | 60 | | | | | | | | | | | | | | |

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2022

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. L-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] | | | | | | | | | |
|---|--------------------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|--------|--------|----------|------------------------|--|--|------------------------------|-----------------|-----------|--------------------|-----------|---|--------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | | | | Financiam. não definido [ND] | Datas (Mês/Ano) | | Períodos seguintes | | | | | | | | | | | |
| Obj/Prog. | Ano/Nº Ação | | | | | | | | | | | 2022 [15] | 2023 [16] | 2024 [17] | 2025 [18] | 2026 [19] | 2027 e seg. [20] | | | | | | | | | |
| Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 003 GESTÃO REDES TRANSPORTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 003 | 2019/6 | 4/19 | 00 07011002 | 0 | 60 | | | | | 01/2019 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | | | | |
| Totais do Programa 003: | | | | | | | | | | | | 240 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 006 BIKE TO WORK | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 006 | 2021/11 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Aquisição de bens de capital | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 006 | 2021/11 | 1/21 | 00 070205 | 0 | 14 | | | | 81 | 10 | 01/2021 | 12/2023 | 10 | | | | | 105 | | | | | | | | |
| Material de transporte | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 006 | 2021/11 | 2/21 | 00 07010602 | 0 | 14 | | | | 81 | 85 | 01/2021 | 12/2023 | 10 | | | | | 75 095 | | | | | | | | |
| Outro equipamento | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 006 | 2021/11 | 3/21 | 00 07011002 | 0 | 14 | | | | 81 | 85 | 01/2021 | 12/2023 | 10 | | | | | 15 095 | | | | | | | | |
| Equipamento básico | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Totais do Programa 006: | | | | | | | | | | | | 42 | 243 | 90 010 | 255 | 30 | | | | | | | | | | |
| 01 007 COLÓNIA DE FERIAS DA AREIA BRANCA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Aquisição de bens de capital | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 007 | 2016/11 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 007 | 2016/11 | 1/21 | 00 07010301 | E | 10 | | | | | | 01/2021 | 12/2022 | 10 | | | | | 10 | | | | | | | | |
| Reparação e beneficiação de edifícios | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 007 | 2016/11 | 2/21 | 00 07010302 | E | 10 | | | | | | 01/2021 | 12/2022 | 10 | | | | | 10 | | | | | | | | |
| Reparação e beneficiação de instalações desportivas e recreativas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 007 | 2016/11 | 3/21 | 00 07010413 | 0 | 10 | | | | | | 01/2021 | 12/2022 | 10 | | | | | 10 | | | | | | | | |
| Construções diversas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 007 | 2016/11 | 4/21 | 00 07011002 | 0 | 10 | | | | | | 01/2021 | 12/2022 | 10 | | | | | 10 | | | | | | | | |
| Equipamento básico | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 007 | 2016/11 | 5/21 | 00 0701113 | 0 | 75 000 | | | | | | 01/2021 | 12/2022 | 75 000 | | | | | 75 000 | | | | | | | | |
| Investimentos incorpóreos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Totais do Programa 007: | | | | | | | | | | | | 76 040 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 010 BEIRA BAIXA TRÊS DIAS TRÊS EXPERIÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Aquisição de bens de capital | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 010 | 2019/12 | 1/19 | 00 07010602 | 0 | 14 | | | | 81 | 85 | 01/2019 | 12/2022 | 10 | | | | | 95 | | | | | | | | |
| Material de transporte | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 010 | 2019/12 | 2/19 | 00 070107 | 0 | 14 | | | | 81 | 85 | 01/2019 | 12/2022 | 10 | | | | | 95 | | | | | | | | |
| Equipamento de informática | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 010 | 2019/12 | 3/19 | 00 070108 | 0 | 14 | | | | 81 | 85 | 01/2019 | 12/2022 | 10 | | | | | 95 | | | | | | | | |
| Software informático | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 010 | 2019/12 | 4/19 | 00 070109 | 0 | 14 | | | | 81 | 85 | 01/2019 | 12/2022 | 10 | | | | | 95 | | | | | | | | |
| Equipamento administrativo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 010 | 2019/12 | 5/19 | 00 07011002 | 0 | 14 | | | | 81 | 85 | 01/2019 | 12/2022 | 10 | | | | | 95 | | | | | | | | |
| Outro equipamento básico | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 010 | 2019/12 | 6/19 | 00 070111 | 0 | 14 | | | | 81 | 85 | 01/2019 | 12/2022 | 10 | | | | | 95 | | | | | | | | |
| Ferramentas e utensílios | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 010 | 2019/12 | 7/19 | 00 070113 | 0 | 14 | | | | 81 | 85 | 01/2019 | 12/2022 | 10 | | | | | 95 | | | | | | | | |
| Investimentos incorpóreos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Totais do Programa 010: | | | | | | | | | | | | 96 | 667 | 995 | 70 | | | | | | | | | | | |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. t-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] | |
|-------------------------------|--------------------------|--|---------------------------|-------------------------|------------------------|--------|--------|----------|------------------------|--|--|------------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|---|-----------|
| | | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | | | | Financiam. não definido [ND] | Períodos seguintes | | | | | |
| Dep. Prog. Ano / N.º Ação | | | | | | | | | | | | 2022 [15] | 2023 [16] | 2024 [17] | 2025 [18] | 2026 [19] | 2027 e seg. [20] | |
| Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 2022/1 | | Despesas com o pessoal | 00 010101 | 0 | 286 069 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 46 500 | 46 985 | 47 435 | 47 909 | 48 388 | 48 872 | 286 069 |
| 01 001 2022/1 | 1/22 | Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos | 00 01010401 | 0 | 2 509 204 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 300 000 | 452 500 | 457 035 | 461 596 | 466 211 | 470 873 | 2 508 204 |
| 01 001 2022/1 | 2 | Pessoal dos Quadros | 00 01010402 | 0 | 30 763 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 5 000 | 5 050 | 5 101 | 5 152 | 5 204 | 5 256 | 30 763 |
| 01 001 2022/1 | 2/1/22 | Pessoal em funções | 00 01010403 | 0 | 60 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 2022/1 | 2/2/22 | Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório | 00 01010404 | 0 | 377 527 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 250 000 | 25 000 | 25 250 | 25 503 | 25 758 | 26 016 | 377 527 |
| 01 001 2022/1 | 2/3/22 | Alterações facultativas de posicionamento remuneratório | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 2022/1 | 2/4/22 | Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 2022/1 | 3 | Pessoal contratado a termo | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 2022/1 | 3/1/22 | Pessoal em Funções | 00 01010601 | 0 | 101 517 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 25 000 | 15 000 | 15 150 | 15 302 | 15 455 | 15 610 | 101 517 |
| 01 001 2022/1 | 3/2/22 | Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório | 00 01010602 | 0 | 60 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 2022/1 | 3/3/22 | Alterações facultativas de posicionamento remuneratório | 00 01010603 | 0 | 60 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 2022/1 | 3/4/22 | Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho | 00 01010604 | 0 | 60 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 2022/1 | 4/22 | Pessoal em regime de licença ou avança | 00 010107 | 0 | 60 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 2022/1 | 5/22 | Pessoal aguardando aposentação | 00 010109 | 0 | 60 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 2022/1 | 6/22 | Pessoal em qualquer outra situação | 00 010109 | 0 | 61 520 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 10 000 | 10 100 | 10 201 | 10 303 | 10 406 | 10 510 | 61 520 |
| 01 001 2022/1 | 7/22 | Representação | 00 010111 | 0 | 98 434 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 16 000 | 16 160 | 16 322 | 16 485 | 16 650 | 16 817 | 98 434 |
| 01 001 2022/1 | 8/22 | Suplementos e prémios | 00 010112 | 0 | 60 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 2022/1 | 9/22 | Subsídio de férias e de Natal | 00 010113 | 0 | 276 843 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 45 000 | 45 450 | 45 905 | 46 364 | 46 828 | 47 296 | 276 843 |
| 01 001 2022/1 | 10/22 | Subsídio de férias e de Natal | 00 010114 | 0 | 482 160 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 80 000 | 80 800 | 81 608 | 82 424 | 83 248 | 84 060 | 482 160 |
| 01 001 2022/1 | 11/22 | Ramunicações por doença e maternidade/paternidade | 00 010115 | 0 | 30 763 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 5 000 | 5 050 | 5 101 | 5 152 | 5 204 | 5 256 | 30 763 |
| 01 001 2022/1 | 12/22 | Horas extraordinárias | 00 010202 | 0 | 15 381 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 2 500 | 2 525 | 2 550 | 2 575 | 2 602 | 2 628 | 15 381 |
| 01 001 2022/1 | 13/22 | Alimentação e Alojamento | 00 010203 | 0 | 3 075 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 500 | 505 | 510 | 515 | 520 | 525 | 3 075 |
| 01 001 2022/1 | 14/22 | Ajudas de custo | 00 010204 | 0 | 30 763 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 5 000 | 5 050 | 5 101 | 5 152 | 5 204 | 5 256 | 30 763 |
| 01 001 2022/1 | 15/22 | Abono para falhas | 00 010205 | 0 | 12 303 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 2 000 | 2 020 | 2 040 | 2 060 | 2 081 | 2 102 | 12 303 |
| 01 001 2022/1 | 16/22 | Formação | 00 010206 | 0 | 18 456 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 3 000 | 3 030 | 3 060 | 3 091 | 3 122 | 3 153 | 18 456 |
| 01 001 2022/1 | 17/22 | Colaboração técnica e especializa | 00 010207 | 0 | 60 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 2022/1 | 18/22 | Indemnizações por cessação de funções | 00 010212 | 0 | 60 | | | | 01/2022 12/2027 | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |

[Handwritten signature and initials]

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

Euros

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. L-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] | |
|-----------------------------------|-----------------------|--|------------------------|----------------------|------------------------|--------|--------|----------|------------------------------|---------------------|---------------------------------------|---|-------------|----------|-----------|-----------|-----------|--|-----------|
| | | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | Financiam. não definido [ND] | | | | Início [10] | Fim [11] | 2022 [15] | 2023 [16] | 2024 [17] | | 2025 [18] |
| 01 Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 2022/1 | 19/22 | Outros suplementos e prémios | 00 01021302 | 0 | 61 520 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 10 100 | 10 100 | 10 201 | 10 303 | 10 406 | 10 510 | 61 520 |
| 01 001 2022/1 | 20/22 | Engargalos com a saúde | 00 010301 | 0 | 46 142 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 7 500 | 7 575 | 7 651 | 7 728 | 7 805 | 7 883 | 46 142 |
| 01 001 2022/1 | 21/22 | Outros encargos com a saúde | 00 010302 | 0 | 15 361 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 2 500 | 2 575 | 2 550 | 2 578 | 2 602 | 2 628 | 15 361 |
| 01 001 2022/1 | 22/22 | Subsídio familiar a crianças e jovens | 00 010303 | 0 | 30 763 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 5 000 | 5 050 | 5 101 | 5 152 | 5 204 | 5 256 | 30 763 |
| 01 001 2022/1 | 23/22 | Outras prestações familiares | 00 010304 | 0 | 615 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 615 |
| 01 001 2022/1 | 24/22 | Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE) | 00 01030501 | 0 | 1 545 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 250 | 253 | 256 | 259 | 262 | 265 | 1 545 |
| 01 001 2022/1 | 25/22 | Caixa Geral de Aposentações | 00 0103050201 | 0 | 246 080 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 40 000 | 40 400 | 40 804 | 41 212 | 41 624 | 42 040 | 246 080 |
| 01 001 2022/1 | 26/22 | Segurança Social - Regime geral | 00 0103050202 | 0 | 584 444 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 95 000 | 95 950 | 96 910 | 97 879 | 98 838 | 99 847 | 584 444 |
| 01 001 2022/1 | 27/22 | Segurança Social - Outros | 00 01030503 | 0 | 3 075 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 500 | 505 | 510 | 515 | 520 | 525 | 3 075 |
| 01 001 2022/1 | 28/22 | Acidentes em serviço e doenças profissionais | 00 010306 | 0 | 3 075 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 500 | 505 | 510 | 515 | 520 | 525 | 3 075 |
| 01 001 2022/1 | 29/22 | Outras pensões | 00 010306 | 0 | 80 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 80 |
| 01 001 2022/1 | 30/22 | Seguros acidentes trabalho doenças profissionais | 00 01030901 | 0 | 138 421 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 22 500 | 22 725 | 22 952 | 23 182 | 23 414 | 23 648 | 138 421 |
| 01 001 2022/1 | 31/22 | Eventualidade Maternidade, paternidade e adoção | 00 01031001 | 0 | 60 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 2022/1 | 32/22 | Outras despesas de segurança social | 00 01031002 | 0 | 60 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 2022/1 | 33/22 | CEI - Contratos inserção Emprego | 00 040802 | 0 | 60 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 2022/2 | | Aquisição de bens e serviços | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 1/22 | Gásóleo | 00 02010202 | 0 | 46 142 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 7 500 | 7 575 | 7 651 | 7 728 | 7 805 | 7 883 | 46 142 |
| 01 001 2022/2 | 2/22 | Outros combustíveis | 00 02010293 | 0 | 615 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 615 |
| 01 001 2022/2 | 3/22 | Limpeza e higiene | 00 020104 | 0 | 615 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 615 |
| 01 001 2022/2 | 4/22 | Alimentação-Riçações confectionarias | 00 020105 | 0 | 30 763 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 5 000 | 5 050 | 5 101 | 5 152 | 5 204 | 5 256 | 30 763 |
| 01 001 2022/2 | 5/22 | Alimentação-Géneros para confectionar | 00 020106 | 0 | 30 763 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 5 000 | 5 050 | 5 101 | 5 152 | 5 204 | 5 256 | 30 763 |
| 01 001 2022/2 | 6/22 | Vestuário e artigos pessoais | 00 020107 | 0 | 3 075 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 500 | 505 | 510 | 515 | 520 | 525 | 3 075 |
| 01 001 2022/2 | 7/22 | Material de escritório | 00 020108 | 0 | 15 381 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 2 500 | 2 525 | 2 550 | 2 576 | 2 602 | 2 628 | 15 381 |
| 01 001 2022/2 | 8/22 | Produtos vendidos nas farmácias | 00 020110 | 0 | 930 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 150 | 152 | 154 | 156 | 158 | 160 | 930 |
| 01 001 2022/2 | 9/22 | Material de transporte - Peças | 00 020112 | 0 | 1 545 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 250 | 253 | 256 | 259 | 262 | 265 | 1 545 |
| 01 001 2022/2 | 10/22 | Material de consumo hoteleiro | 00 020113 | 0 | 60 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 |
| 01 001 2022/2 | 11/22 | Premios, condecorações e ofertas | 00 020115 | 0 | 15 381 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 2 500 | 2 525 | 2 550 | 2 576 | 2 602 | 2 628 | 15 381 |
| 01 001 2022/2 | 12/22 | Ferramentas e utensílios | 00 020117 | 0 | 615 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 615 |

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do par. L-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------|----------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------|-----------|-----------|-----------|-------------|------------------------------|---|---|------------------------------------|----------------|-------------|--------------|--------------|---|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| | Obj/Prog. | Ano / Nº | | | | Ação | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | | | | Financiam. não definido [ND] | Início [10] | Fim [11] | 2022 [15] | 2023 [16] | | 2024 [17] | 2025 [18] | 2026 [19] | 2027 e seg. [20] |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 13/22 | | 00 020118 | 0 | 2 460 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 400 | 404 | 408 | 412 | 416 | 420 | 2 460 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 14/22 | | 00 020119 | 0 | 815 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 815 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 15/22 | | 00 020120 | 0 | 815 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 815 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 16/22 | | 00 020121 | 0 | 1 545 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 250 | 253 | 256 | 259 | 262 | 265 | 1 545 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 17/22 | | 00 02012101 | 0 | 60 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 18/22 | | 00 02012104 | 0 | 60 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 19/22 | | 00 02012106 | 0 | 60 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 20/22 | | 00 020201 | 0 | 30 763 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 5 000 | 5 050 | 5 101 | 5 152 | 5 204 | 5 256 | 30 763 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 21/22 | | 00 020202 | 0 | 12 303 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 2 000 | 2 020 | 2 040 | 2 060 | 2 081 | 2 102 | 12 303 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 22/22 | | 00 020203 | 0 | 30 763 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 5 000 | 5 050 | 5 101 | 5 152 | 5 204 | 5 256 | 30 763 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 23/22 | | 00 020204 | 0 | 6 150 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 1 000 | 1 010 | 1 020 | 1 030 | 1 040 | 1 050 | 6 150 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 24/22 | | 00 020205 | 0 | 6 150 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 1 000 | 1 010 | 1 020 | 1 030 | 1 040 | 1 050 | 6 150 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 25/22 | | 00 020206 | 0 | 64 595 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 500 | 10 605 | 10 711 | 10 818 | 10 925 | 11 035 | 64 595 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 26/22 | | 00 020208 | 0 | 3 075 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 500 | 505 | 510 | 515 | 520 | 525 | 3 075 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 27/22 | | 00 020209 | 0 | 61 520 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 10 000 | 10 100 | 10 201 | 10 303 | 10 405 | 10 510 | 61 520 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 28/22 | | 00 020210 | 0 | 6 150 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 1 000 | 1 010 | 1 020 | 1 030 | 1 040 | 1 050 | 6 150 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 29/22 | | 00 020211 | 0 | 15 391 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 2 500 | 2 525 | 2 550 | 2 576 | 2 602 | 2 628 | 15 391 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 30/22 | | 00 020212 | 0 | 153 803 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 25 000 | 25 250 | 25 503 | 25 758 | 26 016 | 26 278 | 153 803 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 31/22 | | 00 020213 | 0 | 12 303 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 2 000 | 2 020 | 2 040 | 2 060 | 2 081 | 2 102 | 12 303 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 32/22 | | 00 020214 | 0 | 415 262 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 67 500 | 68 175 | 68 857 | 69 546 | 70 241 | 70 943 | 415 262 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 33/22 | | 00 020215 | 0 | 9 226 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 1 500 | 1 515 | 1 530 | 1 545 | 1 560 | 1 576 | 9 226 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 34/22 | | 00 020216 | 0 | 6 150 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 1 000 | 1 010 | 1 020 | 1 030 | 1 040 | 1 050 | 6 150 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 35/22 | | 00 020217 | 0 | 123 040 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 20 000 | 20 200 | 20 402 | 20 606 | 20 812 | 21 020 | 123 040 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 36/22 | | 00 020218 | 0 | 9 226 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 1 500 | 1 516 | 1 530 | 1 545 | 1 560 | 1 576 | 9 226 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 37/22 | | 00 020219 | 0 | 92 283 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 15 000 | 15 150 | 15 302 | 15 455 | 15 610 | 15 765 | 92 283 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 38/22 | | 00 020220 | 0 | 769 004 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 125 000 | 126 250 | 127 513 | 128 788 | 130 076 | 131 377 | 769 004 | | | | | |
| 01 001 2022/2 | 39/22 | | 00 020222 | 0 | 6 150 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 1 000 | 1 010 | 1 020 | 1 030 | 1 040 | 1 050 | 6 150 | | | | | |
| 01 001 2022/3 | | | 00 020225 | 0 | 261 461 | | | | | 01/2022 | 12/2027 | 42 500 | 42 825 | 43 354 | 43 768 | 44 278 | 44 688 | 261 461 | | | | | |

[Handwritten signatures and initials]

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. L-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] | | | |
|-----------------------------------|--------------------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|--------|--------|----------|------------------------------|------------------------|--|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|---|-----------|-----------|------------------|
| | | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | Financiam. não definido [ND] | | | | Inicio [10] | Fim [11] | 2022 [15] | 2023 [16] | 2024 [17] | | 2025 [18] | 2026 [19] | 2027 e seg. [20] |
| 01 Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/3 | 1/22 | 00 030502 | 0 | 1.545 | | | | | | | | | 250 | 253 | 256 | 259 | 262 | 265 | 1.545 | |
| 01 001 | 2022/4 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/4 | 1/22 | 00 04010101 | 0 | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| 01 001 | 2022/4 | 2/22 | 00 04010102 | 0 | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| 01 001 | 2022/4 | 3/22 | 00 040102 | 0 | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| 01 001 | 2022/4 | 4/22 | 00 040301 | 0 | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| 01 001 | 2022/4 | 5/22 | 00 04050101 | 0 | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| 01 001 | 2022/4 | 6/22 | 00 04050104 | 0 | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| 01 001 | 2022/4 | 7/22 | 00 04050106 | 0 | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| 01 001 | 2022/4 | 8/22 | 00 04050108 | 0 | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| 01 001 | 2022/4 | 9/22 | 00 040701 | 0 | 100.000 | | | | | | | | | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 100.000 | |
| 01 001 | 2022/4 | 10/22 | 00 040802 | 0 | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| 01 001 | 2022/5 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 001 | 2022/5 | 1/22 | 00 060201 | 0 | 615 | | | | | | | | | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 615 | |
| 01 001 | 2022/5 | 2/22 | 00 06020301 | 0 | 8.150 | | | | | | | | | 1.000 | 1.010 | 1.020 | 1.030 | 1.040 | 1.050 | 6.150 | |
| 01 001 | 2022/5 | 3/22 | 00 06020304 | 0 | 8.150 | | | | | | | | | 1.000 | 1.010 | 1.020 | 1.030 | 1.040 | 1.050 | 6.150 | |
| 01 001 | 2022/5 | 4/22 | 00 06020305 | 0 | 15.381 | | | | | | | | | 2.500 | 2.525 | 2.550 | 2.576 | 2.602 | 2.628 | 16.381 | |
| Totais do Programa 001: | | | | | | | | | | | 1.274.500 | 1.299.745 | 1.312.496 | 1.328.372 | 1.313.376 | 1.326.507 | 7.851.988 | | | | |
| 01 002 TRANSPORTE FLEXÍVEL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 002 | 2021/6 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 002 | 2021/6 | 1/21 | 00 020214 | 0 | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| 01 002 | 2021/6 | 2/21 | 00 020216 | 0 | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| 01 002 | 2021/6 | 3/21 | 00 020217 | 0 | 30.763 | | | | | | | | | 5.000 | 5.050 | 5.101 | 5.152 | 5.204 | 5.256 | 30.763 | |
| 01 002 | 2021/6 | 4/21 | 00 020220 | 0 | 133.040 | | | | | | | | | 30.000 | 20.200 | 20.402 | 20.606 | 20.812 | 21.020 | 133.040 | |
| 01 002 | 2021/6 | 5/21 | 00 020225 | 0 | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| 01 002 | 2021/6 | 6/21 | 00 020210 | 0 | 60 | | | | | | | | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 60 | |
| Totais do Programa 002: | | | | | | | | | | | 35.040 | 23.290 | 25.643 | 25.798 | 26.056 | 26.316 | 164.043 | | | | |

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

Handwritten signatures and initials: DJ, EUPRES, and others.

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | | Fases de Exec. [12] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. t-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------|--|---------------------------|-------------------------|------------------------|--------|--------|----------|------------------------------|------------------------|--|--|-------------|----------|-----------|-----------|-----------|---|-----------|-----------|------------------|---------|-----------|---------|--------|
| | | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | Financiam. não definido [ND] | | | | Início [10] | Fim [11] | 2022 [15] | 2023 [16] | 2024 [17] | | 2025 [18] | 2026 [19] | 2027 e seg. [20] | | | | |
| 01 | | Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 003 | | GESTÃO REDES TRANSPORTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 003 | 20197 | Aquisição de bens e serviços | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 003 | 20197 | Estudos, pareceres, projetos e consultadoria | 00 020214 | O | 553 681 | | | | | | | | | | | | 90 000 | 90 900 | 91 809 | 92 727 | 93 654 | 94 591 | 553 681 | | |
| 01 003 | 20197 | Seminários, exposições e similares | 00 020216 | O | 16 381 | | | | | | | | | | | | 2 600 | 2 625 | 2 550 | 2 576 | 2 602 | 2 628 | 16 381 | | |
| 01 003 | 20197 | Publicidade | 00 020217 | O | 30 763 | | | | | | | | | | | | 5 000 | 5 060 | 5 101 | 5 162 | 5 204 | 5 256 | 30 763 | | |
| 01 003 | 20197 | Outros trabalhos especializados | 00 020220 | O | 30 763 | | | | | | | | | | | | 5 000 | 5 060 | 5 101 | 5 162 | 5 204 | 5 256 | 30 763 | | |
| 01 003 | 20197 | Transportes | 00 020210 | O | 3 076 010 | | | | | | | | | | | | 500 000 | 505 000 | 510 050 | 515 101 | 520 303 | 525 506 | 3 076 010 | | |
| Totais do Programa 003: | | | | | 3 706 598 | | | | | | | | | | | | 602 500 | 608 525 | 614 611 | 620 768 | 626 967 | 633 237 | 3 706 598 | | |
| 01 004 | | BLUE TOURISM | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 004 | 20227 | Aquisição de bens e serviços | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 004 | 20227 | Representação dos Serviços | 00 020211 | O | | | 3 100 | | | | | | | | | | 3 000 | | | | | | | 3 100 | |
| 01 004 | 20227 | Deslocações e Estadas | 00 020213 | O | | | 7 100 | | | | | | | | | | 7 000 | | | | | | | 7 100 | |
| 01 004 | 20227 | Outros trabalhos especializados | 00 020220 | O | | | 110 | | | | | | | | | | 10 | | | | | | | 110 | |
| 01 004 | 20227 | Outros serviços | 00 020225 | O | | | 12 100 | | | | | | | | | | 12 000 | | | | | | | 12 100 | |
| Totais do Programa 004: | | | | | | | 22 410 | | | | | | | | | | 22 010 | | | | | | | 22 410 | |
| 01 006 | | BIKE TO WORK | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 006 | 202110 | Aquisição de bens e serviços | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 006 | 202110 | Publicidade | 00 020217 | O | 14 | | 81 | | | | | | | | | | 10 | | | | | | | 35 095 | |
| 01 006 | 202110 | Outros trabalhos especializados | 00 020220 | O | 14 | | 81 | | | | | | | | | | 10 | | | | | | | 50 095 | |
| 01 006 | 202110 | Estudos, pareceres, projetos e consultadoria | 00 020214 | O | 14 | | 81 | | | | | | | | | | 10 | | | | | | | 40 095 | |
| Totais do Programa 006: | | | | | | | 243 | | | | | | | | | | 30 | | | | | | | 125 285 | |
| 01 007 | | COLÓNIA DE FÉRIAS DA AREIA BRANCA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 007 | 201672 | Aquisição de bens e serviços | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 007 | 201672 | Estudos, pareceres, projetos e consultadoria | 00 020214 | O | 20 000 | | | | | | | | | | | | 20 000 | | | | | | | 20 000 | |
| 01 007 | 201672 | Publicidade | 00 020217 | O | 5 000 | | | | | | | | | | | | 5 000 | | | | | | | 5 000 | |
| 01 007 | 201672 | Outros serviços | 00 020225 | O | 10 | | | | | | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 | |
| 01 007 | 201672 | Outros trabalhos especializados | 00 020220 | O | 10 | | | | | | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 | |
| Totais do Programa 007: | | | | | | | 25 020 | | | | | | | | | | 25 020 | | | | | | | | 25 020 |

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | Fases de Exec. | | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] | |
|---|--------------------------|-------|---|---------------------------|------------------------|-------------------------|--------|---------|----------|------------------------------|-------------|------------|---------------------------------------|---|-----------|-----------|---|-----------|
| | Ano / Nº | Ação | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | Financiam. não definido [ND] | Início [10] | Fim [11] | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. t-1 [14] | 2022 [15] | 2023 [16] | | 2024 [17] |
| 01 Funções Gerais | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 009 PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FILEIRA DO QUEJO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 009 | 2019/10 | 1/19 | Prémios, condicionações e ofertas | 00 020115 | 0 | 3 763 | | 21 322 | | | | 25 000 | | | | | | 25 085 |
| | | | | | | 3 763 | | 21 322 | | | | 25 000 | | | | | | 25 085 |
| 01 010 BEIRA BAIXA TRÊS DIAS TRÊS EXPERIÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 010 | 2019/11 | 1/19 | Aquisição de bens e serviços | 00 020105 | 0 | 763 | | 4 322 | | | | 5 000 | | | | | | 5 085 |
| 01 010 | 2019/11 | 2/19 | Alimentação-irrefeições confeccionadas | 00 020106 | 0 | 763 | | 4 322 | | | | 5 000 | | | | | | 5 085 |
| 01 010 | 2019/11 | 3/19 | Alimentação-Géneros para confeccionar | 00 020204 | 0 | 14 | | 81 | | | | -10 | | | | | | 95 |
| 01 010 | 2019/11 | 4/19 | Locação de edifícios | 00 020205 | 0 | 14 | | 81 | | | | -10 | | | | | | 95 |
| 01 010 | 2019/11 | 5/19 | Locação de material de informática | 00 020208 | 0 | 14 | | 81 | | | | -10 | | | | | | 95 |
| 01 010 | 2019/11 | 6/19 | Locação de outros bens | 00 020213 | 0 | 14 | | 81 | | | | -10 | | | | | | 95 |
| 01 010 | 2019/11 | 7/19 | Deslocações e estadas | 00 020214 | 0 | 6 013 | | 31 072 | | | | 40 000 | | | | | | 40 085 |
| 01 010 | 2019/11 | 8/19 | Estudos, peritajes, projetos e consultadora | 00 020216 | 0 | 14 | | 81 | | | | -10 | | | | | | 95 |
| 01 010 | 2019/11 | 9/19 | Seminários, exposições e similares | 00 020217 | 0 | 3 013 | | 17 072 | | | | 20 000 | | | | | | 20 085 |
| 01 010 | 2019/11 | 10/19 | Publicidade | 00 020220 | 0 | 27 013 | | 153 072 | | | | 180 000 | | | | | | 180 085 |
| 01 010 | 2019/11 | 11/19 | Outros trabalhos especializados | 00 020225 | 0 | 30 013 | | 170 072 | | | | 200 000 | | | | | | 200 085 |
| | | | | | | 67 846 | | 353 337 | | | | 450 060 | | | | | | 450 085 |
| | | | | | | Totais do Programa 010: | | | | | | | | | | | | 935 |
| 01 015 SAPADORES FLORESTAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 015 | 2019/13 | 1/19 | Aquisição de Serviços | 00 020214 | 0 | 60 | | | | | | 10 | | | | | | 80 |
| 01 015 | 2019/13 | 2/19 | Estudos, peritajes, projetos e consultadora | 00 020217 | 0 | 60 | | | | | | -10 | | | | | | 60 |
| 01 015 | 2019/13 | 3/19 | Publicidade | 00 020220 | 0 | 60 | | | | | | 10 | | | | | | 60 |
| 01 015 | 2019/13 | 4/19 | Outros trabalhos especializados | 00 020225 | 0 | 60 | | | | | | -10 | | | | | | 60 |
| 01 015 | 2019/13 | 5/20 | Outros serviços | 00 02010202 | 0 | 61 520 | | | | | | 10 000 | | | | | | 61 520 |
| 01 015 | 2019/13 | 6/20 | Gásóleo | 00 020203 | 0 | 430 640 | | | | | | 70 000 | | | | | | 430 640 |
| 01 015 | 2019/13 | 7/20 | Conservação de bens | 00 020117 | 0 | 153 803 | | | | | | 25 000 | | | | | | 153 803 |
| | | | | | | Totais do Programa 015: | | | | | | | | | | | | 26 276 |

[Handwritten signatures and initials]

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

[Handwritten signature]

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | | Designação do projeto [3] | Rubrica orçamental [4] | Forma de realiz. [5] | Fonte de Financiamento | | | | | Datas (Mês/Ano) | | Realizado em períodos anteriores [13] | Estimativa de realização do per. 1-1 [14] | Pagamentos | | | | | Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20] |
|-----------------|--------------------------|------|------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|--------|--------|----------|---------------------------------|-----------------|----------|--|--|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---|
| | Ano / N.º | Ação | | | | RG [6] | RP [7] | UE [8] | EMPR [9] | Financiamento não definido [ND] | Início [10] | Fim [11] | | | 2022 [15] | 2023 [16] | 2024 [17] | 2025 [18] | 2026 [19] | |

Funções Gerais

01 028 BEIRA BAIXA - PREVINER E COMBATE

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|---------|-----|-----------|---|-----|-------|--|--|--|--|---------|---------|----|--|------------|--------|-----------|---|---------|---|---------|---|---------|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|--|--|--|---------|
| 01 028 | 2021/29 | 321 | 00 020216 | 0 | 345 | 1 954 | | | | | 06/2021 | 05/2023 | 85 | | 1 476 | 738 | | | | | | | | 2 299 | | | | | | | | | | | |
| Totais do Programa 028: | | | | | | | | | | | | | | | 159 076 | 46 138 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 205 489 |
| Totais do Objetivo 01: | | | | | | | | | | | | | | | 12 939 936 | 48 136 | 1 199 300 | 0 | 125 000 | 0 | 125 000 | 0 | 125 000 | 0 | 3 732 537 | 2 095 888 | 2 070 002 | 2 090 453 | 2 086 111 | 2 106 966 | 14 312 372 | | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | | | | | 12 939 936 | 48 136 | 1 199 300 | 0 | 125 000 | 0 | 125 000 | 0 | 125 000 | 0 | 3 732 537 | 2 095 888 | 2 070 002 | 2 090 453 | 2 086 111 | 2 106 966 | 14 312 372 | | | | |

ORGÃO EXECUTIVO
Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO
Em _____ de _____

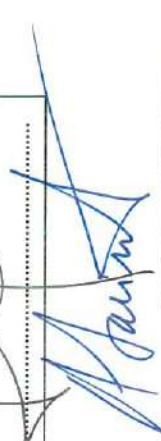
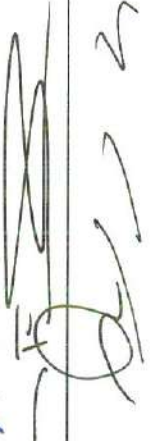
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

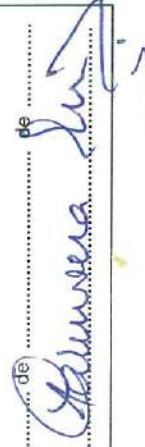
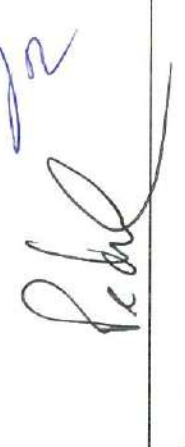
Resumo do orçamento por Capítulo para 2022

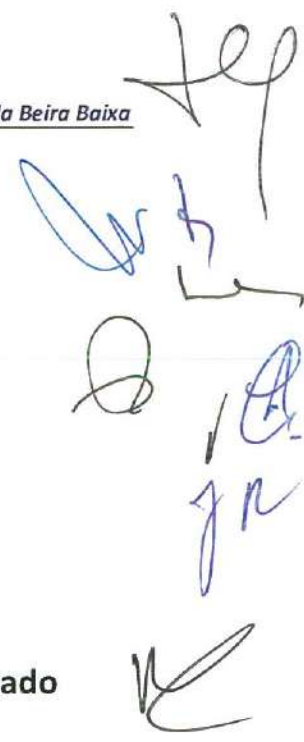
| Receitas | | Despesas | |
|----------|--|----------|---|
| | Montante | | Montante |
| 01 | Impostos directos | 01 | Despesas com o pessoal |
| | 0 | | 879 470 |
| 02 | Impostos indirectos | 02 | Aquisição de bens e serviços |
| | 0 | | 2 823 117 |
| 03 | Contribuições para Seg.Social,Cx.G.Aposent. e ADSE | 03 | Juros e outros encargos |
| | | | 250 |
| 04 | Taxas, multas e outras penalidades | 04 | Transferências correntes |
| | 0 | | 25 100 |
| 05 | Rendimentos da propriedade | 05 | Subsídios |
| | 24 020 | | 0 |
| 06 | Transferências correntes | 06 | Outras despesas correntes |
| | 3 911 782 | | 4 600 |
| 07 | Venda de bens e serviços correntes | | Total das Despesas Correntes: |
| | 0 | | 3 732 537 |
| 08 | Outras receitas correntes | | 303 285 |
| | 0 | | 0 |
| | Total das Receitas Correntes: | | Total das Despesas de Capital: |
| | 3 935 802 | | 303 285 |
| 09 | Venda de bens de investimento | | 0 |
| | 0 | | 0 |
| 10 | Transferências de capital | | Total das Despesas Efetivas: |
| | 100 010 | | 4 035 822 |
| 13 | Outras receitas de capital | | 0 |
| | 0 | | 0 |
| 15 | Reposições não abatidas nos pagamentos | | 0 |
| | 0 | | 0 |
| | Total das Receitas de Capital: | | 0 |
| | 100 010 | | 0 |
| | Total das Receitas Efetivas: | | 0 |
| | 4 035 812 | | 0 |
| 11 | Activos financeiros | | 0 |
| | 0 | | 0 |
| 12 | Passivos financeiros | | 0 |
| | 0 | | 0 |
| 14 | Recursos próprios comunitários | | 0 |
| | 0 | | 0 |
| 16 | Saldo da gerência anterior | | 0 |
| | 10 | | 0 |
| 17 | Operações extra-orçamentais | | 0 |
| | 0 | | 0 |
| | Total das Receitas não Efetivas: | | Total das Despesas Não Efetivas: |
| | 10 | | 0 |
| | Total das Receitas: | | Total das Despesas: |
| | 4 035 822 | | 4 035 822 |

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de



Anexo 2

Comprovativo de Receita – Transferências do Orçamento Estado

Transferências para Áreas Metropolitanas e Associações de Municípios
LOE 2021

(euros)

| AM/CIM | Transferências OE/2021 | Duodécimo Jan/Nov | Duodécimo Dez |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------|----------------|
| AM de Lisboa | 685 680 | 57 140 | 57 140 |
| AM do Porto | 883 385 | 73 615 | 73 620 |
| CIM do Alentejo Central | 289 182 | 24 098 | 24 104 |
| CIM da Lezíria do Tejo | 221 982 | 18 498 | 18 504 |
| CIM do Alentejo Litoral | 167 193 | 13 932 | 13 941 |
| CIM do Algarve | 251 378 | 20 948 | 20 950 |
| CIM do Alto Alentejo | 278 248 | 23 187 | 23 191 |
| CIM do Ave | 273 019 | 22 751 | 22 758 |
| CIM do Baixo Alentejo | 321 727 | 26 810 | 26 817 |
| CIM do Cávado | 215 844 | 17 987 | 17 987 |
| CIM do Médio Tejo | 272 975 | 22 747 | 22 758 |
| CIM do Oeste | 197 744 | 16 478 | 16 486 |
| CIM do Tâmega e Sousa | 350 680 | 29 223 | 29 227 |
| CIM do Douro | 380 100 | 31 675 | 31 675 |
| CIM do Alto Minho | 278 182 | 23 181 | 23 191 |
| CIM do Alto Tâmega | 186 544 | 15 545 | 15 549 |
| CIM da Região de Leiria | 215 179 | 17 931 | 17 938 |
| CIM da Beira Baixa | 179 813 | 14 984 | 14 989 |
| CIM das Beiras e Serra da Estrela | 405 072 | 33 756 | 33 756 |
| CIM da Região de Coimbra | 369 553 | 30 796 | 30 797 |
| CIM das Terras de Trás-os-Montes | 270 991 | 22 582 | 22 589 |
| CIM da Região Viseu Dão Lafões | 304 308 | 25 359 | 25 359 |
| CIM da Região de Aveiro | 217 056 | 18 088 | 18 088 |
| Total Geral | 7 215 835 | 601 311 | 601 414 |

Handwritten notes and signatures:
 Top right: "Zep" and other illegible marks.
 Middle right: "A" and "B" with arrows pointing to the table columns.
 Bottom right: "ne" and other illegible marks.



Anexo 3

Comprovativo de Receita – projetos em desenvolvimento

Termo de Aceitação

| | | |
|--|--|-------------------------------------|
| Entidade(s) beneficiária(s): | 508831725 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) | |
| N.º da Candidatura (Código Universal): | CENTRO-07-2114-FEDER-000063 | |
| Título da operação: | Beira Baixa: 3 Dias, 3 Experiências | |
| Tipologia de intervenção: | Património natural e cultural | |
| Concurso (Aviso): | CENTRO-14-2016-16 | |
| Data de submissão da candidatura: | 30-04-2017 | |
| Data de início da operação: | 01-01-2017 | Data de fim da operação: 31-12-2019 |
| Data de aprovação da operação: | 20-10-2017 | |

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro de 20-10-2017, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do(s) Fundos(s) FEDER à operação com o código CENTRO-07-2114-FEDER-000063, designada por Beira Baixa: 3 Dias, 3 Experiências, apresentada pelo Beneficiário COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-14-2016-16, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015 de 27 de fevereiro, e do Aviso de Abertura de Candidatura CENTRO-14-2016-16, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;

3) Mais se declara que:

a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;

b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;

d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;

e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;

h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apelos, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda

1/3

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials on the right margin.

Termo de Aceitação

Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.

bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;

O beneficiário é titular da conta aberta no Banco C. S. Coop. Agrícola Unip. Lda IBAN PT50004541704027659157972, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 2017/11/14

Os Responsáveis (1), (2), (3)
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)

2017-11-14

- (1) Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.
- (2) Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.
- (3) Remeter documento comprovativo do IBAN.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

[Handwritten signature]

Anexo - Decisão de Aprovação da Candidatura

Entidade beneficiária: 508831725 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)
 Palácio dos Viscondes de Portalegre Apertado 22
 6001-909 CASTELO BRANCO

Código Universal: CENTRO-07-2114-FEDER-000063 Nº da Candidatura: 13080
 Programa Operacional: Programa Operacional do Centro
 Fundo: Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional
 Eixo Prioritário: Afirmar a sustentabilidade dos territórios (CONSERVAR)
 Objetivo temático: Preservar e proteger o ambiente e promover a eficiência energética
 Prioridade de Investimento: A conservação, proteção, promoção e o desenvolvimento do património natural e cultural;
 Tipologia de Intervenção: Património natural e cultural
 Título da operação: Beira Baixa: 3 Dias, 3 Experiências

[Handwritten notes: R.A., 7/2, R]

Decisão de Aprovação da Candidatura

No dia 18 de setembro de 2017, por ofício nº UO1-CIC 881/2017, a Comissão Diretiva do Centro 2020 notificou o beneficiário da proposta de decisão de aprovação da candidatura n.º CENTRO-07-2114-FEDER-000063 sujeita a audiência prévia, concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis, contados de acordo com o disposto no artigo 113º, do Código do Procedimento Administrativo, para apresentação de alegações contrárias.

Durante o período de audiência prévia, o beneficiário apresentou alegações à proposta de decisão proferida pela Comissão Diretiva do Centro 2020, cuja análise resulta a aprovação definitiva do projeto em apreço, nos seguintes termos:

Investimento Total: 705.603,00€;
 Investimento Elegível: 705.603,00€;
 Investimento Não Elegível: 0,00€;
 Contribuição FEDER: 599.762,55€.

Análise de Mérito

Mérito da operação: 3,90

| | % | valor |
|---|-------|-------|
| a. Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo | 10,00 | 5,00 |
| b. Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na captação de fluxos turísticos | 20,00 | 5,00 |
| c. Qualidade geral da operação, avaliada através de: | 15,00 | 3,00 |
| d. Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes | 10,00 | 3,00 |
| e. Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários | 10,00 | 5,00 |
| f. Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação | 10,00 | 5,00 |
| g. Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais | 10,00 | 1,00 |
| h. Contributo para a criação de novos públicos | 10,00 | 3,00 |
| i. Âmbito territorial da operação, avaliado através de cobertura geográfica da intervenção (da maior para a menor) [Nacional; Regional; Local] | 5,00 | 5,00 |

[Handwritten notes: 9, 9, 1]

[Handwritten signature]

Anexo - Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira

Entidade beneficiária: 508831725 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)
 Palácio dos Viscondes de Portalegre Apartado 22
 6001-909 CASTELO BRANCO

Código Universal: CENTRO-07-2114-FEDER-000063 Nº da Candidatura: 13080
 Programa Operacional: Programa Operacional do Centro
 Fundo: Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional
 Eixo Prioritário: Afirmar a sustentabilidade dos territórios (CONSERVAR)
 Objetivo temático: Preservar e proteger o ambiente e promover a eficiência energética
 Prioridade de investimento: A conservação, proteção, promoção e o desenvolvimento do património natural e cultural;
 Tipologia de intervenção: Património natural e cultural
 Título da operação: Beira Baixa: 3 Dias. 3 Experiências

[Handwritten initials: R.A., J.R., R.]

Descrição Sumária da Operação:

Assumindo que a visitação turística da Beira Baixa se enquadra na tipologia de Short-Breaks, é proposta uma estratégia de promoção e oferta dos produtos turísticos deste território baseada na disponibilização de pacotes turísticos com a duração de 3 dias que permitam ao turista usufruir de 3 experiências distintas. Desta forma, surge a operação "Beira Baixa: 3 Dias. 3 Experiências" que, alinhada com a estratégia de promoção da Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, pretende organizar os ativos turísticos da sub-região oferecendo ao turista experiências distintas que ele pode vivenciar de forma planeada ou espontânea.

A operação propõe a criação de um racional de estruturação da oferta turística que se desagrega em três categorias/experiências específicas: (a) Explorar - Trilhos da Natureza; (b) Vivenciar - Trilhos da Cultura; (c) Saborear - Trilhos dos Sabores. Assume-se que todos os recursos e produtos de vocação turística do território, existentes ou a criar, possam integrar uma destas categorias e, dessa forma, contribuir para uma maior organização dos ativos turísticos e sustentabilidade do destino.

Simultaneamente, no âmbito da mesma operação, a CIM-DB enquanto entidade executora procederá a geração de novos produtos que, apesar de reconhecido valor patrimonial e turístico, não se encontram ainda articulados nem oferecidos numa lógica intermunicipal que os dote de uma escala suficiente para o reforço da captação de fluxos turísticos. Especificamente, serão trabalhados 3 novos produtos turísticos: (a) Do Tejo ao Zêzere; (b) Rota dos Museus e Monumentos da Beira Baixa; (c) Rota do Azeite.

Naturalmente, atendendo ao papel de coordenador de iniciativas intermunicipais, a CIM-BB desenhará os cenários propícios à geração de parcerias institucionais e setoriais que se revelem de valor acrescentado para a implementação desta operação, nomeadamente, com os agentes económicos do turismo, sendo aqueles que são primeiramente responsáveis pela oferta turística da região.

Os objetivos gerais da operação são:

- Divulgar os recursos endógenos e os produtos identitários da sub-região, como meio para o reforço da atratividade e diferenciação turística da Beira Baixa e da Região Centro de Portugal;
- Contribuir para a promoção e divulgação da marca "Região Centro de Portugal" através da valorização dos produtos âncora da sub-região da Beira Baixa, no quadro estabelecido pelo Plano de Marketing da Entidade Regional de Turismo do Centro e Portugal;
- Estruturar e qualificar os produtos turísticos diferenciadores de carácter intermunicipal da sub-região da Beira Baixa através da aposta nos seus ativos de carácter único e distintivo, garantindo a sua preservação;
- Incrementar o número de dormidas e do tempo de permanência de visitantes na sub-região da Beira Baixa e na Região Centro, assim como o aumento do emprego e das receitas decorrentes da atividade turística;
- Criar um mecanismo de articulação que garanta o envolvimento dos agentes privados com intervenção no setor do turismo da Beira Baixa para a geração de novos produtos turísticos e para a qualificação dos produtos existentes;
- Promover um plano de comunicação e divulgação integrado que se revele eficaz para o aumento da projeção e reconhecimento externo dos produtos turísticos da Beira Baixa e da Região Centro de Portugal.

[Handwritten signature]

Indicadores Físicos

| Tipo | Código | Indicador | Unidade | Valor de referência | Metas | Ano alvo |
|------------|--------------|--|----------------|---------------------|-----------|----------|
| Realização | O.05.03.01.C | Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural e atrações beneficiários de apoio | Visitantes/ano | 10 800,00 | 13 068,00 | 2019 |
| Realização | O.05.03.05.P | Ações de valorização dos recursos endógenos | N.º | 0,00 | 16,00 | 2019 |
| Resultado | R.06.03.01.P | Espectadores (animação cultural) | N.º | 0,00 | 15 550,00 | 2019 |

[Handwritten signatures and initials]

Calendário da operação e Estrutura de Financiamento

Quadro 1

| Calendário da Operação (1) | Datas |
|-------------------------------|------------|
| Data do início da operação | 01-01-2017 |
| Data da conclusão da operação | 31-12-2019 |

(1) De acordo com definições das alíneas c) e d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º159/2014, de 27 de outubro.

Quadro 2

(euros)

| Montantes da Decisão de Financiamento | Total |
|---|------------|
| 1 - Custo Total do Investimento | 705 603,00 |
| 2 - Investimento não Elegível | 0,00 |
| 3 - Investimento Elegível não Comparticipado | 0,00 |
| 4 - Investimento Elegível (1 - 2 - 3) | 705 603,00 |
| 5 - Pro rata da receita líquida atualizada (%) | - |
| 6 - Taxa forfetária da receita líquida (%) | - |
| 7 - Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6)) | 705 603,00 |
| 8 - Investimento elegível não Comparticipado por receitas | 0,00 |
| 9 - Contribuição FEDER/Fundo de Coesão | 599 762,55 |
| 10 - Taxa de Co-financiamento (%) (9/7) | 85,00 |

Quadro 3

(euros)

| Fontes de Financiamento | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | Total | |
|---|-----------------|------|------|------------|------------|------------|-----------|------|------|------|------------|------------|
| (1) Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 152 726,98 | 278 105,85 | 179 929,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 599 762,55 | |
| (2) Comparticipada Nacional | Financ. Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26 951,82 | 46 195,15 | 30 693,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105 840,45 | |
| | OE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | - Cap. 50ª | | | | | | | | | | | |
| | - Cap. 3ª | | | | | | | | | | | |
| | Outras fontes | | | | | | | | | | | |
| | AL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26 951,82 | 46 195,15 | 30 693,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105 840,45 |
| | RA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | EP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Financ. Privado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Público + Privado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26 951,82 | 46 195,15 | 30 693,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105 840,45 | |
| (3) Inv. Elegível participado (1) + (2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 179 678,80 | 321 301,00 | 204 623,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 705 603,00 | |
| (4) Inv. Elegível não participado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (5) Inv. não elegível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Custo Total (4) + (5) + (6) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 179 678,80 | 321 301,00 | 204 623,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 705 603,00 | |

Quadro 4

(euros)

| Componentes de Investimento | Beneficiário | Montante Elegível Proposto | Montante Máximo Elegível | Investimento Elegível Não Participado | Investimento Não Elegível | Custo Total |
|--|--------------|----------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-------------|
| Despesas com Pessoal | 508831725 | 52 500,00 | 52 500,00 | 0,00 | 0,00 | 52 500,00 |
| Deslocações e Estadas | 508831725 | 15 840,00 | 15 840,00 | 0,00 | 0,00 | 15 840,00 |
| Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria | 508831725 | 65 559,00 | 65 559,00 | 0,00 | 0,00 | 65 559,00 |
| Publicidade e Divulgação | 508831725 | 199 506,00 | 199 506,00 | 0,00 | 0,00 | 199 506,00 |
| Assistência Técnica | 508831725 | 308 361,00 | 308 361,00 | 0,00 | 0,00 | 308 361,00 |
| Outros Serviços | 508831725 | 63 837,00 | 63 837,00 | 0,00 | 0,00 | 63 837,00 |

(euros)

| Beneficiário | Montante Máximo Elegível | Investimento Elegível Não Participado | Investimento Não Elegível | Custo Total |
|--------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-------------|
| 508831725 | 705 603,00 | 0,00 | 0,00 | 705 603,00 |

Análise da Elegibilidade da Despesa:

1. A candidatura foi submetida no âmbito do Aviso de Concurso nº Centro-14-2016-16 – Produtos Turísticos Integrados de Base Intermunicipal, com a seguinte programação temporal e financeira:

Investimento Total: 705.603,00 euros;
 Investimento Elegível: 705.603,00 euros;
 Investimento não elegível: 0,00 euros;
 Participação FEDER: 599.762,55 euros, com uma taxa de participação de 85%;
 Data de início: 01/01/2017;
 Data de fim: 31/12/2019.

2. Em 18/09/2017, a CIM BB foi notificada por ofício nº UO1-CIC 881/2017, da decisão de aprovação com direito a audiência prévia. No dia 06 de outubro de 2017, por ofício nº 0106/2017, o beneficiário apresentou as alegações contrárias à proposta de decisão.

3. Da análise efetuada às referidas alegações em contrário, resulta o seguinte:

3.1. Componente "Assistência técnica":

Mantêm-se os pressupostos iniciais já referidos aquando da proposta de Decisão de Aprovação da candidatura, com a seguinte programação financeira:

Investimento total: 308.361,00 euros;
 Investimento elegível: 308.361,00 euros;
 Investimento Não Elegível: 0,00 euros.
 Sem alteração face ao inicialmente proposto pelo beneficiário.

Componente "Publicidade e Divulgação"

Mantêm-se os pressupostos iniciais já referidos aquando da proposta de Decisão de Aprovação da candidatura, com a seguinte programação financeira:

Investimento total: 199.506,00 euros;
 Investimento elegível: 199.506,00 euros;
 Investimento Não Elegível: 0,00 euros.
 Sem alteração face ao inicialmente proposto pelo beneficiário.

Componente "Outros Serviços"

Mantêm-se os pressupostos iniciais já referidos aquando da proposta de Decisão de Aprovação da candidatura, com a seguinte programação financeira:

Investimento total: 63.837,00 euros;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and initials 'Y@', 'jn', and 'R' on the right side of the first table.

Handwritten signature in blue ink on the right side of the text area.

Investimento elegível: 63.837,00 euros;
Investimento Não Elegível: 0,00 euros.
Sem alteração face ao inicialmente proposto pelo beneficiário.

Componente "Despesas com pessoal"

Da análise realizada à despesa desta componente, foi inicialmente proposta a sua não elegibilidade, uma vez que foram verificadas incongruências entre o que o beneficiário apresentou em sede de submissão de candidatura e o que depois se verificou em sede de esclarecimentos, nomeadamente, no que se refere à "Contratação de um técnico especializado em turismo de apoio à gestão e dinamização da operação".

Na sequência das alegações em contrário apresentadas pelo beneficiário, somos de opinião de que a presente componente deve ser considerada elegível, para as despesas a serem apresentadas referentes ao Técnico especializado em turismo com as funções de apoio à gestão e dinamização da operação, tal como vem referido na pág. 4 da Memória Descritiva da operação, no Quadro III – Orçamento da Equipa Técnica e no Anexo C – Ficha individual de descrição das iniciativas.

Face ao exposto, propõe-se a seguinte programação financeira para esta componente:

Investimento total: 52.500,00 euros;
Investimento elegível: 52.500,00 euros;
Investimento Não Elegível: 0,00 euros.
Sem alteração face ao inicialmente proposto pelo beneficiário.

Componente "Deslocações e Estadas"

Mantêm-se os pressupostos iniciais já referidos aquando da proposta de Decisão de Aprovação da candidatura, com a seguinte programação financeira:

Investimento total: 15.840,00 euros;
Investimento elegível: 15.840,00 euros;
Investimento Não Elegível: 0,00 euros;
Sem alteração face ao inicialmente proposto pelo beneficiário.

Componente "Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria"

Mantêm-se os pressupostos iniciais já referidos aquando da proposta de Decisão de Aprovação da candidatura, com a seguinte programação financeira:

Investimento total: 65.559,00 euros;
Investimento elegível: 65.559,00 euros;
Investimento Não Elegível: 0,00 euros;
Sem alteração face ao inicialmente proposto pelo beneficiário.

3.2. Do ponto de vista temporal, não há alterações face à deliberação anterior, mantendo a candidatura um prazo de execução de 36 meses, compreendido entre 01/01/2017 e 31/12/2019.

3.3. Em matéria de indicadores, também não se regista qualquer alteração, apresentando a candidatura a seguinte parametrização: Indicador de realização "Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural e atrações beneficiários de apoio", cujo valor de referência é de 10.800 visitantes/ano, perspetivando a CIM BB como meta para 2019, 11.880 visitantes/ano (após pedido de esclarecimentos).

Para o indicador de realização "Número de ações de valorização dos recursos endógenos", o valor indicado pelo beneficiário é de 16 ações como meta para 2019.

Para o indicador de resultado "Espectadores (animação cultural)", a CIM BB coloca como meta para 2019, 16.550 espetadores (animação cultural).

Refira-se que, os indicadores mobilizados pelo beneficiário estão alinhados com os que estão indicados no ponto 15 do AAC.

3.4 O presente do AAC prevê que a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal se manifeste sobre a presente candidatura de forma a aferir se a mesma se enquadra no Plano Regional de Turismo e no Plano de Marketing do Turismo do Centro de Portugal. Neste sentido, foi pedido à ERTC que emitisse o seu parecer, tendo a mesma enviado a esta AG em 11/08/2017 o seu parecer favorável sobre a presente operação. De acordo com o mesmo, recomenda-se o seguinte:

- Na operação é demonstrada a não sobreposição com outras iniciativas financiadas pelo Centro 2020, contudo importa garantir um trabalho de articulação e complementaridade com as entidades que estão a desenvolver projetos de natureza turística no âmbito das abordagens territoriais (por exemplo PROVERE Aldeias do Xisto, INature e Aldeias Históricas) e outras estratégias de âmbito regional e nacional (Portuguese Trails). Esta recomendação aplica-se sobretudo nas iniciativas "Do Tejo ao Zêzere" e "Rota do Azeite" em particular nos investimentos que preveem a criação de sinalética;
- Na operação são enunciadas as estratégias para a criação de condições de acolhimento turístico, contudo, importa indicar, no âmbito do Eixo 3 – Vivenciar – Trilhos de Cultura quais os recursos patrimoniais e museológicos foco da intervenção;
- A presença em feiras e eventos deverá ser antecipada por uma avaliação conjunta com a ERTCP;
- O desenho e implementação das campanhas promocionais deverão ser articulados com a ERTCP.

4. Decorrente dos pontos anteriores, propõe-se a aprovação definitiva da candidatura, com a seguinte distribuição por componentes de

investimento:

Assistência técnica: 308.361,00€ (sem alteração face ao proposto em candidatura);
 Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria: 65.559,00€ (sem alteração face ao proposto em candidatura);
 Publicidade e Divulgação: 199.506,00€ (sem alteração face à proposta inicial);
 Outros Serviços: 63.837,00€ (sem alteração face ao proposto em candidatura);
 Deslocações e Estadas: 15.840,00€ (sem alteração face ao proposto em candidatura);
 Despesas com Pessoal: 52.500,00€ (sem alteração face ao proposto em candidatura).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Condicionantes

| Condicionantes | Momento de Verificação |
|--|--|
| a) Verificação da conformidade legal dos procedimentos de contratação pública | em sede de execução e sempre que aplicável |
| b) Sendo elegíveis as despesas de participação em feiras nacionais, no caso específico da BTL, a participação deverá ser sempre integrada na participação regional assegurada pela ERTCP. A participação em feiras internacionais apenas é elegível desde que associada a produtos turísticos específicos ou feiras temáticas. Caso a ERTCP também esteja presente, essa participação deverá ser integrada na participação regional assegurada por esta. No caso concreto da FITUR, a participação com stand próprio não será elegível na medida em que é o Turismo de Portugal a entidade responsável pela representação portuguesa. São elegíveis as despesas associadas à presença e organização de eventos que sejam acolhidos no stand de Portugal. Em qualquer dos casos, deverá existir uma articulação com a ERTCP Centro de Portugal; | em sede de execução |
| c) A eventual realização de press e fam trips deverá ser previamente comunicada à ERTCP; | em sede de execução |
| d) A estratégia de comunicação, bem como as ferramentas a desenvolver, deverão integrar obrigatoriamente a logomarca do Turismo do Centro de Portugal e associar de forma expressa o slogan "Um País Dentro do País"; | em sede de execução |
| e) As campanhas a desenvolver deverão valorizar a mensagem promocional do Turismo do Centro que assenta na diversidade de recursos turísticos presentes na região e na construção de "trilogias de experiências", que, neste caso, deverão ser organizadas à escala intermunicipal, utilizando, preferencialmente, a expressão "1 Dia É Bom, 2 É Ótimo, 3 Nunca É Demais" (contribuindo, desta forma, para o alargamento do tempo médio de permanência dos turistas). Para tal, deverá ser utilizado o manual de identidade criado, estando em curso a sua atualização para dar resposta às necessidades das sub-regiões; | em sede de execução |
| f) Cada um dos produtos turísticos ancora identificados pelas CIM deverá ser comunicado e promovido através de ferramentas profissionais e adequadas aos respetivos segmentos alvo, dando-se prioridade à utilização de plataformas digitais, cujos conteúdos deverão ser partilhados com a Entidade Regional Turismo Centro de Portugal. | em sede de execução |
| g) A elegibilidade das despesas relacionadas com cachês/contratação de artistas, animadoras ou grupos de animação e de aquisição de serviços de animação ou similares, que integrem ações ou iniciativas incluídas neste projeto, fica condicionada à relação direta com o produto ou produtos turísticos que estão a ser promovidos. | em sede de execução |

[Handwritten initials and signatures in blue ink]

Anexos

| | |
|--|--|
| Entidade beneficiária: | 508831725, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) |
| Morada: | Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município |
| Código Postal: | 6000-458 CASTELO BRANCO |
| N.º da Candidatura (Código Universal): | POISE-03-4436-FSE-000946 |
| Programa Operacional: | Programa Operacional Inclusão Social e Emprego |
| Fundo: | Fundo Social Europeu |
| Eixo Prioritário: | Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação |
| Objetivo temático: | Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação |
| Prioridade de investimento: | Luta contra todas as formas de discriminação e promoção da igualdade de oportunidades; |
| Tipologia de operação: | 3.15-Formação de públicos estratégicos |
| Título da operação: | Formação de públicos estratégicos |
| Concurso (Aviso): | POISE-36-2019-06 |
| Data de submissão da candidatura: | 13-05-2019 |
| Data de aprovação da operação: | 15-09-2020 |
| Natureza adjudicante do beneficiário: | Entidade adjudicante nos termos do n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos |

Decisão de Aprovação da Candidatura

Considerando:

- Os termos da legislação nacional e comunitária aplicável ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego aprovado para 2014-2020;
- Que, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi nomeada a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego;
- Que, nos termos do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e mediante celebração de contrato escrito, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego delegou na CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, as competências de gestão da presente tipologia de operações, assumindo este o papel de Organismo Intermédio;
- Terem sido formalizadas as candidaturas ao abrigo do regime jurídico dos FEEL aplicável ao Programa Operacional de que resultaram as decisões de cofinanciamento das ações e das entidades referidas e identificadas em anexo à presente Decisão;
- Que os apoios ora aprovados resultam de candidaturas que foram objeto de análise, seleção e instrução dos serviços competentes.

Decide o (a) representante legal deste O.I. aprovar a concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu, à operação com o código POISE-03-4436-FSE-000946, designada por Formação de públicos estratégicos, apresentada pelo beneficiário COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB), nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POISE-36-2019-06, nos precisos termos e montantes constantes do anexo à presente decisão.

Por delegação da Autoridade de Gestão

A Presidente

TERESA
MARGARIDA
DO CARMO
FRAGOSO

Assinado de forma digital por TERESA MARGARIDA DO CARMO FRAGOSO
Dados: 2020.09.22 00:14:02 +01'00'

Decisão de Aprovação da Candidatura

Análise de Admissibilidade:

Atendendo a que a entidade beneficiária reúne os critérios de admissibilidade constantes no disposto no art.º 137.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março e no art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nas suas redações atuais, não está abrangida pelos impedimentos previstos nos n.ºs 1 e 5 do art.º 14º do referido diploma e, apresenta as Declarações de Interesse, conforme disposto no ponto 14. do Aviso n.º POISE-36-2019-06, considera-se que a candidatura reúne as condições de admissibilidade, propondo-se a sua passagem para a fase de análise técnica.

Análise Técnica:

Pontuação: 74,41

Parecer:

Na análise de mérito efetuada com base nos critérios de seleção previstos na grelha de análise anexa ao Aviso do Concurso e conforme expresso nos pareceres que integram a respetiva análise técnica, a candidatura obteve a classificação de 74,41 pontos, garantindo a pontuação necessária para integrar a fase de avaliação de mérito relativo. Relativamente ao indicador de resultados, propõe-se a aceitação da meta apresentada pela entidade de 90,00% de Participantes em ações de formação de públicos estratégicos que irão concluir a formação, de acordo com a meta estabelecida no processo de contratualização entre o POISE e a CIG. Face ao exposto e na sequência da análise técnica efetuada, propõe-se a candidatura para a fase de análise financeira.

Análise Financeira:

Em sede de análise financeira apurou-se um custo total elegível de montante inferior ao apresentado pela entidade. Face ao exposto, propõe-se a aprovação da candidatura e a atribuição de apoios no montante global de 24 206,18 euros.

Responsável de Análise:

Concordo.



Identificação

| | |
|--|--|
| Entidade beneficiária: | 508831725, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) |
| Morada: | Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município |
| Código Postal: | 6000-458 CASTELO BRANCO |
| N.º da Candidatura (Código Universal): | POISE-03-4436-FSE-000946 |
| Programa Operacional: | Programa Operacional Inclusão Social e Emprego |
| Fundo: | Fundo Social Europeu |
| Eixo Prioritário: | Promover a Inclusão social e combater a pobreza e a discriminação |
| Objetivo temático: | Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação |
| Prioridade de Investimento: | Luta contra todas as formas de discriminação e promoção da igualdade de oportunidades; |
| Tipologia de operação: | 3.15-Formação de públicos estratégicos |
| Título da operação: | Formação de públicos estratégicos |
| Natureza adjudicante do beneficiário: | Entidade adjudicante nos termos do n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos |

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, decisão de aprovação do representante legal do O.I. de 15-09-2020, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu à operação com o código POISE-03-4436-FSE-000946, designada por Formação de públicos estratégicos, apresentada pelo beneficiário COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB), nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POISE-36-2019-06, Combate às discriminações e aos estereótipos - Formação de públicos estratégicos, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º do mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Inclusão Social e Emprego, publicada pela Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de março, na sua atual redação, do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POISE-36-2019-06, Combate às discriminações e aos estereótipos - Formação de públicos estratégicos, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação, de acordo com o legalmente exigido;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, em cumprimento da alínea j) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, sempre que solicitado e obrigatoriamente o Pedido de Pagamento de Saldo, incumbindo-lhe ainda apresentar nas candidaturas plurianuais, até 31 de março de cada ano, informação anual de execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior;
 - f) se aceita que os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

- g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, como se prevê no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
- h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nomeadamente de que nos locais onde decorre o projeto deverão ser afixados cartazes contendo a publicitação do financiamento dos FEEI, pelo Estado Português e as insígnias nacional e da União Europeia, com referência ao período de programação 2014-2020, que deverão constar, também, nomeadamente, nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nas capas ou contracapas de materiais documentais, tais como estudos e recursos técnico-pedagógicos e manuais, nos diplomas ou certificados de frequência da ação de formação, nos seminários, workshops, ações de formação ou outros eventos, bem como nas infraestruturas, sob pena de redução do financiamento determinada em função da gravidade do incumprimento;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado das operações, de que a recusa por parte das entidades beneficiárias de submissão ao controlo a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública, determina a aplicação do princípio da redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não devolução do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime ou contraordenacional, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por idênticos factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) se tem perfeito conhecimento de que, sendo a entidade formadora, só excepcionalmente poderá contratar a prestação de serviços a outras entidades certificadas para a realização da formação e apenas nos casos em que o seu perfil de certificação seja insuficiente para a realização integral do projeto, declarando ainda que a contratação de entidades formadoras certificadas é realizada mediante contrato escrito, nos termos conjugados dos artigos 12.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, dele constando a exigência de organização dos processos técnico e contabilístico relativos à operação, como previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei, bem como o dever de sujeição a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e de controlo do FSE;
- r) se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente atualizados os processos técnico e contabilístico da operação, previstos, respetivamente, nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo;

Y
E.P.
J.N.
R

- s) se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à autoridade de gestão e o correspondente pedido de pagamento de saldo final deverão ser apresentados até 45 dias úteis após a data de conclusão do projeto, nos termos conjugados da alínea c) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- t) se tem perfeito conhecimento de que o prazo correspondente ao pedido de pagamento de saldo final pode ser alargado nos casos em que a Autoridade de Gestão venha a aceitar o respetivo pedido de prorrogação do prazo de entrega, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março;
- u) se tem perfeito conhecimento de que os pedidos de reembolso e a prestação final de contas deverão ser obrigatoriamente submetidos à apreciação e validação por um contabilista certificado ou revisor oficial de contas (CC ou ROC) ou, quando as entidades beneficiárias sejam entidades da Administração Pública, pelo competente responsável financeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

É titular da conta aberta no Banco C. C. AT DA BOISA BAIXA (SUL) CRL IBAN

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| P | T | 5 | 0 | 0 | 0 | 4 | 5 | 4 | 1 | 7 | 0 | 4 | 0 | 2 | 7 | 6 | 5 | 9 | 1 | 5 | 7 | 9 | 7 | 2 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data: 22/9/2020

Os Responsáveis(1),(2)
[Handwritten signature]

¹ Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.
² Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

Anexos

| | |
|---------------------------------------|--|
| Entidade beneficiária: | 508831725, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) |
| Morada: | Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município |
| Código Postal: | 6000-458 CASTELO BRANCO |
| Nº da Candidatura (Código Universal): | POISE-03-4436-FSE-000946 |
| Programa Operacional: | Programa Operacional Inclusão Social e Emprego |
| Fundo: | Fundo Social Europeu |
| Eixo Prioritário: | Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação |
| Objetivo temático: | Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação |
| Prioridade de investimento: | Luta contra todas as formas de discriminação e promoção da igualdade de oportunidades; |
| Tipologia de operação: | 3.15-Formação de públicos estratégicos |
| Título da operação: | Formação de públicos estratégicos |
| Natureza adjudicante do beneficiário: | Entidade adjudicante nos termos do nº 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos |

Handwritten initials: "A. Jn"

Handwritten signature

Descrição Sumária da Operação:

Este projecto pretende reforçar a integração da perspectiva de género na intervenção psicossocial e educativa na Beira Baixa através de 6 acções formativas: 4 para reforçar o papel d@s docentes na desconstrução de estereótipos; 1 para membros das CPCJ para reforçar a sua capacidade de intervenção em situações de violência doméstica; 1 para técnic@s das autarquias locais com vista a reforçar a incorporação da dimensão de género na acção municipal.

Estrutura de Realizações e Financiamento

Quadro 1

| Realizações | Solicitado | Aprovado | Taxa de Aprovação (%) |
|--------------------|------------|----------|-----------------------|
| Nº de Cursos | 3 | 3 | 100.00 |
| Nº de Ações/Turmas | 5 | 6 | 100.00 |
| Nº de Formandos | 108 | 108 | 100.00 |

Quadro 2

| Rubricas FSE | Montante Solicitado (€) | Montante A Aprovar (€) | Taxa de Aprovação (%) |
|--|-------------------------|------------------------|-----------------------|
| 1. Encargos com formandos | 8 613.32 | 0.00 | 0.00 |
| 2. Encargos com formadores | 10 966.68 | 0.00 | 0.00 |
| 3. Encargos com outro pessoal afeto à operação | 6 278.18 | 0.00 | 0.00 |
| 4. Rendas, Alugueres e Amortizações | 1 220.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5. Encargos directos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação | 2 060.00 | 0.00 | 0.00 |
| 6. Encargos gerais da operação | 1 700.00 | 0.00 | 0.00 |
| 7. Encargos com a promoção e coordenação da CIF | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 8. Despesas com a transnacionalidade | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 11. OCS - Montante Fixo | 0.00 | 24 206.18 | 0.00 |
| 11.98. Montante Fixo CRII | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Total | 30 638.18 | 24 206.18 | 78.49 |

Modalidade de Financiamento

- Regime de custos Reais
- Regime de custos simplificados

Quadro 3

| Rubricas | Total (€) | Ano 2019 (€) | Ano 2020 (€) | Taxa (%) |
|-------------------------------|------------------|--------------|------------------|---------------|
| Contribuição Fundo | 20 575.25 | 0.00 | 20 575.25 | 85.00 |
| Contribuição Pública Nacional | 3 630.93 | 0.00 | 3 630.93 | 15.00 |
| Orçamento de Estado | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Outra | 3 630.93 | 0.00 | 3 630.93 | 15.00 |
| Financiamento Público | 24 206.18 | 0.00 | 24 206.18 | 100.00 |
| Contribuição Privada | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Receitas | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| TOTAL | 24 206.18 | 0.00 | 24 206.18 | 100.00 |

CONTRATO FINANCEIRO
PROJETO COM MÚLTIPLOS BENEFICIÁRIOS
ENSINO ESCOLAR – KA101 – PROGRAMA ERASMUS+¹
CONTRATO FINANCEIRO N.º: 2020-1-PT01-KA101-078047

Este contrato ('o Contrato') é celebrado entre as seguintes partes:

por uma parte:

a **Agência Nacional** (doravante designada por "a AN")

Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação, com sede na Praça de Alvalade, n.º 11, 1700-037 Lisboa e número de identificação fiscal 901148644, neste ato legalmente representada, por força do despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, proferido em 24-10-2019, enquanto Autoridade Nacional para o Programa Erasmus+, por Manuela Portela, Diretora Adjunta, designada por Despacho n.º 8098-I/2015, de 22 de julho de 2015, publicado no DR, 2ª série de 23 de julho de 2015, agindo neste ato por delegação de competências da Comissão Europeia, doravante designada por "a Comissão",

e

pela outra parte:

o **coordenador**

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, Associação de Direito Público, com sede em Praça Rainha D. Leonor, Edifício dos Emblemas, 1º Andar, 6000-117 Castelo Branco com o número de identificação fiscal PT508831725 detentor da Identificação de Organização (OID) n.º E10231793, neste ato devidamente representado por Helder Henriques, Secretário Executivo, e com poderes bastantes,

e os outros beneficiários descritos no Anexo II, devidamente representados, para efeitos da assinatura do presente contrato, pelo coordenador por força dos mandatos incluídos no Anexo V.

Salvo disposição em contrário, as referências ao "beneficiário" e "beneficiários" incluem o coordenador.

As partes acima referidas

ACORDARAM

nas Condições Especiais ("as Condições Especiais") e nos Anexos a seguir indicados que fazem parte integrante do Contrato:

Anexo I – Condições Gerais

Anexo II – Descrição do projeto; Orçamento previsto; Lista dos outros beneficiários

Anexo III – Disposições Financeiras e Contratuais

Anexo IV – Taxas aplicáveis

Anexo V – Mandatos dos outros beneficiários a favor do Coordenador

Anexo VI – Modelo de contrato a ser celebrado entre as instituições beneficiárias e os participantes no projeto

¹ Regulamento (UE) n.º 1288/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que cria o Programa "Erasmus+" o programa da União Europeia para o ensino, a formação, a juventude e o desporto e que revoga as Decisões n.º 1719/2006/CE, n.º 1720/2006/CE e n.º 1298/2008/CE.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| ARTIGO 1.1 - OBJETO DO CONTRATO | 5 |
| ARTIGO 1.2 - ENTRADA EM VIGOR E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO | 5 |
| ARTIGO 1.3 - MONTANTE MÁXIMO E FORMA DE SUBVENÇÃO | 5 |
| ARTIGO 1.4 - DISPOSIÇÕES SOBRE RELATÓRIOS E MODALIDADES DE PAGAMENTO | 6 |
| 1.4.1 Pagamentos a efetuar | 6 |
| 1.4.2 Primeiro adiantamento | 6 |
| 1.4.3 Relatórios intercalares e adiantamentos adicionais | 6 |
| 1.4.4 Relatório final e pedido de pagamento do saldo final | 7 |
| 1.4.5 Pagamento do saldo final | 7 |
| 1.4.6 Notificação de montantes em dívida | 8 |
| 1.4.7 Pagamentos ao coordenador | 8 |
| 1.4.8 Pagamentos do coordenador aos outros beneficiários | 8 |
| 1.4.9 Língua a utilizar para pedidos de pagamentos e relatórios | 8 |
| 1.4.10 Moeda para pedidos de pagamentos e conversão em euro | 8 |
| 1.4.11 Moeda para pagamentos | 9 |
| 1.4.12 Data de pagamento | 9 |
| 1.4.13 Custos de transferências | 9 |
| 1.4.14 Juros de mora | 9 |
| ARTIGO 1.5 - CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTOS | 9 |
| ARTIGO 1.6 - PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS E CONTACTOS ENTRE AS PARTES | 10 |
| 1.6.1 Contactos da AN | 10 |
| 1.6.2 Contactos dos beneficiários | 10 |
| ARTIGO 1.7 - PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES | 11 |
| ARTIGO 1.8 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RESULTADOS (INCLUINDO DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL) | 11 |
| ARTIGO 1.9 - UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (TI) | 11 |
| 1.9.1 Mobility Tool+ | 11 |
| 1.9.2 Plataforma de Resultados de Projetos Erasmus+ | 11 |
| ARTIGO 1.10 - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE SUBCONTRATAÇÃO | 12 |
| ARTIGO 1.11 - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE A RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÕES | 12 |
| ARTIGO 1.12 - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE A VISIBILIDADE DO FINANCIAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA | 12 |
| ARTIGO 1.13 - APOIO AOS PARTICIPANTES | 12 |
| ARTIGO 1.14 - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL | 13 |
| ARTIGO 1.15 - REVOGAÇÕES ESPECÍFICAS DO ANEXO I CONDIÇÕES GERAIS | 13 |
| ANEXO I | 17 |
| ANEXO II | 18 |
| ANEXO III - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E CONTRATUAIS | 20 |
| I. REGRAS APLICÁVEIS A RUBRICAS ORÇAMENTAIS BASEADAS EM CONTRIBUIÇÕES UNITÁRIAS | 20 |
| II. REGRAS APLICÁVEIS A RUBRICAS ORÇAMENTAIS BASEADAS NO REEMBOLSO DE CUSTOS REAIS | |





[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'h', 'a', 'r', 'q', 'j', 'n', 'p']

ARTIGO 1.1 – OBJETO DO CONTRATO

1.1.1 A AN atribuiu uma subvenção, nos termos e condições estabelecidas nas Condições Especiais, nas Condições Gerais e nos outros Anexos ao presente contrato, para o projeto com o título "Beira Baixa - Pedagogia de futuro", que adiante passa a ser designado apenas por "o Projeto", no âmbito do Programa ERASMUS+, Ação Chave I: Mobilidade individual para fins de aprendizagem, a implementar tal como descrito no Anexo II.

1.1.2 Ao assinar o presente contrato, os beneficiários aceitam a subvenção e obrigam-se a executar o Projeto, sob sua própria responsabilidade.

ARTIGO 1.2 – ENTRADA EM VIGOR E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.2.1 O contrato entra em vigor na data da aposição da assinatura pela última das duas partes contratantes.

1.2.2 O projeto será executado em **24 meses**, com início a 01/09/2020 e conclusão a 31/08/2022, ambas incluídas.

ARTIGO 1.3 – MONTANTE MÁXIMO E FORMA DE SUBVENÇÃO

1.3.1 O montante máximo de subvenção é de **42 876,00 €**.

1.3.2 Em conformidade com o orçamento previsional especificado no Anexo II e com os custos elegíveis e as regras financeiras apresentadas no Anexo III, a subvenção assume a forma de:

- a) reembolso dos custos elegíveis da ação ('reembolso dos custos elegíveis') que são:
 - (i) efetivamente incorridos
 - (ii) declarados com base nos custos unitários
 - (iii) reembolso dos custos declarados com base num montante fixo (*lump sum*): não aplicável
 - (iv) reembolso dos custos declarados com base numa taxa fixa: não aplicável
 - (v) reembolso dos custos declarados com base nas práticas habituais de contabilidade de custos do parceiro: não aplicável
- b) contribuição unitária: não aplicável
- c) contribuição de montante fixo (*lump sum*): não aplicável
- d) contribuição de taxa fixa: não aplicável
- e) financiamento não associado a custos: não aplicável

1.3.3 Transferências Orçamentais sem adenda

Os beneficiários poderão transferir fundos entre as diferentes rubricas orçamentais, dando origem a alterações do orçamento e respetivas atividades descritos no Anexo II, sem solicitar uma adenda ao Contrato como determinado no Artigo II.13 do Anexo I, desde que o Projeto seja implementado de acordo com a candidatura aprovada e os objetivos gerais descritos no Anexo II e se dê cumprimento às seguintes disposições específicas:

Relatório Intercalar complementar quando pelo menos 70% do montante do primeiro adiantamento tenha sido aplicado. O relatório complementar será considerado como um pedido para que seja realizado um adiantamento adicional e mencionará o valor pedido, até **8 575,20 €**, correspondente a 20% do montante máximo de subvenção especificado no Artigo I.3.1.

Sem prejuízo dos Artigos II.24.1 e II.24.2 do Anexo I e após a aprovação do relatório pela AN, esta terá de pagar ao coordenador o adiantamento adicional no prazo de 60 dias consecutivos a contar da receção do Relatório Intercalar.

Quando o Relatório Intercalar demonstrar que os beneficiários não conseguirão utilizar, durante o período contratual definido no Artigo I.2.2, o montante máximo de subvenção de acordo com o especificado no Artigo I.3.1, a AN deverá emitir uma adenda ao contrato reduzindo o montante máximo de subvenção em conformidade. No caso em que o montante máximo de subvenção, depois de reduzido, for inferior ao montante do primeiro adiantamento transferido para o coordenador até à data, a AN deverá fazer-se reembolsar do montante excedente do adiantamento transferido para o coordenador, de acordo com o Artigo II.26 do Anexo I.

I.4.4 Relatório final e pedido de pagamento do saldo final

Dentro do prazo de 60 dias consecutivos a contar da data de termo do Projeto estipulada no Artigo I.2.2, o coordenador terá de preencher um relatório final sobre a execução do Projeto e, se aplicável, carregar os resultados do projeto na Plataforma de Resultados de Projetos Erasmus+, tal como especificado no Artigo I.9.2. Este relatório terá de conter a informação necessária para justificar o montante solicitado, com base em contribuições unitárias quando a subvenção toma a forma de reembolso de contribuições unitárias ou em custos elegíveis efetivamente incorridos, de acordo com o Anexo III.

O Relatório Final é considerado como um pedido, por parte do coordenador, para pagamento do saldo final.

O coordenador terá de declarar que a informação facultada no pedido de pagamento do saldo final está completa, é fidedigna e verdadeira. Terá, igualmente, de garantir que todos os custos incorridos podem ser considerados elegíveis de acordo com o Contrato e que o pedido de pagamento é fundamentado em documentos de apoio adequados, que podem ser apresentados no contexto dos controlos e auditorias descritos no Artigo II.27 do Anexo I.

I.4.5 Pagamento do saldo final

O pagamento do saldo final reembolsa ou cobre o montante remanescente dos custos elegíveis incorridos pelos beneficiários para a implementação do Projeto.

A AN apura o montante devido a título de saldo final deduzindo do montante global de subvenção, determinado de acordo com o Artigo II.25 do Anexo I, a importância total de adiantamento já efetuado.

Se o montante total dos adiantamentos for superior ao montante global da subvenção determinado de acordo com o Artigo II.25 do Anexo I, o pagamento do saldo assumirá a forma de um pedido de reembolso, conforme previsto no Artigo II.26 do Anexo I.

Se o montante total dos adiantamentos for inferior ao montante global da subvenção determinado de acordo com o Artigo II.25 do Anexo I, a AN pagará o saldo no prazo de 60 dias consecutivos a partir da data de receção dos documentos referidos no Artigo I.4.4, salvo se o Artigo II.24.1 ou o II.24.2 do Anexo I se aplicar.

1.4.11 Moeda para pagamentos

Quaisquer pagamentos da AN ao coordenador serão efetuados em euros.

1.4.12 Data de pagamento

Os pagamentos da AN deverão ser considerados como efetuados na data em que são debitados à conta da AN, exceto disposição contrária na legislação nacional.

1.4.13 Custos de transferências

Os custos das transferências serão suportados da seguinte forma:

- a) a AN suporta os custos de transferência cobrados pelo seu banco;
- b) o coordenador suporta os custos de transferência cobrados pelo seu banco;
- c) a parte que causa uma repetição de uma transferência assume todos os custos das transferências repetidas.

1.4.14 Juros de mora

Se a AN não efetuar os pagamentos dentro dos prazos limite, os beneficiários têm direito a juros de mora. Os juros a pagar são apurados de acordo com o disposto na legislação nacional aplicável ao Contrato ou nas regras da AN. Na ausência de tais disposições, os juros a pagar são determinados de acordo com a taxa aplicada pelo Banco Central Europeu às operações principais de refinanciamento em euros ("taxa de referência"), acrescida de três pontos e meio. A taxa de referência é a taxa em vigor no primeiro dia do mês em que o prazo de pagamento termina, conforme publicado na série C do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Se a AN suspender o prazo de pagamento, conforme previsto no Artigo 11.24.2 do Anexo I, ou se suspender efetivamente um pagamento, tal como previsto no Artigo 11.24.1 do Anexo I, essas ações não podem ser consideradas como casos de atraso de pagamento.

Os juros de mora abrangem o período compreendido entre o dia seguinte ao prazo de pagamento e a data do pagamento efetivo, inclusive, tal como estabelecido no Artigo 11.4.12. Ao calcular o montante final da subvenção na aceção do Artigo 11.25 do Anexo I, a AN não considera juros a pagar.

Como exceção ao primeiro parágrafo, se os juros calculados forem inferiores ou iguais a 200 euros, estes só serão pagos ao coordenador se este o solicitar no prazo de dois meses após a receção do pagamento em atraso.

ARTIGO 1.5 – CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTOS

Todos os pagamentos terão de ser efetuados para a conta bancária do coordenador a seguir indicada:

| | |
|---------------|--|
| Nome do banco | Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Beira Baixa (SUL) CRL Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Beira Baixa (SUL) CRL |
|---------------|--|

ARTIGO I.7 – PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES

Os beneficiários devem adotar procedimentos e medidas eficazes à promoção e garantia da segurança e proteção dos participantes envolvidos no respetivo Projeto.

Os beneficiários terão de garantir que os participantes envolvidos nas atividades de mobilidade estão cobertos pelos seguros adequados.

ARTIGO I.8 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RESULTADOS (INCLUINDO DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL)

Em complemento ao Artigo II.9.3 do Anexo I, se os beneficiários produzirem materiais didáticos no âmbito do Projeto, tais materiais terão de ser disponibilizados na Internet, gratuitamente e ao abrigo de licenças abertas de utilização².

ARTIGO I.9 – UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (TI)

I.9.1 Mobility Tool+

O coordenador terá de utilizar a ferramenta *web Mobility Tool+* para registar toda a informação relativa às atividades realizadas no âmbito do Projeto e para preencher e submeter Relatórios de Progresso, Intercalares (se disponíveis na *Mobility Tool+* e nos casos previstos no Artigo I.4.3) e Final.

Durante a execução do projeto os beneficiários devem atualizar, pelo menos uma vez por mês, a plataforma *Mobility Tool+* com a informação nova sobre os participantes e as atividades de mobilidade.

I.9.2 Plataforma de Resultados de Projetos Erasmus+

O coordenador poderá utilizar a Plataforma de Resultados de Projetos Erasmus+ (<http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/projects>) para disseminar os resultados do projeto, de acordo com as instruções fornecidas na mesma.

² Licenciamento Aberto – a forma pela qual o detentor dos direitos sobre um recurso permite a sua utilização a terceiros. Existem diferentes licenciamentos abertos, de acordo com os termos em que o detentor do direito sobre o recurso permite a sua utilização e a extensão dessa permissão. No caso concreto, o beneficiário é livre de escolher os termos do licenciamento a aplicar ao seu trabalho. Cada recurso produzido no âmbito do projeto terá uma licença aberta associada. O licenciamento aberto não constitui cedência dos direitos de cópia sobre o recurso (*Copyright*), nem a cedência dos direitos de propriedade intelectual (*Intellectual Property Rights*).



Os beneficiários poderão combinar as duas opções estipuladas nos parágrafos acima, desde que garantam um tratamento justo e equitativo a todos os participantes. Nesse caso, as condições adotadas para cada opção terão de ser aplicadas às rubricas orçamentais para as quais a respetiva opção foi selecionada.

ARTIGO I.14 – DISPOSIÇÕES ADICIONAIS DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL

Nos termos da alínea e) do artigo 177º - B, do Código de Procedimento e de Processo Tributário na sua redação atualizada, é vedado aos contribuintes que não tenham a sua situação tributária regularizada "Beneficiário dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento e públicos". No âmbito deste contrato é necessário, nos termos da lei, que a situação tributária e contributiva da instituição esteja, comprovadamente, regularizada.

ARTIGO I.15 – REVOGAÇÕES ESPECÍFICAS DO ANEXO I CONDIÇÕES GERAIS

1. Para efeitos do presente Contrato, no Anexo I Condições Gerais o termo "a Comissão" tem de ser lido como "a AN", o termo "ação" tem de ser lido como "projeto" e o termo "custo unitário" tem de ser lido como "contribuição unitária", salvo disposição em contrário.

Para os fins do presente Contrato, no Anexo I Condições Gerais o conceito "declaração financeira" tem de ser lido como "a parte orçamental do relatório", salvo disposição em contrário.

Nos Artigos II.4.1, II.7.1, II.8.2, II.27.1, II.27.3, no primeiro parágrafo do Artigo II.27.4, no primeiro parágrafo do Artigo II.27.8. e no Artigo II.27.9, a referência a "a Comissão" tem de ser lida como referência a "a AN e a Comissão".

No Artigo II.12 o termo "apoio financeiro" tem de ser lido como "apoio" e o termo "terceiros" tem de ser lido como "participantes".

2. Para efeitos do presente Contrato, não são aplicáveis as seguintes cláusulas do Anexo I Condições Gerais: Artigo II.2.2 (b) (ii), Artigo II.12.2, Artigo II.13.4, Artigo II.18.3, Artigo II.19.2, Artigo II.19.3, Artigo II.20.3, Artigo II.21 e Artigo II.27.7.

Para efeitos do presente Contrato, os termos "entidades afiliadas", "pagamento intercalar", "montante fixo (*lump sum*)", "taxa fixa" não se aplicam quando mencionadas nas Condições Gerais.

3. O Artigo II.7.1 tem de ser lido da seguinte forma:

"II.7.1 Tratamento de dados pessoais pela AN e pela Comissão

Quaisquer dados pessoais contidos no Contrato terão de ser processados pela AN e pela Comissão de acordo com o Regulamento (EU) n.º 2018/1725³.

Esses dados terão de ser processados pela entidade responsável pelo tratamento de dados identificada no Artigo I.6 exclusivamente para fins de execução, gestão e monitorização do Contrato ou para proteger os interesses financeiros da UE, incluindo controlos, auditorias e investigações em conformidade com o

³ Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE

"Os beneficiários poderão ajustar o orçamento previsto no Anexo II através de transferências entre rubricas orçamentais diferentes, desde que o projeto seja executado de acordo com o mencionado no Anexo II. Estes ajustes não requerem uma adenda ao Contrato tal como se prevê no Artigo II.13 se estiverem reunidas as condições estabelecidas no Artigo I.3.3."

12. O Artigo II.23 (b) terá de ser lido como se segue:

"(b) continuar a não submeter o devido pedido de pagamento nos 30 dias consecutivos seguintes ao envio do lembrete escrito pela AN"

13. O primeiro parágrafo do Artigo II.24.1.3 terá de ser lido da seguinte forma:

"Durante o período de suspensão dos pagamentos, o coordenador não tem direito a apresentar quaisquer pedidos de pagamento nem documentos comprovativos referidos nos Artigos I.4.3 e I.4.4".

14. O Artigo II.25.1 (b) terá de ser lido da seguinte forma:

"II.25.1 Passo 1 – Aplicar a taxa de reembolso aos custos elegíveis e acrescentar o financiamento não associado a custos e as contribuições unitárias, de taxa fixa e de montante fixo (lump sum)

(b) Se, como previsto no Artigo I.3.2 (a) (ii) a (v), a subvenção assumir a forma de reembolso de custos unitários, montantes fixos (*lump sums*) ou taxas fixas (*flat rates*) elegíveis, a taxa de reembolso especificada naquele artigo é aplicada aos custos elegíveis aprovados pela Comissão para as correspondentes rúbricas, beneficiários e entidades afiliadas.

15. O segundo parágrafo do Artigo II.25.4 terá de ser lido da seguinte forma:

"O montante da redução será proporcional ao grau em que o projeto foi implementado de forma inadequada ou à gravidade da infração, conforme previsto na secção IV do Anexo III."

16. O terceiro parágrafo do Artigo II.26.3 terá de ser lido da seguinte forma:

"Se o pagamento não for feito até a data especificada na nota de débito, a AN procederá à recuperação do montante devido:

(a) por *offsetting*, sem o consentimento prévio do beneficiário, através de quaisquer quantias em dívida ao beneficiário pela AN (*offsetting*);

Em circunstâncias excecionais, para salvaguardar os interesses financeiros da União, o AN poderá proceder ao *offsetting* antes da data de vencimento;

Pode ser interposto um recurso contra esse *offsetting* perante o tribunal competente determinado no Artigo II.18.2;

(b) por acionamento da garantia financeira, se aplicável, nos termos do Artigo I.4.2 ("acionamento da garantia financeira");

(c) pela responsabilização conjunta e solidária dos beneficiários até ao limite máximo da contribuição da UE indicada, para cada um dos beneficiários, no orçamento previsto (na última versão do Anexo II);

(d) através de uma ação judicial, tal como estabelecido no Artigo II.18.2 ou nas Condições Especiais."

17. O terceiro parágrafo do Artigo II.27.2 terá de ser lido da seguinte forma:

"Os prazos estabelecidos no primeiro e segundo parágrafos serão mais longos se a legislação nacional assim o exigir ou se estiverem em curso auditorias, recursos, litígios ou ações relativos à subvenção, incluindo nos casos referidos no Artigo II.27.7. Nestes últimos casos, os beneficiários terão de conservar os documentos até que tais auditorias, recursos, litígios ou ações tenham sido encerrados."

18. O Artigo II.27.3 terá de ser lido da seguinte forma:

"Quando um controlo, auditoria ou avaliação for iniciado antes do pagamento do saldo, o coordenador terá de facultar todas as informações, incluindo em formato eletrónico, solicitadas pela AN ou pela Comissão

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS

Este documento está disponível em
<https://www.erasmusmais.pt/documentacao-contratual>
em inglês e em português



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO III

DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E CONTRATUAIS





[Handwritten signatures and initials]

B. Apoio individual

- a) Cálculo do montante de subvenção: o montante de subvenção é calculado pelo produto do número de dias/meses por participante, incluindo acompanhantes, pela contribuição unitária aplicável por dia/mês ao respetivo país de acolhimento, tal como estipulado no Anexo IV do Contrato. Se necessário, poderá incluir-se no cálculo do apoio individual um dia de viagem imediatamente antes da atividade e um dia de viagem imediatamente após a atividade.
- No caso de ocorrer uma interrupção durante a estadia, o período de interrupção não será contabilizado para efeitos de cálculo do montante do apoio individual.
 - No caso de resolução do acordo com o beneficiário por parte do participante devido a motivos de força maior, o participante terá o direito de receber o montante de subvenção correspondente, pelo menos, à duração efetiva do período de mobilidade. O financiamento remanescente terá de ser devolvido, exceto se for acordado de forma diferente com o beneficiário.
 - No caso de suspensão, pelo participante, do acordo com o beneficiário devido a motivos de força maior, terá de ser permitido ao participante que prossiga com as atividades após a interrupção, desde que a data final da mobilidade não seja posterior à data final do projeto. Esta mobilidade deverá ser reportada na *Mobility Tool+* como uma mobilidade única que inclui um período de interrupção.
- b) Elemento gerador: a realização efetiva, durante o período especificado, da atividade pelo participante é o elemento gerador que condiciona o direito à subvenção.
- c) Documentos de apoio: comprovativo de participação na atividade sob a forma de uma declaração assinada pela entidade de acolhimento que especifique o nome do participante, o objetivo da atividade, bem como as datas de início e de fim da mesma.
- d) Relatórios: os participantes em atividades de mobilidade terão de apresentar um relatório sobre essa atividade respondendo a um questionário *online* onde darão o seu *feedback*, baseando os seus comentários em informações factuais, e a sua avaliação do período de atividade, bem como das atividades de preparação e *follow-up*.

[Handwritten initials: VQ, JN, VE]

C. Apoio à organização

- a) Cálculo do montante de subvenção: o montante de subvenção é calculado pelo produto do número total de participações em atividades de mobilidade pela contribuição unitária aplicável, tal como estipulado no Anexo IV do Contrato. As pessoas que acompanham os participantes durante a sua atividade não são consideradas participantes das atividades de mobilidade pelo que não são contabilizadas no cálculo do montante do apoio à organização.
- b) Elemento gerador: a realização efetiva da atividade pelo participante é o elemento gerador que condiciona o direito à subvenção.
- c) Documentos de apoio: comprovativo de participação na atividade, sob a forma de uma declaração assinada pela entidade de acolhimento e que especifique o nome do participante, o objetivo da atividade, bem como as datas de início e de fim da mesma.

D. Propinas

- a) Cálculo do montante de subvenção: o montante de subvenção é calculado pelo produto do número total de dias do evento de formação pela contribuição unitária aplicável, tal como estipulado no Anexo IV do Contrato. Para cada participante, os beneficiários terão de reportar na *Mobility Tool+* se a atividade de formação é um evento que requer o pagamento de inscrição ou propina, indicando



d) Relatórios:

- Os beneficiários terão de reportar na *Mobility Tool+* se foi utilizado apoio financeiro adicional para Necessidades Especiais ou um acompanhante para qualquer um dos participantes com necessidades especiais;
- Neste caso, os beneficiários terão de reportar na *Mobility Tool+* o tipo de despesas adicionais e o montante real dos custos adicionais incorridos.

B. Custos excepcionais

- a) Cálculo do montante de subvenção: a subvenção é um reembolso de 75% dos custos elegíveis efetivamente incorridos para a garantia financeira e de 80% dos custos elegíveis para despesas de viagem onerosas de participantes elegíveis.
- b) Custos elegíveis:
- Custos relacionados com o pagamento de uma garantia de pré-financiamento apresentada pelo beneficiário, quando tal garantia for requerida pela AN, tal como especificado no Artigo I.4.2 do Contrato;
 - Custos de viagem (respeitando sempre os princípios da máxima economia e eficácia) de participantes elegíveis para os quais a regra de financiamento normal não cobre, pelo menos, 70% dos custos elegíveis. Os custos excepcionais para viagens dispendiosas substituem a bolsa de viagem padrão.
- c) Documentos de apoio:
- Comprovativo do custo da garantia financeira emitido pelo órgão que faculta a garantia ao beneficiário, que especifique o nome e endereço do órgão emissor da garantia financeira, o montante e a moeda do custo da garantia e que apresente a data e a assinatura do representante legal do órgão emissor da garantia.
 - No caso de custos de viagem: comprovativo de pagamento dos respetivos custos, com base em faturas que especifiquem o nome e endereço do órgão que emite a fatura, o montante e a moeda do custo, a data da fatura e o itinerário da viagem.
- d) Relatórios:
- O beneficiário tem de reportar na *Mobility Tool+* se foram incorridos custos excepcionais.
 - Se for o caso, o beneficiário terá de registar na *Mobility Tool+* o tipo de despesas bem como os montantes efetivos dos respetivos custos.

III. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS ATIVIDADES DO PROJETO

- a) Os beneficiários terão de assegurar que as atividades do projeto para o qual foi concedido apoio financeiro são elegíveis de acordo com as disposições estabelecidas no Guia do Programa Erasmus+ para cada Ação-Chave e setor.
- b) As atividades desenvolvidas que não cumpram as disposições estabelecidas no Guia do Programa Erasmus+ e complementadas pelas disposições estipuladas neste Anexo serão consideradas não elegíveis pela AN e os montantes de subvenção correspondentes às respetivas atividades terão de ser reembolsados na sua totalidade. O reembolso terá de cobrir todas as rubricas orçamentais para as quais foi atribuída subvenção relativamente à atividade que for declarada como não elegível.

- com base na informação fornecida em relatório intercalar *ad hoc* e nos dados registados na *Mobility Tool+*, o nível de execução do projeto está em linha com o contratualizado.
- O montante final da subvenção atribuída não pode ultrapassar o montante pedido pelo candidato na candidatura inicial.

(b) Alterações contratuais

- De acordo com o Artigo II.13 do Anexo I do Contrato, quaisquer alterações da subvenção como referido na Secção V (a) acima tomarão a forma de uma adenda ao Contrato.

VI. CONTROLOS DE BENEFICIÁRIOS E PROVISÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO

De acordo com o Artigo II.27 do Anexo I do Contrato, os beneficiários poderão estar sujeitos a controlos e auditorias relativamente ao Contrato. Os controlos e auditorias têm por objetivo verificar se os beneficiários geriram a subvenção de acordo com as disposições estipuladas no Contrato, de forma a estabelecer-se o montante final de subvenção a que os beneficiários têm direito.

Será realizada uma verificação de relatório final a todos os projetos. Além disso, o projeto pode ser objeto de um controlo documental (*desk check*) ou de um *on-the-spot check* se o Contrato do projeto estiver incluído na amostra da AN para o efeito exigida pela Comissão Europeia ou se a AN o selecionar para verificação com base numa avaliação de risco.

Para a verificação do relatório final e para o controlo documental (*desk check*) o coordenador terá de fornecer à AN cópias dos documentos comprovativos especificados na secção I.2 (incluindo documentos comprovativos dos outros beneficiários), a menos que a AN solicite os originais. A AN devolverá os documentos originais ao beneficiário após a análise em questão. Caso o beneficiário não esteja legalmente autorizado a enviar documentos originais para controlos de relatório final ou documentais (*desk check*), o beneficiário em causa poderá enviar as respetivas cópias.

A AN pode solicitar aos beneficiários, para qualquer tipo de controlo, documentos de apoio ou provas adicionais que habitualmente são exigidos para outros tipos de controlos, de acordo com o especificado no Artigo II.27 das Condições Gerais.

Os diferentes controlos incluirão o seguinte:

a) **Verificação de relatório final**

A verificação do relatório final é um controlo realizado nas instalações da AN na fase de relatório final de forma a estabelecer o montante de subvenção final a que os beneficiários têm direito.

O coordenador tem de apresentar à Agência Nacional um relatório final, através da *Mobility Tool+*, que incluirá as seguintes informações sobre as despesas de subvenção:

- as contribuições unitárias utilizadas para as rubricas orçamentais:
 - Viagem
 - Apoio individual
 - Apoio à organização
 - Propinas
- os custos reais incorridos para a rubrica orçamental:
 - Apoio para necessidades especiais



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller initials below it.]

ANEXO IV

TAXAS APLICÁVEIS



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2. APOIO INDIVIDUAL

NOTA: o montante por dia é calculado da seguinte forma:

- até ao 14º dia de atividade: o montante diário por participante especificado na tabela abaixo
- +
 - entre o 15º e 60º dia de atividade: 70% do montante diário por participante estabelecido na tabela abaixo.

| País de acolhimento | Mobilidade de pessoal | |
|---|--|---|
| | Montante diário (EUR) do 1º ao 14º dia | Montante diário (EUR) do 15º ao 60º dia |
| Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Reino Unido, Suécia | 144 | 101 |
| Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Holanda, Itália, Malta, Portugal | 128 | 90 |
| Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, República Checa, Roménia, Sérvia, Turquia | 112 | 78 |

As mesmas taxas aplicam-se a acompanhantes.

3. APOIO À ORGANIZAÇÃO

Até ao 100º participante: 350 EUR por participante
+
acima do 100º participante: 200 EUR por participante adicional.

NOTA: Os acompanhantes não são considerados participantes nas atividades de mobilidade para fins de aprendizagem, pelo que não são tidos em conta no cálculo do Apoio à Organização.

4. PROPINAS

70 EUR por dia e por participante, com um máximo de 700 EUR por participante no projeto de mobilidade.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE AS INSTITUIÇÕES BENEFICIÁRIAS E OS PARTICIPANTES NO PROJETO

(constituído pelo Contrato e seus Anexos I e II)



CONDIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 1 - OBJETO DO CONTRATO

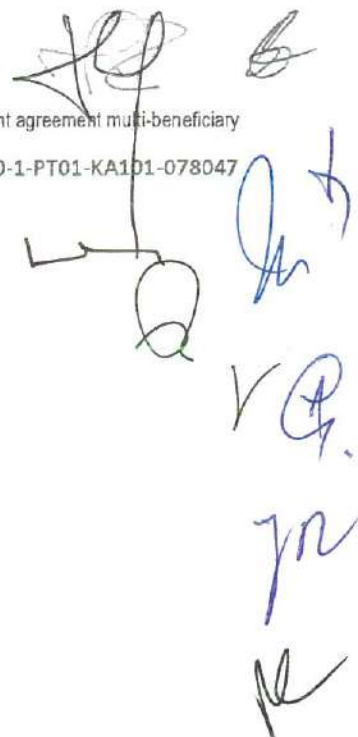
- 1.1 A instituição deverá dar apoio ao participante para a realização de uma mobilidade para [ensino/ formação], no âmbito do Programa Erasmus+.
- 1.2 O participante aceita a subvenção ou o fornecimento de serviços, tal como especificado no Artigo 3, e compromete-se a cumprir a atividade de mobilidade para [ensino/ formação], como descrito no Anexo I.
- 1.3 As alterações ao Contrato deverão ser requeridas e acordadas por ambas as partes, através de uma notificação formal por ofício ou por correio eletrónico.

ARTIGO 2 – ENTRADA EM VIGOR E DURAÇÃO DA MOBILIDADE

- 2.1 O contrato entra em vigor aquando da assinatura da última das duas partes.
- 2.2 O período de mobilidade terá início em [data] e terminará em [data]. A data de início e a data final do período de mobilidade deverão coincidir, respetivamente, com o primeiro dia em que o participante deverá estar presente na organização de acolhimento e com o último dia em que o participante deverá estar presente na organização de acolhimento. [A instituição deverá selecionar a opção aplicável: [Os dias de viagem estão excluídos do período de mobilidade.] OU [Além da duração do período de mobilidade será acrescentado um dia para viagem antes do primeiro dia de atividade no estrangeiro [e/ou] um dia para viagem a seguir ao último dia de atividade no estrangeiro. Este(s) (dois) dia(s) será(ão) também considerado(s) para o cálculo do apoio individual].]
- 2.3 O participante deverá receber uma subvenção comunitária para [...] dias de atividade [se o participante receber um apoio financeiro proveniente do orçamento da UE: este número de dias deverá ser igual à duração do período de mobilidade] e [...] dias de viagem.
- 2.4 A duração total do período de mobilidade não deverá exceder 2 meses e deverá ter um mínimo de 2 dias consecutivos por atividade de mobilidade. [Para docentes em missão de ensino] O participante realizará um período de ensino com um total de [...] horas, durante [...] dias.
- 2.5 O participante poderá apresentar qualquer pedido de prolongamento do período de mobilidade dentro do limite estipulado no Artigo 2.4. Se a instituição aprovar o prolongamento da duração do período de mobilidade, o contrato deverá ser alterado em conformidade.
- 2.6 O Certificado de Participação deverá mencionar as datas efetivas de início e de fim do período de mobilidade.

ARTIGO 3 – SUBVENÇÃO

- 3.1 [A instituição deverá optar por uma das seguintes opções:
[Opção 1]
A subvenção deverá ser transferida na totalidade para o participante. O participante deverá receber da instituição EUR [...]: EUR [...] para Apoio Individual, EUR [...] para Viagem e [se aplicável] EUR [...] para a Propina/Inscrição da/na Formação. O montante da subvenção para Apoio Individual corresponde a EUR [...] por dia até ao 14º dia de atividade e [se aplicável] a EUR [...] por dia a partir do 15º dia.
O montante final da subvenção para o período de mobilidade é calculado pelo produto do número de dias de mobilidade especificado no Artigo 2.3 pela taxa de apoio individual aplicável por dia ao respetivo país de acolhimento e adicionando ao montante obtido a contribuição para viagem.
[Opção 2]
A instituição deverá facultar o apoio para Viagem, Subsistência e [se aplicável] para a Propina/Inscrição da/na Formação sob a forma de fornecimento direto dos serviços. Neste caso, a instituição deverá assegurar que os serviços prestados (alojamento, alimentação, transportes locais, etc.) cumprem os níveis de qualidade e segurança necessários.
[Opção 3]
O participante deverá receber uma subvenção no valor de [...] EUR para [Viagem/Apoio Individual/Propina/Inscrição] e apoio, sob a forma de fornecimento direto, para [Viagem/Apoio Individual/Propina/Inscrição]. Neste caso, a instituição deverá assegurar que os serviços prestados cumprem os níveis de qualidade e segurança necessários.



Anexo I

Acordo de mobilidade de pessoal para ensino e formação:

- para missões de ensino
- para *job shadowing*

ou

- para cursos estruturados
- para eventos de formação



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Erasmus+ MOBILITY AGREEMENT FOR SCHOOL STAFF and QUALITY COMMITMENT for school education

I. DETAILS ON THE PARTICIPANT

Name of the participant:
Sending institution (name, address):
Contact person (name, function, e-mail, tel):

II. DETAILS OF THE PROPOSED PROGRAMME ABROAD

Receiving organisation (name address):
Contact Person (name, function, e-mail, tel):

Planned dates of start and end of the mobility period:

Detailed programme of the mobility period:

Tasks of the participant before, during and after:

Competences to be acquired by the participant:

Monitoring and Mentoring of the participant before, during and after the mobility:

Evaluation and Recognition of the mobility:



ERASMUS + MOBILITY FOR SCHOOL EDUCATION STAFF

QUALITY COMMITMENT

Obligations of the Sending Organisation

- *Follow-up the European Development Plan of the institution*
- *Select the participants by setting up clearly defined and transparent selection criteria and procedures.*
- *Help with organisational arrangements with partner institutions to arrange job-shadowing and teaching assignments*
- *If one or more of the selected participants face barriers to mobility, special arrangements for those individuals must be made (eg those with special learning needs or those with physical disabilities). Arrange for accompanying persons if necessary, taking care of all practical arrangements.*
- *Organise linguistic (if necessary), pedagogical and inter-cultural preparation for mobile staff*
- *Support the reintegration of mobile participants and build on their acquired new competences for the benefit of the school, teaching staff and pupils*
- *Evaluate the mobility as a whole to see whether it has reached its objectives and desired results.*
- *Disseminate the results of the mobility project as widely as possible.*

Obligations of the Sending and Host Organisation

- *Agree on a tailor-made learning or teaching programme for each participant*
- *Define the envisaged outcomes of the mobility period, including impact on the organisations involved as well as individual learning outcomes of the participant in terms of competences.*
- *Establish a Mobility Agreement with the participant to make the intended programme and learning outcomes transparent for all parties involved.*
- *Ensure the validation and recognition of the competences acquired. Recognise learning outcomes which were not originally planned but still achieved during the mobility. Use Europass for recognition of learning outcomes.*
- *Provide any necessary information and assistance to participants*
- *Establish appropriate communication channels for the duration of the mobility and ensure these are clear to the participant and the Organisations involved.*
- *Monitor and evaluate the progress of the mobility on an on-going basis and take appropriate action if required*

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Acordo de mobilidade para:

- cursos estruturados
- eventos de formação

Programa e conteúdos do curso ou do evento de formação



Artigo 1º: Responsabilidade

Cada uma das partes contratantes exonera a outra de qualquer responsabilidade civil relativa a danos ou prejuízos causados a si ou ao seu pessoal, resultantes das atividades que são objeto do presente contrato, desde que os referidos danos ou prejuízos não resultem de conduta grave e deliberada da outra parte ou do seu pessoal.

A Agência Nacional portuguesa, a Comissão Europeia ou o pessoal que as constitui, não poderão, em caso algum, ser responsabilizados por eventuais danos de qualquer natureza causados durante a execução do período de mobilidade. Consequentemente, a Agência Nacional portuguesa e a Comissão Europeia não aceitarão nenhum pedido de indemnização ou reembolso acompanhados deste tipo de reclamação.

Artigo 2º: Resolução do Contrato

O não cumprimento, por parte do participante, de qualquer uma das obrigações emanadas do presente contrato, e sem prejuízo das consequências previstas na lei aplicável, confere à instituição plenos poderes para rescindir ou resolver o presente contrato, sem necessidade de recurso a demais diligências, se o participante não realizar nenhuma ação no prazo de um mês após receção da notificação por correio registado.

Se o participante cessar o contrato antes do fim do período contratual ou se não cumprir com o disposto no contrato, terá de proceder ao reembolso do montante de subvenção já pago, exceto se acordado de forma diferente com a instituição de envio.

Se o participante cessar o contrato por motivos de força maior, ou seja, qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excepcional, independente da sua vontade e não imputável a erro ou negligência da sua parte, o participante terá direito a receber pelo menos o montante da subvenção correspondente ao período de mobilidade efetivo. Quaisquer verbas remanescentes terão de ser reembolsadas, exceto se acordado de outra forma com a organização de envio.

Artigo 3º: Proteção de Dados

Quaisquer dados pessoais mencionados no contrato serão tratados em conformidade com o Regulamento (CE) N.º 1725/2018 do Parlamento Europeu e do Conselho, sobre a proteção de indivíduos e relativa ao processamento de dados pessoais pelas instituições e órgãos comunitários e no livre tratamento de tais informações. A instituição, a AN e a CE podem utilizar informações desta natureza quando diretamente relacionadas com a execução e acompanhamento do presente contrato, sem prejuízo da possibilidade de fornecer os dados aos órgãos responsáveis pela inspeção e auditoria, de acordo com a legislação comunitária (Tribunal de Contas ou o Serviço Europeu de Luta

Antifraude (OLAF).

O participante pode, mediante um pedido escrito, ter acesso aos seus dados pessoais e corrigir quaisquer informações erradas ou incompletas. O participante deve dirigir quaisquer questões sobre o tratamento dos seus dados pessoais à instituição e/ou à Agência Nacional. O participante pode apresentar uma reclamação contra o tratamento dos seus dados pessoais junto da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, no que respeita a utilização dos dados pela CE.

Artigo 4º: Controlo e Auditorias

As partes contratantes comprometem-se a fornecer toda e qualquer informação detalhada, solicitada pela Comissão Europeia, pela Agência Nacional portuguesa ou por qualquer outro órgão externo autorizado pela Comissão Europeia ou pela Agência Nacional portuguesa, com o objetivo de verificar se o período de mobilidade e os termos do contrato estão a ser devidamente implementados.



Participating Organisation(s)**Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa**

| | |
|-------------------|---|
| Latin Legal Name | Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa |
| Organisation Role | Coordinator |
| Legal Form | ASSOCIACAO |
| Address | Praça Rainha D. Leonor, Edifício dos Emblemas, 1º Andar - 6000-117, Castelo Branco - Portugal |
| Country | Portugal |
| VAT | PT508831725 |
| OID | E10231793 |
| PIC | E10231793 |

Consortium of Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

| | |
|------------------------------------|--|
| Full legal Name | AE José Sanches e São Vicente da Beira |
| Full legal Name (Latin characters) | Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira |
| National ID | 160763 |
| Address | Rua José Sanches Roque - 6005-113, Alcains - Portugal |
| OID | E10035508 |
| PIC | E10035508 |
| Erasmus Code | |

| | |
|------------------------------------|--|
| Full legal Name | Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva |
| Full legal Name (Latin characters) | Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva |
| National ID | 600075222 |
| Address | Rua Dr Francisco José Palmeiro - 6000-230, Castelo Branco - Portugal |
| OID | E10179766 |
| PIC | E10179766 |
| Erasmus Code | |

| | |
|------------------------------------|---|
| Full legal Name | Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova |
| Full legal Name (Latin characters) | Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova |
| National ID | 600079287 |
| Address | Avenida do Colégio 26 6150-424 - 6150-401, Proença-a-Nova - Portugal |
| OID | E10127047 |
| PIC | E10127047 |
| Erasmus Code | |

| | |
|------------------------------------|--|
| Full legal Name | AEVVR |
| Full legal Name (Latin characters) | Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão |
| National ID | not applicable |
| Address | Av. da Achada 3 - 6030-200, Vila Velha de Ródão - Portugal |
| OID | E10148171 |
| PIC | E10148171 |
| Erasmus Code | |

Consortium Agreement

VESPRA

NOVEMBER 2020

Handwritten notes and signatures in blue and black ink, including initials and a signature.



1. CONSORTIUM AGREEMENT

THIS CONSORTIUM AGREEMENT is based upon

Call for proposals: UCPM-2020-PP- AG , Prevention and Preparedness Projects in Civil Protection and Marine Pollution under the EUROPEAN COMMISSION Directorate-General for European Civil Protection and Humanitarian Aid Operations (ECHO) and Grant Agreement No: 101004896 and it's Annexes, and is made with effect from 01/01/2020, hereinafter referred to as the Effective Date

BETWEEN:

METEOGRID SL, the Coordinator,
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AERODINÂMICA INDUSTRIAL ADAI,
UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE CATALUNYA (UPC),
UNIVERSIDADE DE AVEIRO (UAVR),
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB),
CONSEJERÍA DE AGRICULTURA, DESARROLLO RURAL, POBLACIÓN Y TERRITORIO - JUNTA DE EXTREMADURA - JUNTAEX - INFOEX,
hereinafter, jointly or individually, referred to as "Parties" or "Party"
relating to the Action entitled **Vulnerable Elements in Spain and Portugal and Risk Assessment**, in short **VESPRA**
hereinafter referred to as "Project"

WHEREAS:

The Parties, having considerable experience in the field concerned, have submitted a proposal for the Project to the **UCPM-2020-PP-AG Prevention and Preparedness Projects in Civil Protection and Marine Pollution** call, under the **UCPM Union Civil Protection Mechanism** Programme (**ECHO**).

The Parties wish to specify or supplement binding commitments among themselves in addition to the provisions of the specific Grant Agreement to be signed by the Parties and the Funding Authority (hereinafter "Grant Agreement").

NOW, THEREFORE, IT IS HEREBY AGREED AS FOLLOWS:

1 Section: Definitions

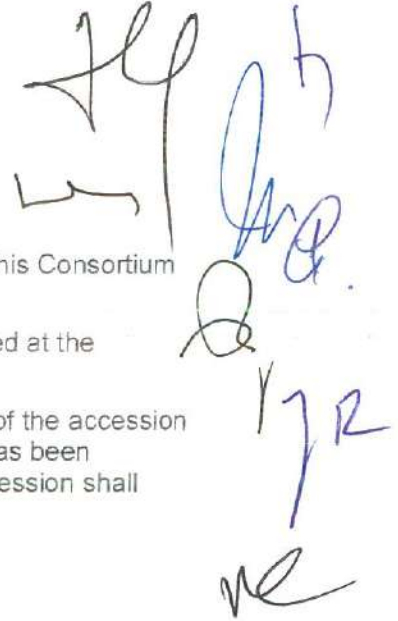
1.1 Definitions

Words beginning with a capital letter shall have the meaning defined either herein or in the Rules for Participation or in the Grant Agreement including its Annexes.

1.2 Additional Definitions

"Consortium Body":

Consortium Body means any management body described in the Governance Structure section of this Consortium Agreement.



3 Section: Entry into force, duration and termination

3.1 Entry into force

An entity becomes a Party to this Consortium Agreement upon signature of this Consortium Agreement by a duly authorised representative.

This Consortium Agreement shall have effect from the Effective Date identified at the beginning of this Consortium Agreement.

A new entity becomes a Party to the Consortium Agreement upon signature of the accession document (Attachment 2) by the new Party and the Coordinator provided it has been previously approved by the Steering Committee as set out in 6.3.6. Such accession shall have effect from the date identified in the accession document.

3.2 Duration and termination

This Consortium Agreement shall continue in full force and effect until complete fulfilment of all obligations undertaken by the Parties under the Grant Agreement and under this Consortium Agreement.

However, this Consortium Agreement or the participation of one or more Parties to it may be terminated in accordance with the terms of this Consortium Agreement.

If

- the Grant Agreement is not signed by the Funding Authority or a Party, or
- the Grant Agreement is terminated, or
- a Party's participation in the Grant Agreement is terminated,

this Consortium Agreement shall automatically terminate in respect of the affected Party/ies, subject to the provisions surviving the expiration or termination under Section 3.3 of this Consortium Agreement.

3.3 Survival of rights and obligations

The provisions relating to definitions, Results, Access Rights, Dissemination and confidentiality, for the time period mentioned therein, as well as for liability, applicable law and settlement of disputes shall survive the expiration or termination of this Consortium Agreement.

Termination shall not affect any rights or obligations of a Party leaving the Consortium incurred prior to the date of termination, unless otherwise agreed between the Steering Committee and the leaving Party. This includes the obligation to provide all input, deliverables and documents for the period of its participation.

4 Section: Responsibilities of Parties

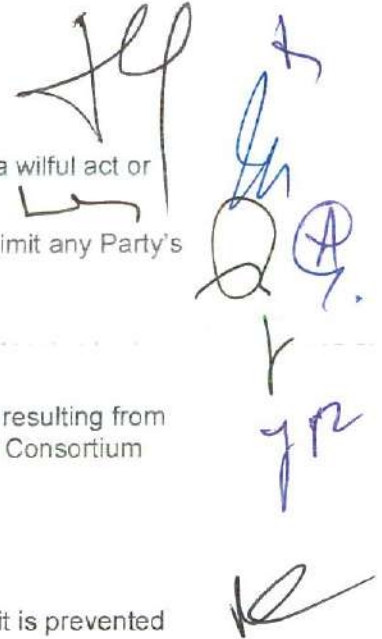
4.1 General principles

Each Party undertakes to take part in the efficient implementation of the Project, and to cooperate, perform and fulfil, promptly and on time, all of its obligations under the Grant Agreement and this Consortium Agreement as may be reasonably required from it and in a manner of good faith as prescribed by Spanish law.

Each Party undertakes to notify promptly, in accordance with the governance structure of the Project, any significant information, fact, problem or delay likely to affect the Project.

identified in the Grant Agreement provided such damage was not caused by a wilful act or gross negligence.

The terms of this Consortium Agreement shall not be construed to amend or limit any Party's statutory liability.



5.3 Damage caused to third parties

Each Party shall be solely liable for any loss, damage or injury to third parties resulting from the performance of the said Party's obligations by it or on its behalf under this Consortium Agreement or from its use of Results or Background.

5.4 Force Majeure

No Party shall be considered to be in breach of this Consortium Agreement if it is prevented from fulfilling its obligations under the Consortium Agreement by Force Majeure.

Each Party will notify the competent Consortium Bodies of any Force Majeure without undue delay. If the consequences of Force Majeure for the Project are not overcome within 6 weeks after such notification, the transfer of tasks - if any - shall be decided by the competent Consortium Bodies.

Compensation claims shall be excluded in case of Force Majeure, in the event that the relevant Party fulfils with the obligations foreseen in the present Section 5.4 and uses reasonable efforts to fulfil its tasks properly and on time

6 Section: Governance structure

6.1 General structure

The Steering Committee is the decision-making body of the consortium

The Coordinator is the legal entity acting as the intermediary between the Parties and the Funding Authority. The Coordinator shall, in addition to its responsibilities as a Party, perform the tasks assigned to it as described in the Grant Agreement and this Consortium Agreement.

As stated in the proposal (Annex 1, Description of the action (part B), 5.2. Project management), the project management structure will be set at the kick-off meeting, which will take place during the first months, and will be composed of two different bodies: the governing body and the implementation body.

6.2 Members

The Steering Committee shall consist of one representative of each Party (hereinafter referred to as "Member").

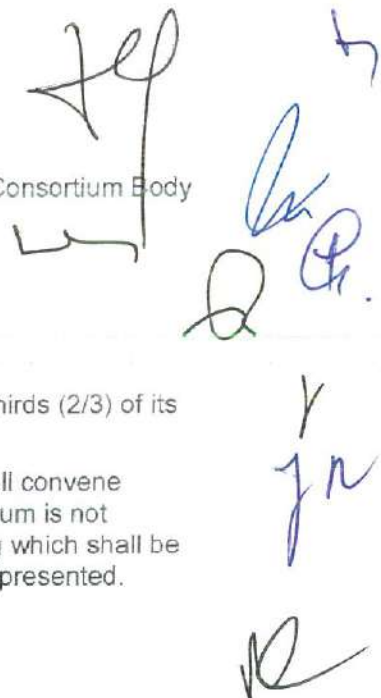
Each Member, or its proxy or substitute, shall be deemed to be duly authorised to deliberate, negotiate and decide on all matters listed in Section 6.3.6 of this Consortium Agreement.

The Coordinator shall chair all meetings of the Steering Committee, unless decided otherwise by the Steering Committee.

The Parties agree to abide by all decisions of the Steering Committee taken in accordance with its jurisdiction and this Consortium Agreement and the Grant Agreement.

This does not prevent the Parties from submitting a dispute for resolution in accordance with the provisions of settlement of disputes in Section 11.8 of this Consortium Agreement.

decisions will be binding after the chairperson sends to all Members of the Consortium Body and to the Coordinator a written notification of this acceptance.



6.3.3 Voting rules and quorum

6.3.3.1

The Steering Committee shall not deliberate and decide validly unless two-thirds (2/3) of its Members are present or represented (quorum).

If the quorum is not reached, the chairperson of the Steering Committee shall convene another ordinary meeting within 15 calendar days. If in this meeting the quorum is not reached once more, the chairperson shall convene an extraordinary meeting which shall be entitled to decide even if less than the quorum of Members are present or represented.

6.3.3.2

Each Member present or represented in the meeting shall have one vote.

6.3.3.3

A Party which the Steering Committee has declared according to Section 4.2 to be a Defaulting Party may not exercise any vote or participate in any further Consortium Body decision-making following the declaration of a default.

6.3.3.4

Decisions shall be taken by a majority of two-thirds (2/3) of the votes cast.

6.3.4 Veto rights

6.3.4.1

A Member which can show that its own work, time for performance, costs, liabilities, intellectual property rights or other legitimate interests would be severely affected by a decision of the Steering Committee may exercise a veto with respect to the corresponding decision or relevant part of the decision.

6.3.4.2

When the decision is foreseen on the original agenda, a Member may veto such a decision during the meeting only.

6.3.4.3

When a decision has been taken on a new item added to the agenda before or during the meeting, a Member may veto such decision during the meeting and within 15 calendar days after the draft minutes of the meeting are sent.

6.3.4.4

When a decision has been taken without a meeting a Member may veto such decision within 15 calendar days after written notification by the chairperson of the outcome of the vote.

6.3.4.5

In case of exercise of veto, the Members shall make every effort to resolve the matter which occasioned the veto to the general satisfaction of all Members.

6.3.4.6

A Party may neither veto decisions relating to its identification to be in breach of its obligations nor to its identification as a Defaulting Party. The Defaulting Party may not veto decisions relating to its participation and termination in the consortium or the consequences of them.

- Proposal to the Funding Authority for termination of the Project and the Consortium Agreement

In the case of abolished tasks as a result of a decision of the Steering Committee, Members shall rearrange the tasks of the Parties concerned. Such rearrangement shall take into consideration the legitimate commitments taken prior to the decisions, which cannot be cancelled.

6.4 Coordinator

6.4.1

The Coordinator shall be the intermediary between the Parties and the Funding Authority and shall perform all tasks assigned to it as described in the Grant Agreement and in this Consortium Agreement.

6.4.2

In particular, the Coordinator shall be responsible for:

- monitoring compliance by the Parties with their obligations
- keeping the address list of Members and other contact persons updated and available
- collecting, reviewing to verify consistency and submitting reports, other deliverables (including financial statements and related certification) and specific requested documents to the Funding Authority
- preparing the meetings, proposing decisions and preparing the agenda of Steering Committee meetings, chairing the meetings, preparing the minutes of the meetings and monitoring the implementation of decisions taken at meetings
- transmitting promptly documents and information connected with the Project to any other Party concerned,
- administering the financial contribution of the Funding Authority and fulfilling the financial tasks described in Section 7.3
- providing, upon request, the Parties with official copies or originals of documents that are in the sole possession of the Coordinator when such copies or originals are necessary for the Parties to present claims or other justified reasons (e.g. audits)

If one or more of the Parties is late in submission of any project deliverable, the Coordinator may nevertheless submit the other parties' project deliverables and all other documents required by the Grant Agreement to the Funding Authority in time.

6.4.3

If the Coordinator fails in its coordination tasks, the Steering Committee may propose to the Funding Authority to change the Coordinator.

6.4.4

The Coordinator shall not be entitled to act or to make legally binding declarations on behalf of any other Party or of the consortium, unless explicitly stated otherwise in the Grant Agreement or this Consortium Agreement.

7.1.5 Financial Consequences of the termination of the participation of a Party

A Party leaving the consortium shall refund all payments it has received except the amount of contribution accepted by the Funding Authority or another contributor. Furthermore a Defaulting Party shall, within the limits specified in Section 5.2 of this Consortium Agreement, bear any reasonable and justifiable additional costs occurring to the other Parties in order to perform its and their tasks.

7.2 Budgeting

The budget set out in the Consortium Plan shall be valued in accordance with the usual accounting and management principles and practices of the respective Parties.

7.3 Payments

7.3.1 Payments to Parties are the exclusive tasks of the Coordinator.

In particular, the Coordinator shall:

- notify the Party concerned promptly of the date and composition of the amount transferred to its bank account, giving the relevant references
- perform diligently its tasks in the proper administration of any funds and in maintaining financial accounts
- undertake to keep the Funding Authority's financial contribution to the Project separated from its normal business accounts, its own assets and property, except if the Coordinator is a Public Body or is not entitled to do so due to statutory legislation.
- With reference to the Grant Agreement, no Party shall before the end of the Project receive more than its allocated share of the maximum grant amount from which the amounts retained by the Funding Authority for the Guarantee Fund and for the final payment have been deducted.

7.3.2

The payment schedule, which contains the transfer of pre-financing and interim payments to Parties, will be handled according to the following:

Funding of costs included in the Consortium Plan will be paid by the Coordinator to Parties after receipt from the Funding Authority within 30 calendar days and in conformity with the provisions of the Grant Agreement and this Consortium Agreement. Costs accepted by the Funding Authority will be paid by the Coordinator to the Party concerned.

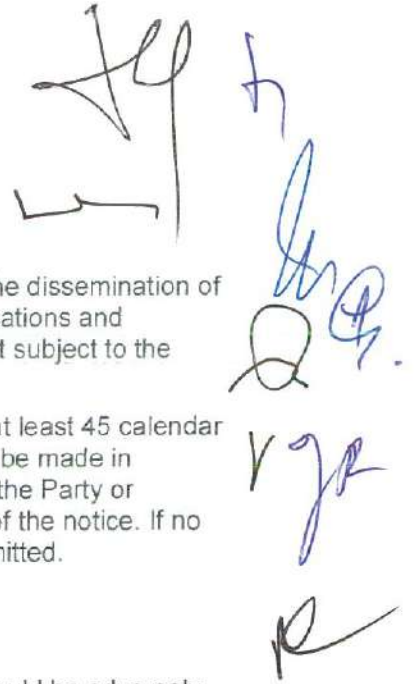
The Coordinator is entitled to withhold any payments due to a Party identified by a responsible Consortium Body to be in breach of its obligations under this Consortium Agreement or the Grant Agreement or to a Beneficiary which has not yet signed this Consortium Agreement.

The Coordinator is entitled to recover any payments already paid to a Defaulting Party. The Coordinator is equally entitled to withhold payments to a Party when this is suggested by or agreed with the Funding Authority.

8 Section: Results

8.1 Ownership of Results

Results are owned by the Party that generates them.



8.4.2 Dissemination of own Results

8.4.2.1

During the Project and for a period of 1 year after the end of the Project, the dissemination of own Results by one or several Parties including but not restricted to publications and presentations, shall be governed by the procedure of the Grant Agreement subject to the following provisions.

Prior notice of any planned publication shall be given to the other Parties at least 45 calendar days before the publication. Any objection to the planned publication shall be made in accordance with the Grant Agreement in writing to the Coordinator and to the Party or Parties proposing the dissemination within 30 calendar days after receipt of the notice. If no objection is made within the time limit stated above, the publication is permitted.

8.4.2.2

An objection is justified if

- (a) the protection of the objecting Party's Results or Background would be adversely affected
- (b) the objecting Party's legitimate interests in relation to the Results or Background would be significantly harmed.
- (c) confidential information of the objecting Party is affected

The objection has to include a precise request for necessary modifications.

8.4.2.3

If an objection has been raised the involved Parties shall discuss how to overcome the justified grounds for the objection on a timely basis (for example by amendment to the planned publication and/or by protecting information before publication) and the objecting Party shall not unreasonably continue the opposition if appropriate measures are taken following the discussion.

8.5

The objecting Party can request a publication delay of not more than 90 calendar days from the time it raises such an objection. After 90 calendar days the publication is permitted provided that Confidential Information of the objecting Party has been removed from the Publication as indicated by the objecting Party.

8.5.1 Dissemination of another Party's unpublished Results or Background

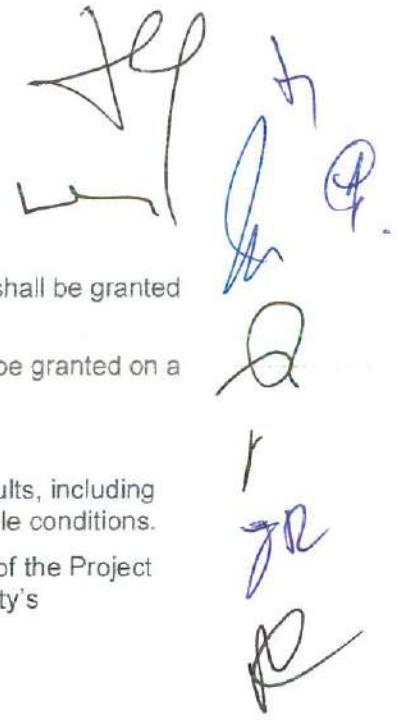
A Party shall not include in any dissemination activity another Party's Results or Background without obtaining the owning Party's prior written approval, unless they are already published.

8.5.2 Cooperation obligations

The Parties undertake to cooperate to allow the timely submission, examination, publication and defence of any dissertation or thesis for a degree that includes their Results or Background subject to the confidentiality and publication provisions agreed in this Consortium Agreement.

8.5.3 Use of names, logos or trademarks

Nothing in this Consortium Agreement shall be construed as conferring rights to use in advertising, publicity or otherwise the name of the Parties or any of their logos or trademarks without their prior written approval.



9.4 Access Rights for Exploitation

9.4.1 Access Rights to Results

Access Rights to Results if Needed for Exploitation of a Party's own Results shall be granted on Fair and Reasonable conditions.

Access rights to Results for internal research and educational activities shall be granted on a royalty-free basis.

9.4.2

Access Rights to Background if Needed for Exploitation of a Party's own Results, including for research on behalf of a third party, shall be granted on Fair and Reasonable conditions.

A request for Access Rights may be made up to twelve months after the end of the Project or, in the case of Section 9.7.2.1.2, after the termination of the requesting Party's participation in the Project.

9.5 Access Rights for Affiliated Entities

Affiliated Entities have Access Rights under the conditions of the Grant Agreement if they are identified in Attachment 4 to this Consortium Agreement.

Such Access Rights must be requested by the Affiliated Entity from the Party that holds the Background or Results. Alternatively, the Party granting the Access Rights may individually agree with the Party requesting the Access Rights to have the Access Rights include the right to sublicense to the latter's Affiliated Entities listed in Attachment 4 Access Rights to Affiliated Entities shall be granted on Fair and Reasonable conditions and upon written bilateral agreement.

Affiliated Entities which obtain Access Rights in return fulfil all confidentiality and other obligations accepted by the Parties under the Grant Agreement or this Consortium Agreement as if such Affiliated Entities were Parties.

Access Rights may be refused to Affiliated Entities if such granting is contrary to the legitimate interests of the Party which owns the Background or the Results.

Access Rights granted to any Affiliated Entity are subject to the continuation of the Access Rights of the Party to which it is affiliated, and shall automatically terminate upon termination of the Access Rights granted to such Party.

Upon cessation of the status as an Affiliated Entity, any Access Rights granted to such former Affiliated Entity shall lapse.

Further arrangements with Affiliated Entities may be negotiated in separate written agreements.

9.6 Additional Access Rights

For the avoidance of doubt any grant of Access Rights not covered by the Grant Agreement or this Consortium Agreement shall be at the absolute discretion of the owning Party and subject to such terms and conditions as may be agreed between the owning and receiving Parties.

9.7 Access Rights for Parties entering or leaving the consortium

9.7.1 New Parties entering the consortium

As regards Results developed before the accession of the new Party, the new Party will be granted Access Rights on the conditions applying for Access Rights to Background.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jep h', 'h', 'r', 'Q', 'r', 'P', 'jn', and 'ne'.

- to return to the Disclosing Party, or destroy, on request all Confidential Information that has been disclosed to the Recipients including all copies thereof and to delete all information stored in a machine readable form to the extent practically possible. The Recipients may keep a copy to the extent it is required to keep, archive or store such Confidential Information because of compliance with applicable laws and regulations or for the proof of on-going obligations provided that the Recipient comply with the confidentiality obligations herein contained with respect to such copy for as long as the copy is retained.

10.3

The recipients shall be responsible for the fulfilment of the above obligations on the part of their employees or third parties involved in the Project and shall ensure that they remain so obliged, as far as legally possible, during and after the end of the Project and/or after the termination of the contractual relationship with the employee or third party.

10.4

The above shall not apply for disclosure or use of Confidential Information, if and in so far as the Recipient can show that:

- the Confidential Information has become or becomes publicly available by means other than a breach of the Recipient's confidentiality obligations;
- the Disclosing Party subsequently informs the Recipient that the Confidential Information is no longer confidential;
- the Confidential Information is communicated to the Recipient without any obligation of confidentiality by a third party who is to the best knowledge of the Recipient in lawful possession thereof and under no obligation of confidentiality to the Disclosing Party;
- the disclosure or communication of the Confidential Information is foreseen by provisions of the Grant Agreement;
- the Confidential Information, at any time, was developed by the Recipient completely independently of any such disclosure by the Disclosing Party;
- the Confidential Information was already known to the Recipient prior to disclosure, or
- the Recipient is required to disclose the Confidential Information in order to comply with applicable laws or regulations or with a court or administrative order, subject to the provision Section 10.7 hereunder. The requirement to disclose does not alter the status of the information as a Confidential Information in any other respect

10.5

The Recipient shall apply the same degree of care with regard to the Confidential Information disclosed within the scope of the Project as with its own confidential and/or proprietary information, but in no case less than reasonable care

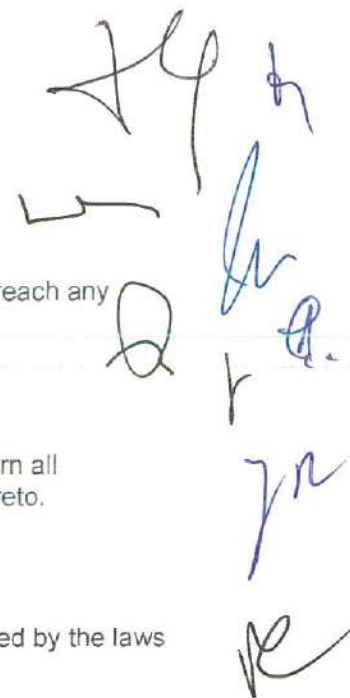
10.6

Each Party shall promptly advise the other Party in writing of any unauthorised disclosure, misappropriation or misuse of Confidential Information after it becomes aware of such unauthorised disclosure, misappropriation or misuse.

10.7

If any Party becomes aware that it will be required, or is likely to be required, to disclose Confidential Information in order to comply with applicable laws or regulations or with a court or administrative order, it shall, to the extent it is lawfully able to do so, prior to any such disclosure

- notify the Disclosing Party, and



11.5 Mandatory national law

Nothing in this Consortium Agreement shall be deemed to require a Party to breach any mandatory statutory law under which the Party is operating.

11.6 Language

This Consortium Agreement is drawn up in English, which language shall govern all documents, notices, meetings, arbitral proceedings and processes relative thereto.

11.7 Applicable law

This Consortium Agreement shall be construed in accordance with and governed by the laws of Spain excluding its conflict of law provisions.

11.8 Settlement of disputes

The parties shall endeavour to settle their disputes amicably.

Disputes arising out of the interpretation, development, amendment, termination and effects which may arise from the application of this Consortium Agreement shall be settled by agreement of the parties. Disputes which cannot be resolved by mutual agreement between the parties shall be submitted to the Courts and Tribunals of Madrid, Spain.

Nothing in this Consortium Agreement shall limit the Parties' right to seek injunctive relief in any applicable competent court.

12 Section Signatures

AS WITNESS:

The Parties have caused this Consortium Agreement to be duly signed by the undersigned authorised representatives in separate signature pages the day and year first above written.

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AERODINAMICA INDUSTRIAL ADAI

Signature

Name: Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas

Title: Professor

Date

Assinado por: DOMINGOS XAVIER FILOMENO
CARLOS VIEGAS
Num. de Identificação: BI010542612
Data: 2020.12.05 11:07:10+00'00'



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'DF', 'h', 'ma', 'r', 'zn', and 're']

UNIVERSIDADE DE AVEIRO UAYR

Signature

Name: Professor Artur Manuel Soares da Silva

Title: Vice-reitor da Universidade de Aveiro

Date

Assinado por: **ARTUR MANUEL SOARES DA SILVA**
Num. de Identificação: 066649315
Data: 2020.12.09 09:54:00+00'00'
Certificado por: Diário da República Eletrónico,
Atributos certificados: **Vice-reitor - Universidade de Aveiro.**



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a signature below it, and several initials and marks on the right side.

CONSEJERÍA DE AGRICULTURA, DESARROLLO RURAL, POBLACIÓN Y TERRITORIO
JUNTA DE EXTREMADURA JUNTAEX INFOEX

Signature

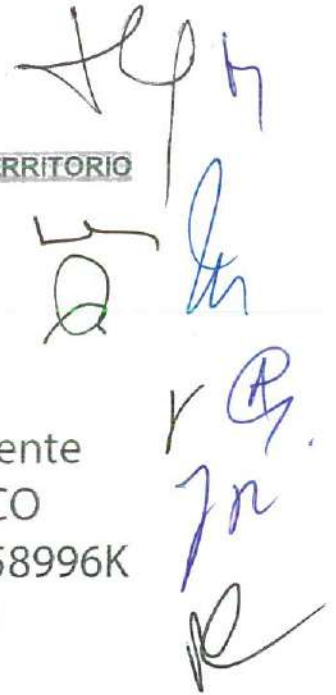
Name: Pedro Muñoz Barco

Title: Director General

Date

MUÑOZ BARCO
PEDRO - DNI
04158996K

Firmado digitalmente
por MUÑOZ BARCO
PEDRO - DNI 04158996K
Fecha: 2020.12.11
11:19:02 +01'00'



Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large '200' at the top, a signature 'L. Q.', and other illegible initials and marks.

| | | |
|--|--|--|
| <p>(Comunidad de Madrid, Spain) where more than one million vulnerable elements and defence infrastructures are being managed. This tool will serve as a baseline in the project for the development of vulnerability tool for data gathering and mapping (WP3).</p> | | |
|--|--|--|

This represents the status at the time of signature of this Consortium Agreement.

PARTY 2

As to ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AERODINÂMICA INDUSTRIAL ADAI, it is agreed between the Parties that, to the best of their knowledge, the following background is hereby identified and agreed upon for the Project. Specific limitations and/or conditions, shall be as mentioned hereunder:

| Describe Background | Specific limitations and/or conditions for implementation | Specific limitations and/or conditions for Exploitation |
|---|---|--|
| <p>FireStation is a fire behaviour simulation program, developed at ADAI, which considers the Rothermel Model.</p> | <p>Those derived from ADAI's intellectual property.</p> | <p>The use of FireStation requires a prior written agreement with ADAI setting out the terms of use.</p> |
| <p>The Canyon is a CFD simulation program of atmospheric flows that considers not only the meteorological wind but also the convective airflow resulting from the fire itself. This program is associated with the FireStation.</p> | <p>Those derived from ADAI's intellectual property.</p> | <p>The use of Canyon requires a prior written agreement with ADAI setting out the terms of use.</p> |

This represents the status at the time of signature of this Consortium Agreement.

PARTY 3

As to UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE CATALUNYA UPC, it is agreed between the Parties that, to the best of their knowledge, no data, know-how or information of UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE CATALUNYA shall be Needed by another Party for implementation of the Project or Exploitation of that other Party's Results.

This represents the status at the time of signature of this Consortium Agreement.

PARTY 4

As to UNIVERSIDADE DE AVEIRO UAVR, it is agreed between the Parties that, to the best of their knowledge, the following background is hereby identified and agreed upon for the Project. Specific limitations and/or conditions, shall be as mentioned hereunder:

| | | |
|--|---|--|
| <p>Modelos de combustibles is a high resolution fuel map derived from remote sensing sources such as LIDAR or Sentinel 2. This information has the three families of standard fire behaviour fuel models: Rothermel, Scoott & Burgan and Prometheus. It has been updated in 2019 and will be updated every year after the wildfire season.</p> | <p>This information is property of the Junta de Extremadura</p> | <p>This information is the property of the Junta de Extremadura and can only be used within the scope of the project, or with the express authorization of the Junta de Extremadura.</p> |
|--|---|--|

This represents the status at the time of signature of this Consortium Agreement.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'H' at the top, a signature 'D.A.', and other initials 'jn' and 'R'.

3. **[Attachment 3: List of Third Parties for simplified transfer according to Section 8.3.2.]**

No such parties currently identified

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JPH', 'L', 'D', 'R', 'JZ', and 'R']

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Identificação

| | | |
|--|--|--|
| Entidade beneficiária: | 508831725 | COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) |
| N.º da Candidatura (Código Universal): | POSEUR-02-1708-FC-000103 | |
| Título da operação: | Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Beira Baixa (PIAAC-BB) | |
| Tipologia de intervenção: | 08 - Adaptação às alterações climáticas | |
| Concurso (Aviso): | POSEUR-08-2020-04 | |
| Data de submissão da candidatura: | 26/05/2020 | |
| Data de início da operação: | 01/09/2020 | Data de fim da operação: 31/07/2022 |
| Data de aprovação: | 25/06/2020 | |

Termo Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro e, n.º 127/2019, de 29 de agosto, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 25/06/2020, e dos respetivos quadros anexos, referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo de Coesão à operação com o código POSEUR-02-1708-FC-000103, designada por "Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Beira Baixa (PIAAC-BB)", apresentado(a) pelo(a) COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB), nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POSEUR-08-2020-04, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro e n.º 127/2019, de 29 de agosto, ou suspensão de pagamentos, prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro e n.º 127/2019, de 29 de agosto, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Usos de Recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, n.º 238/2016, de 31 de agosto, n.º 124/2017, de 27 de março, n.º 260/2017, de 23 de agosto, n.º 325/2017, de 27 de outubro e n.º 332/2018, de 24 de dezembro e do Aviso de Abertura de Candidatura n. POSEUR-08-2020-04, Elaboração de Planos Intermunicipais de Adaptação às Alterações Climáticas, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 25/06/2020, e dos respetivos quadros anexos, relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) Se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
 - d) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) Se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro e n.º 127/2019, de 29 de agosto;
- f) Se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
 - g) Se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro e n.º 127/2019, de 29 de agosto;
 - h) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais, todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro e n.º 127/2019, de 29 de agosto;
 - i) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e com as alterações introduzidas pelo n.º 49 do artigo 272.º do Regulamento Comunitário (EU, Euratom) n.º 2018/1046, de 18 de julho ao artigo 115.º do Regulamento Comunitário n.º 1303/2013, de 17 de dezembro e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro e n.º 127/2019, de 29 de agosto;
 - j) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas, constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro e n.º 127/2019, de 29 de agosto;
 - k) Se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro, e n.º 127/2019, de 29 de agosto;
 - l) Se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro e n.º 127/2019, de 29 de agosto, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;
 - m) Se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, e no âmbito dos FEEI;
 - n) Não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
 - o) Se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a condenação em processo-crime ou contraordenacional, por violação da legislação sobre o trabalho de menores ou discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, bem como os beneficiários que, nos dois anos anteriores à apresentação da candidatura, tenham sido condenados por despedimento ilícito de grávidas, puérperas ou lactantes, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo

[Handwritten signature]

se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro e n.º 127/2019, de 29 de agosto;

- p) Se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo-crime, por factos que envolvem disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal, por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar, independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro e n.º 127/2019, de 29 de agosto;
- q) Se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado, afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
- r) Se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura, de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação, de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais, com as alterações introduzidas pelo n.º 32 do artigo 272.º do Regulamento Comunitário (EU, Euratom) n.º 2018/1046, de 18 de julho ao artigo 71º do Regulamento Comunitário n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;
- s) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia, com as alterações introduzidas pelo n.º 32 do artigo 272.º do Regulamento Comunitário (EU, Euratom) n.º 2018/1046, de 18 de julho ao artigo 71º do Regulamento Comunitário n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;
- t) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado com as alterações introduzidas pelo n.º 32 do artigo 272.º do Regulamento Comunitário (EU, Euratom) n.º 2018/1046, de 18 de julho ao artigo 71º do Regulamento Comunitário n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;
- u) Se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) Se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;
- w) Se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas no plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da sua implementação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- y) Se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
- z) Se tem perfeito conhecimento, no(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projeto(s) à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- aa) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 3 meses, a contar da data de conclusão da operação, do Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como do Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo, e a sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;

[Handwritten initials]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- bb) Se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis nomeadamente, permitindo a utilização dos materiais e imagens, pela Autoridade de Gestão do PO SEUR, bem como por terceiros no âmbito da gestão dos fundos da UE e durante a execução do Portugal 2020;
- cc) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
- (i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis, relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
 - (ii) Efetuada a comunicação às Autoridades de Gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) Assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (peer-reviewed) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
 - (iv) Submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
- dd) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
- (i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
 - (ii) Comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) Assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

É titular da conta aberta no Banco C.C.A.T. do Beira Baixa (Sul), CRL, IBAN PT50-00245-4170-4027-6591-57972 para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

○ Data 29/6/2020

Os Responsáveis (1)

Assinado por: **Helder Manuel Guerra Henriques**
Num. de Identificação: 12172399
Data: 2020.06.29 14:55:59+01'00"
Certificado por Diário da República Eletrónico.
Atributos certificados: **Secretário Executivo Intermunicipal da Beira Baixa - Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa.**

 CHAVE MÓVEL

1 Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade (preferencialmente por meios digitais) e com poderes para o ato.



Decisão

Favorável

Desfavorável

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Identificação do Beneficiário:

| Beneficiário | NIF | Percentagem | Principal |
|--|-----------|-------------|-----------|
| COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) | 508831725 | 100,00 % | Sim |

| | | | |
|----------------------------------|--|----------|----------------------------|
| Morada do Beneficiário Principal | Praça Rainha D.ª Leonor, Edifício dos Emblemas - 1.º | | |
| | Código Postal: | 6000-117 | Localidade: CASTELO BRANCO |

| | |
|--|------------|
| Data da deliberação da Comissão Diretiva | 25-06-2020 |
|--|------------|

| | |
|--------------------|--------------------------|
| Código da Operação | POSEUR-02-1708-FC-000103 |
|--------------------|--------------------------|

| | |
|-----------------------------|---|
| Programa Operacional: | Sustentabilidade e Eficência no Uso de Recursos |
| Fundo: | Fundo de Coesão |
| Eixo Prioritário: | Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos |
| Objetivo Temático: | Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos |
| Prioridade de Investimento: | A concessão de apoio ao investimento para a adaptação às alterações climáticas, incluindo abordagens baseadas nos ecossistemas; |
| Tipologia de Intervenção: | Adaptação às alterações climáticas |

1. Designação da operação:

Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Beira Baixa (PIAAC-BB)

2. Descrição da Operação / Objectivos:



Handwritten initials and signatures in blue ink at the top right of the page.

A presente operação visa a elaboração do "Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Beira Baixa (PIAAC-BB)" e é promovido pela Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), unidade administrativa que agrega 6 municípios: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão.

O PIAAC-BB será elaborado com base nos instrumentos de referência para adaptação às alterações climáticas a nível nacional, nomeadamente, Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC), Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020), Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020/2030), Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), Programa AdaPT – Adaptar Portugal aos efeitos das Alterações Climáticas e projeto ClimAdaPT Local – Adaptação a Nível Local.

O PIAAC-BB será realizado de acordo com a metodologia ADAM - Apoio à Decisão em Adaptação Municipal, que foi utilizada no projeto ClimAdaPT.Local, iniciativa onde foram desenvolvidas Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) em 27 municípios portugueses.

Deste modo, a realização do PIAAC-BB compreende as seguintes fases:

- Fase 0. Preparação dos trabalhos;
- Fase 1. Identificação das Vulnerabilidades Climáticas Atuais;
- Fase 2. Identificação das Vulnerabilidades Climáticas Futuras;
- Fase 3. Identificação, Seleção e Avaliação de Opções de Adaptação;
- Fase 4. Integração, Monitorização e Revisão.

Ao PIAAC-BB estará ainda associado um Plano de Comunicação, com o objetivo de informar, sensibilizar e capacitar as comunidades locais e restantes partes interessadas a lidar com a temática das alterações climáticas e, simultaneamente, difundir, de forma massificada, os produtos elaborados e os resultados atingidos.

Os principais objetivos desta operação são os seguintes:

- Melhor conhecimento do fenómeno "alterações climáticas" a nível local e regional (Beira Baixa);
- Identificação das ações necessárias para a adaptação às alterações climáticas das populações e entidades;
- Promoção da integração da adaptação às alterações climáticas no planeamento intermunicipal e municipal;
- Aumento da capacidade de resposta e resiliência da CIMBB e municípios aos impactos das alterações climáticas;
- Criação de uma cultura de cooperação na adaptação transversal aos vários setores e atores, reforçando a resiliência territorial.

3. Montantes da Decisão de Financiamento:

| | |
|---|------------|
| 1- Custo Total do Investimento | 133.254,51 |
| 2- Investimento não Elegível | 0,00 |
| 3- Investimento Elegível não Comparticipada | 0,00 |
| 4- Investimento Elegível (1-2-3) | 133.254,51 |
| 5- Pro Rata da receita líquida atualizada (%) | 100,00 |
| 6- Taxa forfetária da receita líquida (%) | |
| 7- Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6)) | 133.254,51 |
| 8- Investimento elegível não Comparticipado por Receita | 0,00 |
| 9- Contribuição Fundo de Coesão | 99.940,88 |
| 10- Taxa de Cofinanciamento (%) (9/7) | 75,00 |

Análise da elegibilidade da despesa:

As despesas consideradas elegíveis têm enquadramento no artigo 7º do RESEUR, bem como no ponto 11.4 do Aviso, e estão em conformidade com a tipologia da operação.

Releva-se que em sede de execução, o montante máximo elegível poderá ser reduzido, caso se verifique alguma irregularidade decorrente da análise jurídica dos procedimentos de contratação pública que origine alguma correção financeira, ou que seja detetada alguma despesa não elegível.





Handwritten signature

4. Calendário da Operação:

Data de Início

01-09-2020

Data de Conclusão

31-07-2022

Handwritten signature

5. Fontes de Financiamento / Programação Financeira Anual:

| Fontes de Financiamento | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | TOTAL | |
|--|-----------------------|------|------|------|------|------|-----------|-----------|-----------|----------|------------|-----------|
| (1) Comparticipação Fundo de Coesão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.096,54 | 63.416,91 | 25.394,98 | 0,00 | 89.908,43 | |
| (2) Contrapartida Nacional | Financiamento Público | | | | | | | | | | | |
| | OE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | - Cap. 50ª | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | - Cap. 3ª | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | - Outras Fontes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | AL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.362,31 | 17.489,64 | 8.461,64 | 0,00 | 33.313,61 |
| | RA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | EP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Financiamento Privado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Público + Privado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.362,31 | 17.489,64 | 8.461,64 | 0,00 | 33.313,61 | |
| (3) Montante máximo elegível (1) + (2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.458,85 | 80.906,55 | 33.856,64 | 0,00 | 132.264,51 | |
| (4) Investimento elegível Não Comparticipado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (5) Investimento elegível (3) + (4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.458,85 | 80.906,55 | 33.856,64 | 0,00 | 132.264,51 | |
| (6) Investimento não elegível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO (5) + (6) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.458,85 | 80.906,55 | 33.856,64 | 0,00 | 132.264,51 | |

Handwritten initials and signature

| Fontes de Financiamento Privadas | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | TOTAL |
|------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|
| Capitais Próprios | | | | | | | | | | | |
| Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Prestações Suplement. de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Auto Financiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Capitais Alheios | | | | | | | | | | | |
| Financiamento Instit. de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos por Obrigações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suprimentos Consolidados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas a Sócios/Acionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores de Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Locação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamento das Empresas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |





[Handwritten signature]

6. Contributo da operação para os resultados do Programa:

| Indicador | Tipo | Contrat. (S/N) | Unidade de medida | Valor referência | Meta | Ano alvo | Observações |
|--|------------|----------------|-------------------|------------------|-------|----------|--|
| Municípios com planos de identificação de vulnerabilidades e riscos | Realização | S | Nº | 0,00 | 6,00 | 2022 | O PIAAC-BB abrange dos seguintes municípios: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão. |
| Instrumentos de planeamento e gestão elaborados, avaliados ou revistos | Realização | S | N.º | 0,00 | 1,00 | 2022 | Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Beira Baixa (PIAAC-BB) |
| Nível de implementação das medidas de adaptação às alterações climáticas identificadas no âmbito dos instrumentos de planeamento e gestão apoiados | Resultado | S | % | 0,00 | 25,00 | 2023 | A meta proposta é de 25%, conforme fundamentação do beneficiário remetida por email em 2020/06/24. Nota: De acordo com a metodologia em vigor o ano alvo deverá ser 2024, no entanto por constrangimentos do BU o ano alvo mais tardio disponível é o ano de 2023, pelo que logo esta situação seja corrigida, o ano alvo deverá ser alterado para 2024. |

[Handwritten notes and initials]

7. Componentes de Investimento

| Descrição das Componentes | Beneficiário | Montante Máximo Elegível | Investimento Elegível Não Comparticipado | Investimento Não Elegível | Custo Total do Investimento |
|--|--------------|--------------------------|--|---------------------------|-----------------------------|
| Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria | 508831725 | 86.100,00 | 0,00 | 0,00 | 86.100,00 |
| Publicidade e Divulgação | 508831725 | 47.154,51 | 0,00 | 0,00 | 47.154,51 |
| | TOTAL | 133.254,51 | 0,00 | 0,00 | 133.254,51 |

8. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias ou condições exigidas para acautelar a boa execução da operação:

- Apresentação do certificado de registo emitido pela Direção de Serviços do IVA (DSIVA) que confirme que o IVA das despesas da presente operação não é dedutível, sendo desta forma elegível.

9. Conclusões / Recomendações:

A candidatura foi sujeita a análise pela Autoridade de Gestão do POSEUR, verificando-se que:

- O beneficiário e a operação cumprem os critérios de elegibilidade e as regras definidas no texto que aprovou o POSEUR, no RESEUR, bem como no Aviso POSEUR-08-2020-04, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada.
- O grau de maturidade da operação cumpre os requisitos mínimos fixados no ponto 6 do Aviso.





Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

- Fica demonstrado que a operação tem financiamento assegurado na parte não comparticipada.
 - Os indicadores de realização e de resultado estão de acordo com os previstos no Aviso e em conformidade com a bateria de indicadores definida para o Programa Operacional.
 - A classificação final obtida no apuramento do mérito da operação foi de 4,90, efetuado com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POSEUR, sendo superior à pontuação mínima exigida no Aviso, pelo que a mesma pode ser selecionada para cofinanciamento.
- Face ao exposto e tendo em consideração a análise efetuada na check-list de aprovação e no parecer técnico, propõe-se a aprovação da operação, sujeita à condicionante fixada no ponto 8 da Decisão.
- Alerta-se ainda o beneficiário para o seguinte:
- De acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 12º do RESEUR, o beneficiário deverá iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias a contar da data da assinatura do Termo de Aceitação.
 - Em fase de execução, deverão ser cumpridas as regras de publicidade, de acordo com o Regulamento (UE) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, bem como as demais orientações do POSEUR sobre esta matéria, devendo ser remetidos, nos pedidos de pagamento, exemplares ou fotografias das ações realizadas com os respetivos logotipos alusivos ao cofinanciamento comunitário.
 - O beneficiário fica obrigado ao cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria de contratação pública. Caso se venha a verificar o não cumprimento das normas legais aplicáveis em matéria de contratação pública, serão aplicadas correções financeiras, de acordo com a Tabela de Correções Financeiras aprovada pela Comissão Europeia, que terão como consequência a redução do cofinanciamento comunitário aprovado para a operação.
 - Caso se venha a verificar na fase de execução a existência de despesas não elegíveis, o respetivo montante será abatido para efeitos de cofinanciamento comunitário da operação.
 - Para todas as ações/despesas de carácter imaterial deverá ser remetida com a faturação, o detalhe com as especificações dos trabalhos realizados e respetivas evidências da sua realização.





Handwritten initials: HLP, L, H, L

10. Decisão

A Comissão Diretiva concorda com a decisão proposta.

Favorável

Desfavorável

Handwritten initials: Q, A, R, JN

HELENA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO LOURENÇO DE AZEVEDO
Digitally signed by HELENA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO LOURENÇO DE AZEVEDO
Date: 2020.06.25 00:01:33 +01:00
Reason: Decisão Francimobil
Location: GELR



Identificação

| | |
|--|---|
| Entidade beneficiária: | 50891725, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) |
| Morada: | Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município |
| Código Postal: | 6000-458 CASTELO BRANCO |
| N.º de Candidatura (Código Universal): | CENTRO-03-5266-FSE-000027 |
| Programa Operacional: | Programa Operacional Regional do Centro |
| Fundo: | Fundo Social Europeu |
| Eixo Prioritário: | Desenvolver o potencial humano (APRENDER) |
| Objetivo temático: | Investir na educação, na formação e na formação profissional para aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida |
| Prioridade de investimento: | Redução e prevenção do abandono escolar precoce e promoção da igualdade de acesso a um ensino infantil, primário e secundário de boa qualidade, incluindo percursos de aprendizagem formais, não formais e informais para a reintegração no ensino e na formação; |
| Tipologia de operação: | Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar |
| Título da operação: | Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar |
| Natureza adjudicante do beneficiário: | Entidade adjudicante nos termos do n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos |

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro de 30-09-2021, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu à operação com o código CENTRO-03-5266-FSE-000027, designada por Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar, apresentada pelo beneficiário COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB), nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-66-2020-84, Planos Integrados Inovadores Combate Insucesso Escolar - II, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Capital Humano, publicada pela Portaria n.º 60-C/2015 de 2 de março, na sua atual redação, do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-66-2020-84, Planos Integrados Inovadores Combate Insucesso Escolar - II, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação, de acordo com o legalmente exigido;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, em cumprimento da alínea j) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, sempre que solicitado e obrigatoriamente no Pedido de Pagamento de Saído, incumbindo-lhe ainda apresentar nas candidaturas plurianuais, até 15 de fevereiro de cada ano, informação anual de execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior;
 - f) se aceita que os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

- b) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora como se prevê no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo, no três anos a contar do data de encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, nomeadamente de que nos locais onde decorre o projeto deverão ser afixados cartazes contendo a publicitação do financiamento dos FEEI, pelo Estado Português e as insígnias nacional e da União Europeia, com referência ao período de programação 2014-2020, que deverão constar, também, nomeadamente, nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nas capas ou contracapas de materiais documentais, tais como estudos e recursos técnico-pedagógicos e manuais, nos diplomas ou certificados de frequência da ação de formação, nos seminários, workshops, ações de formação ou outros eventos, bem como nas infraestruturas, sob pena de redução do financiamento determinada em função da gravidade do incumprimento;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e aqueles onde se encontrem elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado das operações, de que a recusa por parte das entidades beneficiárias de submissão ao controlo a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública, determina a aplicação do princípio da redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 na sua atual redação;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, a não devolução do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime ou contraordenacional, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por idênticos factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- q) se tem perfeito conhecimento de que, sendo entidade formadora, poderá contratar a prestação de serviços a outras entidades certificadas para a realização da formação apenas nos casos em que o seu perfil de certificação seja insuficiente para a realização integral do projeto, declarando ainda que a contratação de entidades formadoras certificadas é realizada mediante contrato escrito, nos termos conjugados dos artigos 12.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, dele constando a exigência de organização dos processos técnico e contabilístico relativos à operação, como previsto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei, bem como o dever de sujeição a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e de controlo do FSE;
- r) se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente atualizados os processos técnico e contabilístico da operação, previstos, respetivamente, nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo;
- s) se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à autoridade de gestão e o correspondente pedido de pagamento de saldo final deverão ser apresentados até 45 dias úteis após a data de conclusão do projeto, nos termos da alínea c) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;

- ti) se tem perfeito conhecimento de que o prazo correspondente ao pedido de pagamento de saldo final pode ser alargado nos casos em que a Autoridade de Gestão venha a aceitar o respetivo pedido de prorrogação do prazo de entrega, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação;
- ui) se tem perfeito conhecimento de que os pedidos de reembolso e a prestação final de contas deverão ser obrigatoriamente submetidos à apreciação e validação por contabilista certificado ou revisor oficial de contas (CC ou ROC) ou, quando as entidades beneficiárias sejam entidades da Administração Pública, pelo competente responsável financeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação;
- v) se assume o compromisso de comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto, conforme a alínea b) do artigo 12.º do RECI anexo à Portaria n.º 57-A/2015, na sua atual redação;

É titular da conta aberta no Banco Caixa de Crédito Agrícola Teófilo ISAN

P T 5 0 0 0 4 5 4 1 7 0 4 0 2 7 6 5 7 1 5 7 9 7 2

para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.
Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data: 8/11/2024

Os Responsáveis⁽¹⁾ / ⁽²⁾

[Handwritten signature]

¹ Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.
² Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

Anexo

| | |
|--|--|
| Entidade beneficiária: | 506021725 COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) |
| Morada: | Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município |
| Código Postal: | 6000-458 CASTELO BRANCO |
| N.º de Candidatura (Código Universal): | CENTRO-03-E200-TSE-000007 |
| Programa Operacional: | Programa Operacional Regional do Centro |
| Fundo: | Fundo Social Europeu |
| Eixo Prioritário: | Desenvolver o potencial humano (APRENDER) |
| Objetivo temático: | Investir na educação, na formação e na formação profissional para aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida |
| Prioridade de investimento: | Redução e prevenção do abandono escolar precoce e promoção da igualdade de acesso a um ensino infantil, primário e secundário de boa qualidade, incluindo percursos de aprendizagem formais, não formais e informais, para a reintegração no ensino e na formação; |
| Tipologia de operação: | Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar |
| Título da operação: | Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar |
| Natureza adjudicante do beneficiário: | Entidade adjudicante nos termos do n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos |

Descrição Sumária da Operação:

O PIIIE 2.0 CIMBB pretende responder aos desafios colocados ao atual contexto escolar, adotando uma estratégia assente no reforço da qualidade e eficiência da educação na Região da Beira Baixa onde serão trabalhadas as vertentes Escola, Família e Comunidade e que permitirá alcançar a visão preconizada para 2023: Beira Baixa, um território educativo resiliente e inovador, com um ecossistema facilitador do desenvolvimento socioeducativo.

Indicadores Físicos³

| Tipo de Indicador | Código | Indicador | Unidade de Medida | Metas contratualizadas |
|-------------------|--------------|--|-------------------|------------------------|
| Realização | O.10.01.06.P | Mediante de cada operação implementada | % | 80,00 |
| Realização | O.10.01.07.P | Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas envolvidos na Operação | Nº | 9 |
| Resultado | R.10.01.05.P | Redução da taxa de alunos do 1º, 2º e 3º ciclos e secundário com níveis negativos (a pelo menos uma disciplina) dos anos curriculares abrangidos | % | 10,00 |
| Resultado | R.10.01.06.P | Diminuição da taxa de retenção e desistência nos anos curriculares abrangidos | % | 25,00 |

Indicadores Comuns do FSE, de recolha obrigatória (Informação necessária para Caracterização dos Participantes das intervenções, de acordo com o conteúdo estabelecido no Anexo I do Regulamento (EU) 1304/2013, de 20 de dezembro):

f) Indicadores relativos aos Participantes

A. Identificação do participante

- Sexo (M/F)
- Data de nascimento (dd-mm-aaaa)
- Nacionalidade (Portuguesa/Estrangeira)
- Número de Identificação Pessoal (BI / CC; NIF; NISS; Outro)

B. Caracterização do participante no início da intervenção

- Situação face ao emprego: *Empregado(a)*, incluindo *auto-emprego*/*Estagiário(a)*/*Desempregado(a)*/*Inativo(a)* estudante ou em formação/*Inativo(a) doméstico(a)*, *reformado(a)*, *outro*
- Nível de escolaridade completo (ISCED 1 (1º e 2º ciclos básico)/ISCED 2 (3º ciclo básico)/ISCED 3 (Secundário)/ISCED 4 (Pós-secundário não superior)/ISCED 5 a 8 (Superior))
- Composição do agregado familiar (Número de crianças dependentes (menos de 18 anos ou inativos/as entre os 18 e os 24 anos)/Número de pessoas desempregadas/ Número de pessoas inativas (estudantes com 25 ou mais anos, domésticos/as, reformados/as, outras))

C. Caracterização do participante após término da intervenção (ate 4 semanas)

- Situação face ao emprego: *Empregado(a)* (incluindo *auto-emprego*)/ *Estagiário(a)*/*Desempregado(a)* que está à procura de emprego/*Desempregado(a)* que não está à procura de emprego/*Inativo(a)* (estudante ou em formação) que está à procura de emprego/*Inativo(a)* (estudante ou em formação) que não está à procura de emprego/*Inativo(a)* (doméstico, reformado, outro) que está à procura de emprego/*Inativo(a)* (doméstico, reformado, outro) que não está à procura de emprego.
- Qualificação obtida após o término da intervenção: *Manteve*/*Aumentou*

D. Caracterização do participante seis meses após término da intervenção

- Situação face ao emprego: *Empregado(a)* (excluindo *auto-emprego*) cuja situação laboral melhorou/*Empregado(a)* (excluindo *auto-emprego*) cuja situação laboral se manteve/*Empregado(a)* (excluindo *auto-emprego*) cuja situação laboral piorou / *Empregado(a)* por conta própria (*auto-emprego*) cuja situação laboral melhorou/*Empregado(a)* por conta própria (*auto-emprego*) cuja situação laboral se manteve / *Empregado(a)* por conta própria (*auto-emprego*) cuja situação laboral piorou / *Estagiário(a)*/*Desempregado(a)*/*Inativo(a)*/*Estudante* ou em formação

³ De acordo com a alínea e) do n.3 do Termo de Aceitação.

Estrutura de Realizações e Financiamento

Quadro 1

| Realização Física | Solicitadas | A Aprovar | Taxa de Aprovação (%) |
|----------------------|-------------|-----------|-----------------------|
| Número de Atividades | 36 | 35 | 100,00 |

Quadro 2

| Rubricas FSE | Montante Solicitado (€) | Montante A Aprovar (€) | Taxa de Aprovação (%) |
|--|-------------------------|------------------------|-----------------------|
| 1. Encargos com destinatários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. Encargos com formadores e Consultores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. Encargos com pessoal afeto à operação | 996 724,98 | 996 724,98 | 100,00 |
| 4. Deslocações e estadias | 96 980,00 | 96 980,00 | 100,00 |
| 5. Encargos com informática | 93 823,53 | 83 823,53 | 89,34 |
| 6. Encargos com informação e publicidade | 0,00 | 52 217,28 | 0,00 |
| 7. Encargos com a promoção de encontros e seminários | 53 717,28 | 77 284,00 | 143,87 |
| 8. Encargos com estudos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. Rendas, Alugueres e Amortizações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10. Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da operação | 1 116 770,75 | 1 040 985,75 | 93,21 |
| 11. Encargos gerais com a operação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. Outros encargos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13. Encargos com a transnacionalidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14. Aquisição de bens móveis e equipamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11. OCS - Montante Fixo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.98. Montante Fixo CRII | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2 358 016,54 | 2 348 016,54 | 99,58 |

Quadro 2.1 (Distribuição dos custos pelas entidades parceiras)

| NIPC | Denominação da Entidades Parceiras Diretamente Envolvidas na Execução das Atividades | Montante Total Solicitado (€) | Montante Total A Aprovar (€) | Taxa de Aprovação (%) |
|-----------|--|-------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| 508831725 | COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) | 588 235,29 | 588 235,29 | 100,00 |
| 506824152 | MUNICIPIO DE OLEIROS | 211 374,41 | 211 374,41 | 100,00 |
| 501143530 | MUNICIPIO DE CASTELO BRANCO | 178 337,33 | 178 337,33 | 100,00 |
| 506642798 | MUNICIPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO | 202 416,67 | 202 416,67 | 100,00 |
| 506192164 | MUNICIPIO DE PENAMACOR | 309 794,89 | 309 794,89 | 100,00 |
| 501121030 | MUNICIPIO DE IDANHA-A-NOVA | 541 677,27 | 541 677,27 | 100,00 |
| 505377802 | MUNICIPIO DE PROENÇA A NOVA | 326 180,68 | 316 180,68 | 96,93 |

Modalidade de Financiamento

Regime de custos Reais Regime de custos simplificados

Quadro 3

| Rubricas | Total (€) | Ano 2020 (€) | Ano 2021 (€) | Ano 2022 (€) | Ano 2023 (€) | Taxa (%) |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------|
| Contribuição Fundo | 1 995 814,06 | 124 039,23 | 775 857,10 | 699 476,00 | 396 441,73 | 85,00 |
| Contribuição Pública Nacional | 352 202,48 | 21 889,27 | 136 915,96 | 123 436,94 | 69 960,31 | 15,00 |
| Orçamento de Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outra | 352 202,48 | 21 889,27 | 136 915,96 | 123 436,94 | 69 960,31 | 15,00 |
| Financiamento Público | 2 348 016,54 | 145 928,50 | 912 773,06 | 822 912,94 | 466 402,04 | 100,00 |
| Contribuição Privada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2 348 016,54 | 145 928,50 | 912 773,06 | 822 912,94 | 466 402,04 | 100,00 |

Anexo

| | |
|--|--|
| Entidade beneficiária: | 508831725, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) |
| Morada: | Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município |
| Código Postal: | 6000-458 CASTELO BRANCO |
| N.º de Candidatura (Código Universal): | CENTRO-08-5763-FSE-000006 |
| Programa Operacional: | Programa Operacional Regional do Centro |
| Fundo: | Fundo Social Europeu |
| Eixo Prioritário: | Reforçar a capacidade institucional das entidades regionais (CAPACITAR) |
| Objetivo temático: | Melhorar a capacidade institucional das autoridades públicas e partes interessadas e a eficiência da administração pública |
| Prioridade de investimento: | Investimento nas capacidades institucionais e na eficiência das administrações e dos serviços públicos a nível nacional, regional e local, a fim de realizar reformas, legislar melhor e governar bem, |
| Tipologia de operação: | SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública |
| Título da operação: | SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública |
| Concurso (Aviso): | CENTRO-63-2019-06 |
| Data de submissão da candidatura: | 25-10-2019 |
| Data de aprovação de operação: | 15-04-2021 |
| Natureza adjudicante do beneficiário: | Entidade adjudicante nos termos do n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos |

Decisão de Aprovação da Candidatura

Considerando:

1. Os termos da legislação nacional e comunitária aplicável ao Programa Operacional Regional do Centro aprovado para 2014-2020;
2. Que, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi criada a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro;
3. Terem sido formalizadas as candidaturas ao abrigo do regime jurídico dos FEEL aplicável ao Programa Operacional de que resultaram as decisões de cofinanciamento das ações e das entidades referidas e identificadas em anexo à presente Decisão;
4. Que os apoios ora aprovados resultam de candidaturas que foram objeto de análise, seleção e instrução dos serviços competentes.

Delibera a Comissão Diretiva do Programa, aprovar a concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu, à operação com o código CENTRO-08-5763-FSE-000006, designada por SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública, apresentada pelo beneficiário COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB), nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-63-2019-06, nos precisos termos e montantes constantes do anexo à presente decisão.

A Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro

Handwritten signatures and initials: 74, Jm H, and a large signature.

Decisão de Aprovação da Candidatura

Análise de Admissibilidade:

Procedeu-se à análise processual e documental da informação apresentada, no sentido de confirmar o cumprimento dos requisitos de admissibilidade inerentes à elegibilidade do beneficiário e da operação, decorrentes do Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento (RG FEI) (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro, n.º 127/2019, de 29 de agosto, n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e n.º 10-L/2020, de 26 de março), do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI) (aprovado através da Portaria n.º 57-A, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 181-B/2015 de 19 de junho, 328-A/2015 de 2015-10-02, 211-A/2016 de 02 de agosto, 142/2017 de 20 de abril, 360-A/2017 de 23 de novembro, 217/2018 de 19 de julho, 316/2018 de 10 de dezembro que o republicou, bem como pela Portaria n.º 140/2020 de 15 de junho) e do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º CENTRO-63-2019-06, tendo-se verificado que a candidatura apresentada cumpre as condições de admissibilidade e de elegibilidade, pelo que se considera que reúne condições de prosseguir para a análise técnica. Destaca-se, contudo, que, para a candidatura em apreciação, a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa propõe-se a assegurar a componente de coordenação, acompanhamento e avaliação do processo formativo, contratando entidade formadora externa para a monitoria das ações. Relativamente à entidade externa, não identificada em sede de candidatura, foi registada a indicação de que a mesma "não carece de certificação". Contudo, sublinha-se que deverá ser assegurado que está certificada para as áreas de formação a ministrar, em cumprimento da legislação vigente na matéria.

Análise Técnica:

Pontuação: 4.34

Parecer:

A candidatura em apreço foi submetida no âmbito do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º CENTRO-63-2019-06, do Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento (RG FEI) (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro, n.º 127/2019, de 29 de agosto, n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e n.º 10-L/2020, de 26 de março), do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI) (aprovado através da Portaria n.º 57-A, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 181-B/2015 de 19 de junho, 328-A/2015 de 2015-10-02, 211-A/2016 de 02 de agosto, 142/2017 de 20 de abril, 360-A/2017 de 23 de novembro, 217/2018 de 19 de julho, 316/2018 de 10 de dezembro que o republicou, bem como pela Portaria n.º 140/2020 de 15 de junho).

Procedeu-se à análise técnica da candidatura face à informação disponibilizada no sentido de aferir a verificação do cumprimento dos requisitos técnicos da operação, decorrentes do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, do RECI (Portaria n.º 57-A, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, bem como do AAC).

O promotor apresentou candidatura para o desenvolvimento de 31 cursos, mediante realização de 84 ações de formação, envolvendo um total de 1356 formandos, o que corresponde a um volume de formação de 20.020 horas.

Da análise dos cursos propostos, verificou-se que o curso n.º 16 registava 7 horas de formação no estrangeiro e 14 em sala, num total de 21 horas. Concluiu tratar-se de lapso de registo, uma vez que, conforme as Fichas de Caracterização, as ações do curso têm apenas 14 horas. Assim, em sede de análise técnica, efetuou-se a correção às horas do curso, pelo que o volume total de formação proposto passou para 19.488.

Relativamente aos cursos 1, 3, 7, 8, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, propõe-se o seu indeferimento, considerando a falta de alinhamento com o objetivo específico do Aviso n.º CENTRO-63-2019-06: "o objetivo específico prosseguido visa o "Aumento da eficiência e da qualidade na prestação de serviços públicos através de processos de reorganização e modernização administrativa" (pág. 5 do Aviso).

Independentemente da pertinência dos cursos identificados, não foi demonstrado que se insiram no âmbito do objetivo deste Aviso e, portanto, num processo de reorganização e modernização administrativa.

Assim, propõe-se a aprovação de 13 cursos, mediante realização de 28 ações de formação. Estes cursos registam 467 formandos e respeitam a 7483 horas de formação.

Contudo, algumas das ações propostas para aprovação registam mais de 16 formandos. Ora, conforme o previsto na "Metodologia de Custos Simplificados" anexa ao Aviso (Ponto 3 - Regra de corte), o limite de formandos apoiados por ação é 16. Nestes termos, em cumprimento do referido limite, dos 13 cursos e 28 ações de formação propostos para aprovação, são considerados para efeitos de financiamento, 440 formandos, correspondendo a um volume de formação de 7056 horas.

No que respeita às ações aprovadas, as datas de execução devem ser ajustadas mediante submissão de Pedido de alteração ou

em execução física, consoante transitem ou não de ano civil, relativamente ao aprovado em sede de candidatura.

Relativamente aos Indicador de Realização, o número de trabalhadores apoiados no âmbito da operação foi ajustado para 440, face à análise técnica dos cursos admissíveis a financiamento, tendo ainda em conta que o número de formandos apoiados se limita a 16 por ação, conforme "Metodologia de Custos Simplificados" aplicável ao presente Aviso (pág. 7 e 8).

O Indicador de resultados proposto para o projeto (85%) está de acordo com o definido no ponto n.º 18, do Aviso, ou seja, 75% de trabalhadores em funções públicas que se consideram mais aptos após a frequência de formação no âmbito da operação.

Atentos às competências acometidas por força de lei ao Secretariado executivo intermunicipal (art.º 96.º da Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro e posteriores alterações), procedeu-se à alteração dos formandos classificados como externos, para Internos.

De forma a avaliar a integração da perspectiva da igualdade entre Homens e Mulheres e igualdade de Oportunidades e da não discriminação, em operações cofinanciadas, foi apresentada pelo promotor Check-list Igualdade de Oportunidades e da Não Discriminação (Anexo F), devidamente preenchida. A sua análise, permitiu concluir pelo cumprimento dos normativos aplicáveis acerca desta matéria.

A análise técnica teve por base uma análise qualitativa dos cursos propostos, em alinhamento com o objetivo do AAC e a respetiva Grelha de Mérito da candidatura, a qual foi apreciada conforme nota metodológica em anexo ao AAC, a partir da fundamentação apresentada para os respetivos critérios.

Nestes termos, a candidatura obteve uma pontuação de 4,34 pontos, propondo-se a sua aprovação técnica.

Análise Financeira:

A candidatura em apreço foi submetida no âmbito do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º CENTRO-63-2019-06, do Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento (RG FEEI) (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro, n.º 127/2019, de 29 de agosto, n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e n.º 10-L/2020, de 26 de março), do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI) (aprovado através da Portaria n.º 57-A, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 181-B/2015 de 19 de junho, 328-A/2015 de 2015-10-02, 211-A/2016 de 02 de agosto, 142/2017 de 20 de abril, 360-A/2017 de 23 de novembro, 217/2018 de 19 de julho, 316/2018 de 10 de dezembro que o republicou, bem como pela Portaria n.º 140/2020 de 15 de junho).

Procedeu-se à análise financeira da candidatura face à informação disponibilizada no sentido de aferir a verificação do cumprimento dos requisitos da operação, decorrentes do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, do RE CI (Portaria n.º 57-A, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, bem como do AAC.

Conforme exposto no parecer de análise técnica, o número de formandos registados em algumas ações ultrapassa o admissível para efeito de financiamento, e por isso considerados em na análise financeira.

Assim, para efeitos de financiamento, propôs-se a aprovação de 13 cursos, mediante realização de 28 ações de formação, envolvendo um total de 440 formandos, o que corresponde a um volume de formação de 7056 horas.

Nestes termos, efetuou-se o correspondente ajuste financeiro com base no ponto 11 do AAC e da "Metodologia de Aplicação Custos Simplificados no Âmbito da Formação Profissional para a Administração Pública", aprovada pela Deliberação n.º 13/2019 da CIC, aplicável ao AAC n.º CENTRO-63-2019-06, apurando-se os seguintes valores a aprovar:

i) Custo unitário 1 – custo unitário de 7,12€ por participante e por hora de formação = 7,12€ x 7056 = 50 238,72€

ii) Custo unitário 2 – custo unitário de 7,50€ do salário do participante por hora de formação = 7,50€ x 7056 = 52 920,00€

TOTAL = CU1 + CU2 = 50 238,72€ + 52 920,00€ = 103 158,72€

Conforme o ponto 17 do AAC, o FSE máximo de referência, por candidatura é de 125€ por trabalhador o que, no caso da CIM da Beira Baixa corresponde ao valor de 111.375,00€, correspondendo a um valor máximo de candidatura de 131.029,41€, superior ao valor total da presente candidatura, de 273.350,14€.

Assim, por se encontrar acomodado pelo limite de dotação, propõe-se para aprovação o valor elegível total de 103.158,72€, que corresponde uma taxa de aprovação de 37,74%, face ao solicitado pelo promotor.

Responsável de Análise:

Concordo com a proposta de aprovação sujeita a audiência prévia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

| Identificação | |
|--|--|
| Entidade beneficiária: | 508831725, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) |
| Morada: | Palácio dos Viscondes de Fozzalegre - Praça do Município |
| Código Postal: | 6000-458 CASTELO BRANCO |
| N.º da Candidatura (Código Universal): | CENTRO-08-5763-FSE-000006 |
| Programa Operacional: | Programa Operacional Regional do Centro |
| Fundo: | Fundo Social Europeu |
| Eixo Prioritário: | Reforçar a capacidade institucional das entidades regionais (CAPACITAR) |
| Objetivo temático: | Melhorar a capacidade institucional das autoridades públicas e partes interessadas e a eficiência da administração pública |
| Prioridade de investimento: | Investimento nas capacidades institucionais e na eficiência das administrações e dos serviços públicos a nível nacional, regional e local, a fim de realizar reformas, legislar melhor e governar bem; |
| Tipologia de operação | SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública |
| Título da operação: | SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública |
| Natureza adjudicante do beneficiário: | Entidade adjudicante nos termos do n.º 2 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos |

Termo de Aceitação

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro de 15-04-2021, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu à operação com o código CENTRO-08-5763-FSE-000006, designada por SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública, apresentada pelo beneficiário COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB), nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-08-2019-06, Formação dos trabalhadores da AP - SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Competitividade e Internacionalização, publicada pela Portaria n.º 57-A/2015 de 27 de fevereiro, na sua atual redação, do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-63-2019-06, Formação dos trabalhadores da AP - SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
- se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação, de acordo com o legalmente exigido;
 - se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, em cumprimento da alínea j) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, sempre que solicitado e obrigatoriamente no Pedido de Pagamento de Saldo, incumbindo-lhe ainda apresentar nas candidaturas plurianuais, até 15 de fevereiro de cada ano, informação anual de execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior;
 - se aceita que os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
 - se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, como se prevê no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
 - se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
 - se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, nomeadamente de que e nos locais onde decorre o projeto deverão ser afixados cartazes contendo a publicitação do financiamento dos FEEI, pelo Estado Português e as Insignias Nacional e da União Europeia, com referência ao período de programação 2014-2020, que deverão constar, também, nomeadamente, nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nas capas ou contracapas de materiais documentais, tais como estudos e recursos técnico-pedagógicos e manuais, nos diplomas ou certificados de frequência da ação de formação, nos seminários, workshops, ações de formação ou outros eventos, bem como nas infraestruturas, sob pena de redução do financiamento determinada em função da gravidade do incumprimento;
 - se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado das operações, de que a recusa por parte das entidades beneficiárias de submissão ao controlo a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
 - se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública, determina a aplicação do princípio da redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, a não devolução do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime ou contraordenacional, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por idênticos factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- q) se tem perfeito conhecimento de que, sendo entidade formadora, poderá contratar a prestação de serviços a outras entidades certificadas para a realização da formação apenas nos casos em que o seu perfil de certificação seja insuficiente para a realização integral do projeto, declarando ainda que a contratação de entidades formadoras certificadas é realizada mediante contrato escrito, nos termos conjugados dos artigos 12.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, dele constando a exigência de organização dos processos técnico e contabilístico relativos à operação, como previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei, bem como o dever de sujeição a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e de controlo do FSE;
- r) se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente atualizados os processos técnico e contabilístico da operação, previstos, respetivamente, nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo;
- s) se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à autoridade de gestão e o correspondente pedido de pagamento de saldo final deverão ser apresentados até 45 dias úteis após a data de conclusão do projeto, nos termos da alínea c) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- t) se tem perfeito conhecimento de que o prazo correspondente ao pedido de pagamento de saldo final pode ser alargado nos casos em que a Autoridade de Gestão venha a aceitar o respetivo pedido de prorrogação do prazo de entrega, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação;
- u) se tem perfeito conhecimento de que os pedidos de reembolso e a prestação final de contas deverão ser obrigatoriamente submetidos à apreciação e validação por contabilista certificado ou revisor oficial de contas (CC ou RDC) ou, quando as entidades beneficiárias sejam entidades da Administração Pública, pelo competente responsável financeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação;
- v) se assume o compromisso de comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto, conforme a alínea b) do artigo 12.º do RECI anexo à Portaria n.º 57-A/2015, na sua atual redação;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

É titular da conta aberta no Banco C-C-A-TI do Brasil S.A. (SUL) S.A. IBAN

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| P | T | 5 | 0 | 0 | 0 | 4 | 5 | 4 | 1 | 7 | 0 | 4 | 0 | 2 | 7 | 6 | 5 | 9 | 1 | 5 | 7 | 9 | 7 | 2 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.
 Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data: 21/4/2021

Os Responsáveis^{1),2)}

Helder Manuel Guerra Henriques

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

¹⁾ Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.
²⁾ Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JLP', 'Lm', 'An', 'Q', 'P', 'h', 'R', 'jn'.

Anexo

| | |
|---------------------------------------|--|
| Entidade beneficiária: | 508631725, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) |
| Morada: | Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município |
| Código Postal: | 6000-456 CASTELO BRANCO |
| Nº de Candidatura (Código Universal): | CENTRO-08-S763-FSE-000006 |
| Programa Operacional: | Programa Operacional Regional do Centro |
| Fundo: | Fundo Social Europeu |
| Eixo Prioritário: | Reforçar a capacitação institucional das entidades regionais (CAPACITAR) |
| Objetivo temático: | Melhorar a capacidade institucional das autoridades públicas e partes interessadas e a eficiência da administração pública |
| Prioridade de investimento: | Investimento nas capacidades institucionais e na eficiência das administrações e dos serviços públicos a nível nacional, regional e local, o fim de realizar reformas, legislar melhor e governar bem; |
| Tipologia de operação: | SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública |
| Título de operação: | SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública |
| Natureza adjudicante do beneficiário: | Entidade adjudicante nos termos do nº.1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos |

Descrição Sumária da Operação:
 A Administração Local passou de uma lógica infraestrutural para uma lógica económico e social obrigando a ajustes entre as novas competências e as qualificações. A CIM e os Municípios realizaram um inquérito de necessidades de formação, resultando num Plano de Formação, com 84 ações, com o objetivo de apoiar a formação dos trabalhadores, promover a reorganização, modernização administrativa, aumento da eficiência e da qualidade dos serviços públicos

Handwritten notes and signatures:
 Top right: "Jep" and a signature.
 Middle right: "Jn" and a signature.
 Bottom right: "Jn" and a signature.

Indicadores Físicos³

| Tipo de indicador | Código | Indicador | Unidade de Medida | Metas contratualizadas |
|-------------------|--------------|--|-------------------|------------------------|
| Resultado | R.11.01.08.F | Trabalhadores em funções públicas que se consideram mais aptos após a frequência de formação no âmbito da operação | % | 85,00 |
| Realização | O.11.01.08.F | Trabalhadores em funções públicas apoiados em ações de formação direcionadas para a reorganização e modernização no âmbito da operação | Nº | 440 |

Indicadores Comuns do FSE, de recolha obrigatória (Informação necessária para Caracterização dos Participantes das intervenções, de acordo com o conteúdo estabelecido no Anexo I do Regulamento (EU) 1304/2013, de 20 de dezembro):

| I) Indicadores relativos aos Participantes | |
|--|--|
| A. | Identificação do participante |
| a. | Sexo (M/F) |
| b. | Data de nascimento (dd-mm-aaaa) |
| c. | Nacionalidade (Portuguesa/Estrangeira) |
| d. | Número de Identificação Pessoal (BI / CC; NIF; NISS; Outro) |
| B. | Caraterização do participante no início da intervenção |
| a. | Situação face ao emprego: (Empregado(a), incluindo auto-emprego/Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a) estudante ou em formação/ Inativo(a) doméstico(a), reformado(a), outro) |
| b. | Nível de escolaridade completo (ISCED 1 (1º e 2 ciclos básicos)/ISCED 2 (3º ciclo básico)/ISCED 3 (Secundária)/ISCED 4 (Pós-secundária não superior)/ISCED 5 a 8 (Superior)) |
| c. | Composição do agregado familiar (Número de crianças dependentes (menas de 16 anos ou inativos/as entre os 16 e os 24 anos)/Número de pessoas desempregadas/ Número de pessoas inativas (estudantes com 25 ou mais anos, domésticos/as, reformados/as, outros)) |
| C. | Caraterização do participante após término da intervenção (até 4 semanas) |
| a. | Situação face ao emprego: Empregado(a) (incluindo auto-emprego)/ Estagiário(a)/Desempregado(a) que está à procura de emprego/ Desempregado(a) que não está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que não está à procura de emprego/ Inativo(a) (doméstico, reformado, outro) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (doméstico, reformado, outro) que não está à procura de emprego. |
| b. | Qualificação obtida após o término da intervenção: Manteve/Aumentou |
| D. | Caraterização do participante seis meses após término da intervenção |
| a. | Situação face ao emprego: Empregado/a (excluindo auto-emprego) cujo situação laboral melhorou/ Empregado/a (excluindo auto-emprego) cujo situação laboral se manteve/ Empregado/a (excluindo auto-emprego) cujo situação laboral piorou / Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cujo situação laboral melhorou/ Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cujo situação laboral se manteve / Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cujo situação laboral piorou / Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a)/Estudante ou em formação |

³ De acordo com a alínea e) do n.º 3 do Termo de Aceitação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JPH', 'B', and 'M'.

Estrutura de Realizações e Financiamento

Quadro 1

| Realizações | Solicitado | Aprovado | Taxa de Aprovação (%) |
|--------------------|------------|----------|-----------------------|
| Nº de Cursos | 31 | 13 | 41.94 |
| Nº de Ações/Turmas | 84 | 28 | 33.33 |
| Nº de Formandos | 1356 | 467 | 34.44 |

Quadro 2

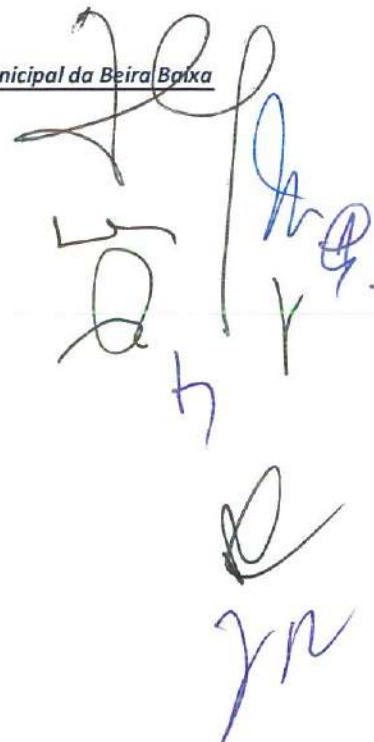
| Rubricas FSE | Montante Solicitado (€) | Montante A Aprovar (€) | Taxa de Aprovação (%) |
|--|-------------------------|------------------------|-----------------------|
| 1. Encargos com destinatários | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 2. Encargos com formadores e consultores | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3. Encargos com outro pessoal afeto à operação | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 4. Deslocações e estadias | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5. Rendas, Alugueres e Amortizações | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 6. Encargos directos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da operação | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 7. Encargos gerais com a operação | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 8. Encargos com promoção e coordenação da CIF | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 9. Despesas com a transnacionalidade | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 10. OCS - Tabelas Normalizadas de Custos Unitários | 273 350.14 | 103 158.72 | 37.74 |
| 11. OCS - Montante Fixo | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 11.98. Montante Fixo CRIL | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Total | 273 350.14 | 103 158.72 | 37.74 |

Modalidade de Financiamento

- Regime de custos Reais
- Regime de custos simplificados

Quadro 3

| Rubricas | Total (€) | Ano 2020 (€) | Ano 2021 (€) | Ano 2022 (€) | Taxa (%) |
|-------------------------------|-------------------|------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Contribuição Fundo | 87 684.91 | 40 188.92 | 43 842.46 | 3 653.53 | 85.00 |
| Contribuição Pública Nacional | 15 473.81 | 7 092.16 | 7 736.90 | 644.75 | 15.00 |
| Orçamento de Estado | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Outra | 15 473.81 | 7 092.16 | 7 736.90 | 644.75 | 15.00 |
| Financiamento Público | 103 158.72 | 47 281.08 | 51 579.36 | 4 298.28 | 100.00 |
| Contribuição Privada | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Receitas | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| TOTAL | 103 158.72 | 47 281.08 | 51 579.36 | 4 298.28 | 100.00 |



Anexo 4

Mapa de Pessoal 2022

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

Anexo 5

Normas de Execução Orçamental 2022



CIMBB

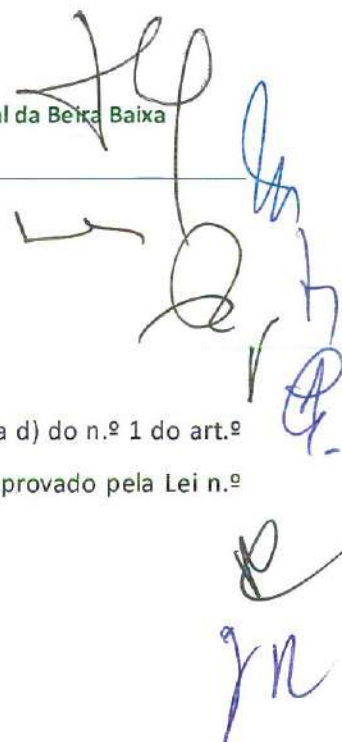
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
BEIRA BAIXA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JEP', 'L', 'h', 'r', 'm', and 'jn'.

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2022

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA

DEZEMBRO DE 2021



NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Documentos previsionais 2022

As presentes normas encontram-se em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, adiante designada por CIMBB, em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 192/2005, de 11 de setembro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua atual redação, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da CIMBB no ano de 2022, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º

Utilização de dotações orçamentais

1. Durante o ano de 2022 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto na LCPA.
2. A utilização das dotações orçamentais deve ser enquadrada numa lógica de contenção, rigor e permanente avaliação pelo que as cativações de dotação orçamental (diminuição da dotação orçamental disponível) são um instrumento de gestão financeira para conter despesa cuja receita depende de circunstâncias de mercado e de conjuntura, sendo necessário observar o comportamento definitivo desta

antes da prossecução daquela.

Artigo 3.º

Execução orçamental

1. A execução dos documentos previsionais será efetuada dando cumprimento não só ao limite máximo das dotações aprovadas, como também ao nível dos compromissos, em obediência aos fundos disponíveis apurados mensalmente nos termos da LCPA.
2. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;
 - d) Registo dos compromissos assumidos no ano económico, em cumprimento da LCPA.

Artigo 4.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Secretariado Executivo Intermunicipal, baseado em critérios de economia, eficiência e eficácia, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, confirmando as seguintes regras:
 - a) Estão proibidas as alterações orçamentais nas seguintes situações:
 - i. Que impliquem aumento ou redução da despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza;

- ii. Que reduzam rubricas em que ocorram necessidades certas ou que estejam associadas a “compromissos assumidos”;
- iii. Que impliquem anulação em dotações de projetos com financiamento alheio sendo proibida a reafecção de dotações de projetos/ações com financiamento alheio a outros projetos/ações.
- b) Não deve ser feita anulação em dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, ficando sujeita a prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental municipal;
- c) Em situações excepcionais, devidamente fundamentas, a anulação ou reforço de despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza fica sujeita a prévia autorização do Secretariado Executivo Intermunicipal, ratificado posteriormente pelo Conselho Intermunicipal.
2. As dotações orçamentais são afetas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados de anos anteriores.
3. Em consequência do número anterior, as dotações orçamentais são alocadas, na primeira alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos de classificações económicas e orgânicas que se mostrem necessários e de acordo com os compromissos e a dívida transitada.
4. A aprovação das revisões orçamentais é da competência da Assembleia Intermunicipal sob proposta do Conselho Intermunicipal, sempre que impliquem uma alteração ao valor global do orçamento aprovado, salvo quando se trate da aplicação de receitas legalmente consignadas, de empréstimos contratados e da nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.
5. No caso do PPI – Plano Plurianal de Investimentos, as modificações a efetuar a estes documentos consubstanciam-se em revisões sempre que se torne necessário incluir ou anular novos projetos, ou alterar o seu valor global.
6. O excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento poderá conduzir à elaboração de uma revisão ao orçamento bem como à diminuição ou anulação de receitas sempre que o desenrolar da atividade da CIMBB seja reveladora de que as fontes de financiamento serão comprovadamente inferiores ao previsto inicialmente. Caso a diminuição da receita esteja subjacente a uma diminuição de receitas legalmente consignadas ou de empréstimos contratados, deve essa redução implicar a formulação de uma alteração orçamental.
7. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1, do art.º 96º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1, do art.º 90º, da mesma Lei, cabe ao Conselho Intermunicipal a competência para

aprovação de alterações orçamentais.

Artigo n.º 5

Registo Contabilístico

1. O serviço de Contabilidade é responsável pela correta identificação da receita, sua liquidação e cobrança.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para o serviço de Contabilidade.
3. As faturas indevidamente recebidas pelos serviços da CIMBB, devem ser reencaminhadas para o serviço de contabilidade, no prazo máximo de 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso nos termos da LCPA.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados aos serviços de Contabilidade em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados aos serviços de Contabilidade em 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.
7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 6.º

Gestão dos Bens Móveis e Imóveis da CIMBB

1. A Gestão do património intermunicipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Inventário e Cadastro.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as GOP, nomeadamente o PPI e com base nas

orientações do Órgão Conselho Intermunicipal, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 7.º

Gestão de Stocks

1. O *stock* de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

Capítulo II

Receita Orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição no artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. É proibida a arrecadação de quaisquer receitas intermunicipais sem o registo da respetiva liquidação, sob pena de responsabilidade disciplinar.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
4. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas intermunicipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos em vigor, ou a criar para o efeito, que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da CIMBB, relativamente a bens e serviços

prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar aos serviços de Contabilidade.

Secção II

Entrega das Receitas Cobradas

Artigo n.º 9

Cobranças

1. As receitas cobradas pelos serviços da CIMBB devem dar entrada, em regra, na Tesouraria, preferencialmente no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

Artigo n.º 10

Anulação e Restituição de Receita Cobrada

1. As anulações de dívida devem ser efetuadas, mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida, após autorização do Conselho Intermunicipal, exceto quanto ao motivo seja duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar que passará para a competência do Secretariado Executivo Intermunicipal.

2. A devolução de valores já arrecadados terá que ser efetuada mediante informação dos serviços contendo obrigatoriamente as razões que a justificam, e assinada pelo responsável do respetivo serviço, sendo a autorização de devolução da competência do Secretariado Executivo Intermunicipal.

Artigo n.º 11

Pagamento em Prestações

1. Os pedidos de pagamento em prestações são formalizados através de requerimento e devem ser autorizados, pelo Secretariado Executivo Intermunicipal.

2. Excluem-se os pedidos de pagamento em prestações, no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.

Capítulo III**Despesa Orçamental****Secção I****Princípios e Regras****Artigo n.º 12****Princípios Gerais para a Realização da Despesa**

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2005, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua atual redação.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda ou documento equivalente;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo n.º 13

Processo de Despesa

1. Após a autorização da despesa pelo órgão competente, é da responsabilidade dos serviços de Contabilidade a criação do processo de despesa, bem como a atribuição do respetivo compromisso.
2. O compromisso só pode ser assumido pela CIMBB quando este disponha de fundos disponíveis que lhe permitam cumprir as suas obrigações contratuais, conforme estipulado na LCPA.
3. É da competência dos serviços de Contabilidade o cálculo mensal dos fundos disponíveis, devendo para o efeito ser assegurado o acompanhamento da sua evolução.

Artigo n.º 14

Descativação de Verbas

1. Compete aos serviços que desencadearam a assunção de despesa:
 - 1.1. Comunicar aos serviços de Contabilidade a eventual desistência ou redução de valores, tendo em vista a descativação de verbas cabimentadas e/ou comprometidas.
 - 1.2. Esta comunicação deverá ser efetuada, pelo menos, sempre que:
 - a) O procedimento de assunção de despesa tenha excedido os 6 meses sem que tivesse existido o fornecimento dos bens ou serviços objeto do procedimento de despesa;
 - b) Sempre que se verifique que, após o cumprimento de todos os requisitos legais para o início da execução de um contrato, o valor comprometido para o ano em curso se mostre desproporcional, relativamente ao plano de pagamentos aprovado.
2. Compete aos serviços de Contabilidade:
 - 2.1. Relativamente à alínea a) do ponto anterior, proceder à descativação das respetivas verbas, determinando-se automaticamente a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar;
 - 2.2. Relativamente à alínea b) do ponto anterior, proceder ao reajustamento do respetivo compromisso para o(s) ano(s) e seguinte(s), se for o caso, desde que não haja um aumento global da despesa prevista, nos termos da LCPA e do n.º 1 do art.º 17º do presente documento.

Artigo n.º15**Conferência e Registo da Despesa**

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços da CIMBB, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pelos serviços de Contabilidade.

Secção II**Autorização da Despesa e Pagamentos****Artigo n.º 16****Competências**

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, os responsáveis pelos serviços intermunicipais autorizam despesas nos termos das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.
2. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de despesas, até ao montante de € 149 639,37€, independentemente da entidade que as autorizou, é do Secretariado Executivo Intermunicipal, nos termos da deliberação tomada na reunião n.º 3/2019, de 7 de fevereiro do Conselho Intermunicipal, conjugado com as alíneas h) e m), do n.º 1, do art.º 96.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo n.º 17**Assunção de Compromissos Plurianuais**

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6, da LCPA e do art.º 12, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, aquando da aprovação das GOP, é concedida autorização prévia favorável para assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação até aos limites máximos indicados nas GOP, desde que a reprogramação não implique aumento da despesa.

2. Nos termos do n.º 3, do art.º 6, da LCPA, a competência para assunção de compromissos plurianuais é delegada no Secretariado Executivo Intermunicipal, quando os mesmos:

- a) Não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia prevista no n.º 1, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na LCPA e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Artigo n.º 18

Autorizações Assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Valorização e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- i) Comunicações telefónicas e postais;
- j) Prémios de seguros;
- k) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo n.º 19

Dúvidas sobre a Execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Secretariado Executivo Intermunicipal e submetidas para posterior ratificação ao Conselho Intermunicipal e Assembleia Intermunicipal quando sejam da sua competência.

Artigo n.º 20

Vigência

O orçamento, as GOP bem como as normas reguladoras da execução orçamental vigorarão, após aprovação em Assembleia Intermunicipal, a partir de 01/01/2022.

O Presidente do Conselho Intermunicipal

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo

Normas de Execução Orçamental para 2022 - Deliberação

| Órgão Executivo | Órgão Deliberativo |
|----------------------------|----------------------------|
| Em _____ de _____ de _____ | Em _____ de _____ de _____ |
| | |
| | |
| | |
| | |